



# SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

### PAUTA DA 77<sup>a</sup> REUNIÃO

(3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 54<sup>a</sup> Legislatura)

**04/12/2013  
QUARTA-FEIRA  
às 12 horas**

**Presidente: Senador Lindbergh Farias  
Vice-Presidente: Senador Sérgio Souza**



## Comissão de Assuntos Econômicos

**77ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA  
DA 54ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 04/12/2013.**

## **77ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**

***Quarta-feira, às 12 horas***

## **SUMÁRIO**

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	<b>MSF 117/2013</b> - Não Terminativo -	<b>SEN. JOSÉ PIMENTEL</b>	<b>8</b>
2	<b>RQE 80/2013</b> - Não Terminativo -		<b>304</b>
3	<b>RQE 83/2013</b> - Não Terminativo -		<b>305</b>

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(7)(36)(73)(74)

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza

(27 titulares e 27 suplentes)

### TITULARES

#### Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)

Delcídio do Amaral(PT)	MS (61) 3303-2452 a 3303 2457	1 Pedro Taques(PDT)(17)(21)(69)	MT (61) 3303-6550 e 3303-6551
Eduardo Suplicy(PT)	SP (61) 3303- 3213/2817/2818	2 Walter Pinheiro(PT)(41)	BA (61) 33036788/6790
José Pimentel(PT)(16)(17)	CE (61) 3303-6390 /6391	3 Anibal Diniz(PT)(49)(50)	AC (61) 3303-4546 / 3303-4547
Humberto Costa(PT)	PE (61) 3303-6285 / 6286	4 Eduardo Lopes(PR)(65)	RJ (61) 3303-5730
Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6427	5 Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367
Cristovam Buarque(PDT)(42)(43)(54)(55)	DF (61) 3303-2281	6 Acir Gurgacz(PDT)(15)(80)	RO (61) 3303- 3132/1057
Rodrigo Rollemberg(PSB)(70)(75)	DF (61) 3303-6640	7 Antonio Carlos Valadares(PSB)(70)(76)	SE (61) 3303-2201 a 2206
Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	8 Inácio Arruda(PCdoB)	CE (61) 3303-5791 3303-5793
		9 Randolph Rodrigues(PSOL)(79)	AP (61) 3303-6568

#### Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

Eduardo Braga(PMDB)(68)	AM (61) 3303-6230	1 Casildo Maldaner(PMDB)(68)	SC (61) 3303-4206-07
Sérgio Souza(PMDB)(68)	PR (61) 3303-6271/ 6261	2 Ricardo Ferraço(PMDB)(24)(29)(68)	ES (61) 3303-6590
Valdir Raupp(PMDB)(44)(45)(57)(58)(68)	RO (61) 3303- 2252/2253	3 Lobão Filho(PMDB)(68)(93)	MA (61) 3303-2311 a 2314
Roberto Requião(PMDB)(68)(72)	PR (61) 3303- 6623/6624	4 Eunício Oliveira(PMDB)(68)(71)	CE (61) 3303-6245
Vital do Rêgo(PMDB)(68)	PB (61) 3303-6747	5 Waldemir Moka(PMDB)(68)	MS (61) 3303-6767 / 6768
Romero Jucá(PMDB)(68)(71)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	6 Clésio Andrade(PMDB)(10)(14)(23)(33)(34)	MG (61) 3303-4621 e 3303-5067
Luiz Henrique(PMDB)(68)	SC (61) 3303- 6446/6447	7 Ana Amélia(PP)(68)	RS (61) 3303 6083
Ivo Cassol(PP)(68)	RO (61) 3303.6328 / 6329	8 Ciro Nogueira(PP)(68)	PI (61) 3303-6185 / 6187
Francisco Dornelles(PP)(18)(19)(25)(27)(68)	RJ (61) 3303-4229	9 Benedito de Lira(PP)(12)(68)	AL (61) 3303-6148 / 6151
Kátia Abreu(PMDB)(32)(51)(52)(63)(67)(68)	TO (61) 3303-2708		

#### Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

Aloysio Nunes Ferreira(PSDB)(8)(64)	SP (61) 3303- 6063/6064	1 Flexa Ribeiro(PSDB)(64)	PA (61) 3303-2342
Cyro Miranda(PSDB)(64)	GO (61) 3303-1962	2 Aécio Neves(PSDB)(9)(64)	MG (61) 3303- 6049/6050
Alvaro Dias(PSDB)(64)	PR (61) 3303- 4059/4060	3 Paulo Bauer(PSDB)(64)	SC (61) 3303-6529
José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366	4 Lúcia Vânia(PSDB)(38)(39)(40)	GO (61) 3303- 2035/2844
Osvaldo Sobrinho(PTB)(38)(89)(91)	MT (61) 3303- 1146/3303-1148/ 3303-4061	5 Wilder Moraes(DEM)(11)(22)(48)	GO (61) 3303 2092 a (61) 3303 2099

#### Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)

Armando Monteiro(PTB)(77)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125	1 Gim(PTB)(77)(84)	DF (61) 3303- 1161/3303-1547
João Vicente Claudino(PTB)(77)(84)(88)	PI (61) 3303- 2415/4847/3055	2 Alfredo Nascimento(PR)(56)(77)(85)(88)	AM (61) 3303-1166
Blairo Maggi(PR)(33)(34)(35)(61)(77)	MT (61) 3303-6167	3 Eduardo Amorim(PSC)(46)(47)(59)(60)(77)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211
Antonio Carlos Rodrigues(PR)(62)(77)	SP (061) 3303.6510, 6511 e 6514	4 João Ribeiro(PR)(28)(77)(87)(90)	TO (61) 3303- 2163/2164

(1) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolph Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

(2) Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

(3) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

(4) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

(5) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

(6) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

(7) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

- (8) Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
- (9) Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
- (10) Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- (11) Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
- (12) Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
- (13) O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
- (14) Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
- (15) Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
- (16) Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
- (17) Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
- (18) Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- (19) Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
- (20) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- (21) Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
- (22) Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão,(Of nº 060/2011-GLDEM).
- (23) Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
- (24) Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- (25) Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
- (26) Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
- (27) Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
- (28) Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
- (29) Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- (30) Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
- (31) Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
- (32) Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
- (33) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
- (34) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
- (35) Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
- (36) Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
- (37) Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- (38) Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
- (39) Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
- (40) Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
- (41) Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
- (42) Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
- (43) Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
- (44) Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
- (45) Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
- (46) Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
- (47) Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
- (48) Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Moraes como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
- (49) Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
- (50) Em 14.09.2012, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
- (51) Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
- (52) Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
- (53) Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
- (54) Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
- (55) Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
- (56) Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
- (57) Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
- (58) Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
- (59) Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
- (60) Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
- (61) Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado na dia 30.01.2013.
- (62) Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
- (63) Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).

- (64) Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
- (65) Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
- (66) Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
- (67) O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
- (68) Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferrão, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- (69) Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
- (70) Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
- (71) Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
- (72) Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
- (73) Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013)  
 "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.  
 Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
- (74) Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes.  
 Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes.  
 Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes.  
 Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.
- (75) Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
- (76) Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
- (77) Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
- (78) Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
- (79) Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
- (80) Em 27.03.2013, o Senador Crístovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
- (81) Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
- (82) Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 88/2013-BLUFOR)
- (83) Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
- (84) Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
- (85) Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
- (86) Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
- (87) Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
- (88) Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
- (89) 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
- (90) Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 172/2013-BLUFOR).
- (91) Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
- (92) Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
- (93) Em 10.10.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 286/2013-GLPMDB).

#### REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A): ADRIANA TAVARES SOBRAL DE VITO  
 TELEFONE-SECRETARIA: 3303-4605 /3303-3516  
 FAX: 3303-4344

PLENÁRIO N° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA  
 TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4605  
 E-MAIL: scomcae@senado.gov.br  
 ATUALIZADA EM 25.02.2005



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO  
FEDERAL

**3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
54<sup>a</sup> LEGISLATURA**

**Em 4 de dezembro de 2013  
(quarta-feira)  
às 12h**

**PAUTA**  
**77<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

	Deliberativa
<b>Local</b>	Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Inclusão de itens extrapauta.

## PAUTA

### ITEM 1

#### MENSAGEM (SF) Nº 117, de 2013

##### - Não Terminativo -

*Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Acre e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre".*

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador José Pimentel

**Relatório:** Favorável nos termos do Projeto de Resolução do Senado que apresenta.

##### Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

**Comissão de Assuntos Econômicos**

[Relatório](#)

## EXTRAPAUTA

### ITEM 2

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 80, de 2013

*Requer que seja dispensada a realização de audiência pública aprovada por meio do Requerimento nº 78/2013-CAE, uma vez que o assunto não é da competência da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.*

**Autoria:** Senador Gim e outros

##### Textos disponíveis:

**Comissão de Assuntos Econômicos**

[Texto inicial](#)

### ITEM 3

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 83, de 2013

*Requer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal, seja o estudo do PLC nº 99, de 2013, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados e Municípios; e dá outras providências, realizado em reunião conjunta da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).*

**Autoria:** Senador Luiz Henrique e outros

1

## PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 117, de 2013 (nº 541, de 2013, na origem), da Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Acre e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar parcialmente o “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre”.



RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

### I – RELATÓRIO

A Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Acre, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre”, que visa apoiar *as políticas públicas, por meio de ações orientadas para o fortalecimento da gestão pública, inclusão social e produtiva, visando à melhoria das condições de vida do povo do Acre*.

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TA672171. Será contratado sob a modalidade margem variável (*variable spread loan*).

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo médio do empréstimo será de 4,09 % a.a., flutuante

conforme a variação da LIBOR, similar ao custo médio efetivo que o Tesouro Nacional tem incorrido em suas captações no mercado internacional (4,12% ao ano).

Vale destacar que os recursos do empréstimo deverão reforçar a alocação de recursos nas referidas políticas públicas relevantes no Estado do Acre, não sendo, portanto, direcionados a um projeto de investimento específico. De acordo com a minuta contratual, os desembolsos estão previstos para serem efetivados em até dois anos, não exigindo quaisquer contrapartidas de recursos do Estado.



## II – ANÁLISE

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, e tem como objetivo verificar o cumprimento das determinações das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

De acordo com o Parecer nº 1618, de 26 de novembro de 2013, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) da STN, o Estado do Acre cumpre os limites e demais condições definidas pelas referidas resoluções. Portanto, atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fica destacado ainda que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Acre, o programa financiado está inserido na revisão do Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2012-2015, instituído pela Lei Estadual nº 2.524, de 2011, nos termos dos projetos, programas e ações apresentados.

É atestado também que o orçamento para o exercício financeiro de 2013, de que trata a Lei Estadual nº 2.678, de 27 de dezembro de 2012, contempla dotações para o programa objeto da operação. Há declaração do Governo do Estado informando que as referidas dotações são suficientes para a execução do programa.

Ademais, a STN informa que o Estado cumpre com as metas e os compromissos assumidos no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, sendo que a operação pretendida não implica violação do seu acordo de refinanciamento firmado com a União.

Com vistas à concessão da garantia da União, submetida ao que determina o art. 40 da LRF e aos limites e condições previstos nos arts. 9º e 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, examina-se, em seguida, a situação de adimplência do Estado em relação à União e as contragarantias oferecidas.

Nesse contexto, de imediato cabe destacar que a Lei Estadual nº 2.739, de 25 de setembro de 2013, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BIRD, no valor de até US\$ 250 milhões, e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Nos termos do estudo sobre o comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Acre, a STN conclui que as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

Vale enfatizar que a Resolução nº 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007, possibilita a comprovação de adimplência do ente garantido, tanto financeira como da prestação de contas de recursos recebidos da União, por ocasião da assinatura do contrato.

Por sua vez, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Acre nos últimos anos, em decorrência de garantias concedidas, estando ainda o Estado adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Não há ainda pendências do Estado referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União.

Conforme STN, existe margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.



A Secretaria do Tesouro Nacional procede ainda a uma avaliação própria acerca da capacidade de pagamento do empréstimo pelo Estado. Ela é aferida nos termos da Portaria MF nº 306, de 2012, e serve de parâmetro para efeito da concessão de garantia da União. Assim, de acordo com análise consignada na Nota nº 1009, de 26 de novembro de 2013, da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN, o Estado do Acre foi classificado na categoria “C\*3”, que indica situação em que o ente não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador do Serviço da Dívida. No entanto, o Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do art. 9º da citada portaria, manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado, considerando-o elegível para a concessão de garantia da União.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) considerou ainda que as condições contratuais são as usualmente estipuladas pelo BIRD em suas operações financeiras, concluindo que foi observado o art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

Em suma, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado do Acre apresenta capacidade financeira suficiente para contratar a operação em exame e, fundamentada nos parâmetros que utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, manifestou-se favoravelmente à sua concessão.

Conclui-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas referidas resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



### III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado do Acre para contratar a operação de crédito externo, nos termos do seguinte

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2013

Autoriza o Estado do Acre a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).



O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Acre autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

*Parágrafo único.* Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado do Acre;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade**: Margem variável (*variable spread loan*);

**VI – amortização:** em quarenta e duas parcelas semestrais, sucessivas, pagas no dia 15 dos meses de maio e de novembro de cada ano, estimando-se que a primeira será paga na data de 15 de maio de 2019 e a última em 15 de novembro de 2039;

**VII – juros:** exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de uma margem variável a ser definido pelo BIRD a cada exercício fiscal;

**VIII – comissão à vista:** de 0,25% sobre o valor do empréstimo a ser paga até sessenta dias após a data de efetividade do contrato, com recursos próprios do devedor.

§ 1º As datas de pagamentos do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal ao credor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no Contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa, de estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros e de alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e a desembolsar, inclusive para a moeda local.

§ 3º Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança de uma comissão de transação pelo BIRD.

**Art. 3º** Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Acre na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Acre celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para



SF113324\_50158-99

cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Acre quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

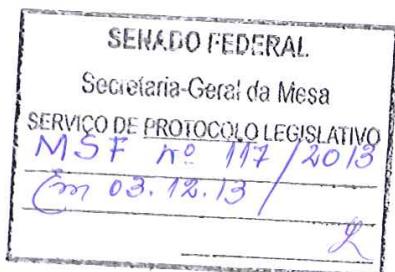
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de dezembro de 2013.

, Presidente

, Relator





Mensagem nº 117, de 2013

**À Comissão de  
ASSUNTOS ECONÔMICOS**

Mensagem nº 541

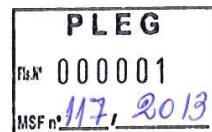
Em 3 / 12 / 2013

Senador Casildo Maldaner  
4º Suplente

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre Estado do Acre e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 3 de dezembro de 2013.



EM/207/2013/MF

DOCUMENTOS PARA O SENADO



*"Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado  
do Acre"*

PROCESSO N° 17944.001367/2013-16



17944.001307/2013-16

EM nº 00207/2013 MF



Brasília, 2 de Dezembro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Estado do Acre requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre”.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, nas suas versões atualizadas.

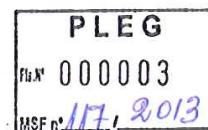
3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que, seja verificada, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais a adimplência do Ente com a União, bem como formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar a minuta de contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da concessão de garantia da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado “credenciamento” da operação, sob o ROF nº. TA 672171 .

8. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.



Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Guido Mantega





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001367/2013-16

PARECER PGFN/COF/Nº 2925 /2013

*Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Acre (AC) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre”. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução 41/2009 e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.*

I

1. Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Acre, no valor de até US\$ 250.000.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre”.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, alterada

Par senado-bird-ac-dpl

PLEG	
RP	000005
MSF nº 117, 2013	

JR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001367/2013-16

pela de nº 41/2009 e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

**Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional**

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 1643/2013-COPEM/STN, de 27 de novembro de 2013 (fls. 341/344), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que obedecidas as seguintes condicionalidades: (i) verificação de adimplência do Estado com a União e (ii) formalização do contrato de contragarantia.

**Aprovação do projeto pela COFIEX**

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 05/0103, de 04.10.2013 homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 21.10.2013 (fl. 158).

**Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

5. A Lei Estadual nº 2.736, de 25.09.2013 (fl. 15) autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BIRD, no montante equivalente a até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre – Acre Eficiente e Sustentável”.

6. A referida Lei dispõe ainda que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias admitidas em direito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo n° 17944.001367/2013-16

7. De acordo com estudo elaborado pela STN acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado (Memorando nº 143/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 27.11.2013, às fls. 70/71) as garantias oferecidas pelo Estado do Acre são consideradas suficientes para resarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe, devendo ser formalizado contrato de contragarantia com a União, por força do qual, o Governo Federal poderá reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Mutuário.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Estadual

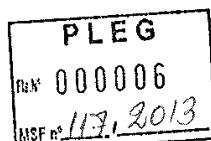
8. O Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo de 15.10.2013 (fls. 32/43) informa que este Programa está inserido no Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2012-2015 estabelecido pela Lei Estadual nº 2.524, de 20.12.2011.

9. Ainda segundo a Declaração *supra* mencionada, constam na Lei Estadual nº 2.678, de 27.12.2012, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013, dotações para a execução deste Projeto no ano em curso.

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado

10. A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Memorando nº 430/2013/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 26.11.2013 (fls. 309) e Nota nº 1009/COREM/STN, de 26.11.2013 (fls. 282/308), realizou análise da capacidade de pagamento do Estado do Acre, o qual foi classificado na categoria “C<sup>3</sup>”, que corresponde à situação em que o ente não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende aos itens II e III do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, ficando a concessão da garantia da União condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria.

11. Neste propósito, o Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente ao pleito do Estado, considerando-o elegível para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria *supra* citada (fls. 284).





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo n° 17944.001367/2013-16

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Estado, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

12. A STN, em seu Parecer nº 1643/2013, de 27.11.2013 (fls 341/344 informou que a presente operação é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10.09.2012.

13. Em parecer anterior - Parecer nº 1618/2013/COPEM/STN, de 26.11.2013 (fls. 337/340) -, aquela Secretaria informou que o Estado atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, bem assim observou as demais restrições estabelecidas no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

14. Além disso, explicitou a COPEM, em seu parecer nº 1104/2013, que: “considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%”. Tal prazo deverá ser observado para fins de autorização da operação de crédito pelo Senado Federal.

Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor

15. Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, às fls. 32/43 informou estarem incluídos no Serviço Auxiliar de Informações Para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado do Acre. A lista de CNPJs constante do CAUC pode ser utilizada como base para as consultas de adimplência do ente, conforme informação da STN.

16. Com efeito, a verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas Entidades Controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Serviço Auxiliar de Informações Para Transferências Voluntárias (CAUC), por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41, de 2009, que alterou a RSF nº 48, de 2007. No entanto, a fim de informar corretamente o d. Senado Federal, impede ressaltar que foi efetuada, nesta data, consulta eletrônica ao CAUC – Serviço Auxiliar de Informações Para Transferências Voluntárias, que demonstra a inexistência de pendências em relação aos CNPJs da Administração Direta do Estado do Acre (fls. 410/411).

17. Além disso, a Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do SF nº 43/2001, verificou que Estado do Acre encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001367/2013-16

consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), realizada em 28.11.2013 (fls. 334).

18. Por fim, consulta eletrônica realizada, nesta data, no sítio eletrônico mantido pela STN indica que o Estado do Acre encontra-se adimplente, em relação aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fls. 409).

Certidão do Tribunal de Contas do Estado e Declaração do chefe do Poder Executivo Estadual quanto aos exercícios não analisados

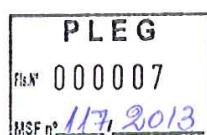
19. O Estado apresentou Certidão de seu Tribunal de Contas nº 11/2013, datada de 4 de outubro de 2013, (fls. 47/53), válida até 03.12.2013, atestando, quanto ao ano de 2009 (último exercício analisado), bem assim, quanto aos exercícios de 2010, 2011 e 2012 (ainda não analisados), que o Estado cumpriu os limites constitucionais de gastos com saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2º, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF, bem como com os limites de despesa com pessoal, de acordo com o artigos 19, II c/c 20, II da LC 101, de 2000. Atestou ainda o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; e no § 2º do art. 55; todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

20. Com referência à competência tributária estabelecida no art. 155 da Constituição (art. 11 da LRF), atestou aquela Casa de Contas que restou comprovado, com base nos documentos apresentados, que o Estado instituiu e arrecadou os tributos de sua competência.

21. A certidão manifestou-se, ainda, quanto ao ano em curso (2013), atestando o cumprimento do disposto nos artigos 11, no § 2º do art. 12, no art. 19, no art. 20, no art. 23, no art. 33, no art. 37, no art. 52 e no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

22. Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, datada de 15 de outubro de 2013 (fls. 32/43), atesta, quanto aos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o exercício em curso, estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, conforme determina o art. 21 da Resolução nº 43 do Senado Federal. Informa ainda que o Estado não assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001367/2013-16

23. A Procuradoria-Geral do Estado do Acre emitiu o Parecer PGE/PA nº 397/2013, datado de 28.11.2013, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado naquela mesma data (fls. 396/400), para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e aprova a minuta de contrato.

**Regularidade quanto ao pagamento de precatórios**

24. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Mutuário comprovou a regularidade quanto à liberação tempestiva de precatórios, apresentando Certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, datada de 28 de novembro de 2013 (fls. 402), nos termos do art. 38, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011. A verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada tendo em vista a decisão do Conselheiro Bruno Dantas, do CNJ, de suspensão do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

**Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil**

25. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 1290/2013/Depec/Dicin-Surec, de 28 de novembro de 2013, sob o número TA672171 (fls. 377), informou que credenciou a operação.

**Condições especiais de efetividade**

26. O artigo V do Contrato de Empréstimo (minuta às fls. 366/376 e tradução às fls. 378/393) traz como condições especiais de efetividade:

(a) O Banco esteja satisfeito com o progresso alcançado pelo Mutuário na condução do Programa e com a adequação da política macroeconômica do Garantidor; e



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001367/2013-16

(b) O Banco esteja satisfeito com manutenção de um programa de investimentos apropriado, débito sustentável e acordo fiscal apropriado com o Garantidor.

27. Conforme manifestação da STN, de modo a permitir um bom início de execução do Programa e evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, cumpre verificar, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades. Para esse efeito, o BIRD manifestou nas minutas de negociação anexadas às fls. 363/364, que as condições *supra* mencionadas estão atualmente satisfeitas.

( )

### III

28. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

29. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

30. O mutuário é o Estado Do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

( )

### IV

31. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à

Par senado-bird-ac-dpl

PLEG
flor 000008
MSF 117.2013

7

N



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo n° 17944.001367/2013-16

consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal. Ressalte-se, ainda, que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificada a adimplência do Ente com a União e suas controladas e formalizado o contrato de contragarantia.

É o parecer que se submete à superior consideração.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 29 de novembro de 2013.

*Ana Rachel Freitas da Silva*  
ANA RACHEL FREITAS DA SILVA  
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 29 de novembro de 2013.

*Suely Dib de Sousa e Silva*  
SUELY DIB DE SOUSA E SILVA  
Coordenadora Geral Substituta

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à Secretaria-Executiva (SE-MF) e, em prosseguimento, ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 29 de novembro de 2013.

*Liana do Rego Motta Veloso*  
LIANA DO REGO MOTTA VELOSO  
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Par senado-bird-ac-dpl

09-29-2013 08:45 From:

To:034121740

Page:1



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício nº 1290/2013-Depec/Dicin/Surec  
Pt. 1301589972

Brasília, 28 de novembro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral  
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “P” – 8º Andar – Sala 803  
70048-900 – Brasília – DF                      Fax: 61 3412-1740

Assunto: Credenciamento – ROF TA672171 – Governo do Estado do Acre  
International Bank For Reconstruction And Development

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA672171, de 26/11/2013, por meio do qual o Governo do Estado do Acre solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o International Bank For Reconstruction And Development, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 250.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 1288/2013-Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Governo do Estado do Acre para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

*Fernando Caldas*

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas  
Chefe Adjunto

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 02 / 12 / 13
<i>Ronaldo</i>

Departamento Econômico – Depec  
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin  
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)  
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036  
E-mail: rde@bcb.gov.br

PLEG
Nº 00009
MSC nº 117, 2013

EM BRANCO

V

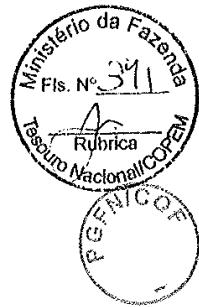
( )





## TESOURO NACIONAL

Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



Parecer nº 1643/2013/COPEM/STN

Brasília, 27 de novembro de 2013.

### Processo nº 17944.001367/2013-16

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Acre - AC e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Recursos destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre - Acre Eficiente e Sustentável.

**PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.**

### RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Acre com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, na modalidade de apoio às políticas públicas denominada *Development Policy Loan – DPL*, no valor de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os recursos oriundos da operação serão destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre - Acre Eficiente e Sustentável.

2. Cabe destacar, inicialmente, que os empréstimos concedidos pelo BIRD na referida modalidade são disponibilizados em apoio a políticas públicas consideradas relevantes para o desenvolvimento econômico sustentável dos mutuários. Não existe a obrigatoriedade de que os recursos obtidos sejam direcionados a um projeto de investimento específico.

3. Nesse contexto, o Governador do Estado do Acre encaminhou Carta de Políticas de Desenvolvimento - *Letter of Development Policy* (fls. 159/165) na qual solicita apoio do Banco Mundial para políticas de prestação de serviços públicos, por meio de ações orientadas para o fortalecimento da gestão pública e inclusão social, visando à melhoria das condições de vida do povo do Acre.

### RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

4. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 05/0103, de 04/10/2013 (fls. 158), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento,

PLEG
fls. 000010
MSF nº 171, 2013

Orçamento e Gestão em 21/10/2013, recomendou a preparação do Programa no valor de até US\$ 250.000.000,00, sem contrapartida por parte do Estado.

### **OBJETIVOS DO PROJETO, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO**

5. De acordo com o Parecer Técnico encaminhado pelo interessado às fls. 228/257, o Programa tem como objetivo Geral apoiar as políticas públicas, por meio de ações orientadas para o fortalecimento da gestão pública, inclusão social e produtiva, visando à melhoria das condições de vida do povo do Acre.

6. O Programa está estruturado em dois pilares e cinco linhas de ações:

- 1) Planejamento e gestão do setor público:i) implantação e implementação do SIPLAGE; ii) implementação do sistema de Gestão dos Recursos Públicos; iii) normatização dos procedimentos para gestão de processos de despesas públicas .
- 2) Inclusão social e Produtiva:i) implantação do Sistema Estadual de Avaliação da aprendizagem Educacional-SEAPE; ii) elaboração do Plano Estadual de políticas para as mulheres e implementação de ações de proteção dos direitos da mulher.

7. Considera-se que as ações do Programa aliados ao benefício econômico, acarretarão um forte incremento no nível de eficiência do gasto público. Os resultados positivos serão absorvidos pela Administração Pública, onde poderá incrementar/incorporar novos programas que atendam a demanda da população.

### **FLUXO FINANCEIRO**

8. De acordo com informações do interessado (fl. 226), o Programa em tela contará com financiamento do BIRD no montante de US\$ 250.000.000,00, conforme quadro abaixo:

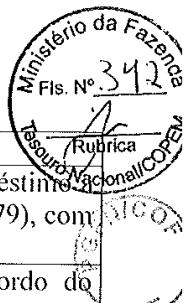
Ano	US\$
2013	150.000.000,00
2014	100.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>250.000.000,00</b>

### **CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

9. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 176/189), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 672171 (fls. 335/336), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD ;
Valor da Operação	US\$ 250.000,00 (fls. 179);
Modalidade	IFL-Margem variável ( <i>variable spread loan</i> ) (fls. 189);
Amortização	42 parcelas semestrais e consecutivas, pagas nos dias 15 de maio e 15 de novembro de cada ano. Estima-se que a primeira vencerá em 15 de maio de 2019 e a última em 15 de novembro de 2039 (fls. 189) e da seção 3.02 das Normas Gerais;
Juros	Taxa de Juros composta pela Libor de 6 meses para US\$, acrescida de uma margem variável (spread), a ser determinada pelo BIRD a cada exercício fiscal, de acordo com a cláusula 2.04 do contrato de

1.º Trimestre  
2013  
2014



Comissões	emprestimo (fl. 179) e da Seção 3.02 das Normas Gerais; Comissão à vista (Front-end Fee): 0,25% sobre o valor do empréstimo a ser pago até 60 dias após a data de efetividade do Contrato (fl. 179), com recursos próprios do mutuário;
Outras Informações	A presente contratação, de acordo com a seção 2.07 do acordo do empréstimo e do Artigo IV das Normas Gerais, oferece os seguintes produtos de cobertura de risco, mediante solicitação formal ao credor: i) conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; ii) estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; iii) alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e a desembolsar (para moedas principais como o euro, o iene japonês e o dólar dos Estados Unidos da América ou outra moeda que o Banco possa se financiar com eficiência, incluindo a moeda local). A utilização desses produtos implicará na cobrança de uma comissão de transação ( <i>transaction fee</i> ) (fl. 179)

10. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 191), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, situado em 4,09% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

11. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

### I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

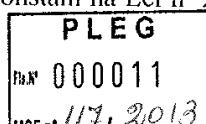
12. Mediante Parecer nº 1618/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 26/11/2013 (fls. 337/340), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Acre, tendo sido consideradas, pelo Senhor Secretário do Tesouro Nacional, cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários foi realizada no âmbito deste Parecer. As informações constantes do citado parecer são válidas por 90 dias para apreciação do Senado Federal.

### II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

13. O Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 32/43), informa que o Programa em questão está inserido na Revisão do Plano Pluriannual para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 2.524, de 20/12/2011, nos programas e ações apresentados.

### III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14. Complementarmente, o Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 32/43), informa que constam na Lei nº 2.678, de 27/12/2012, que estima a receita e



fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

#### **IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União**

15. A Lei Estadual nº 2.739, de 25/09/2013 (fls. 07) autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no montante de até US\$ 250.000.000,00, destinado ao financiamento do Programa em questão. Dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

#### **V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO**

16. De acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 48/2007. As informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2013, Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores encontra-se apensa ao processo à fl. 333.

#### **VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO**

17. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada no Memorando nº 430/2013/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 26/11/2013 (fls.309) e a Nota nº 1009 COREM/STN, de 26/11/2013 (fls. 282/308), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a metodologia está apoiada em duas etapas de avaliações. A primeira analisa a classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros. A segunda verifica, para os casos de classificação nas categorias A e B, o enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de Endividamento e o indicador do Serviço da Dívida.

18. A classificação obtida resultante das análises indicou capacidade de pagamento “C\*3”, que corresponde à situação em que o ente não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende aos item II e III do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, ficando a concessão de garantia da União condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria.

19. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se positivamente o indicador de Participação das Contribuições e Remunerações do RPS nas Despesas Previdenciárias, e, negativamente, os indicadores de Resultado Primário servindo à Dívida, de Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas e Capacidade de Geração de Poupança Própria, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

20. Entretanto, o Sr. Secretário do Tesouro Nacional, manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da citada Portaria MF nº 306/2012.

Assinatura  
[Assinatura]

[Assinatura]



21. Conforme consulta a COREM, o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 309). /

## VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

22. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

23. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Acre, conforme informação consignada no Memorando nº 143/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 27/11/2013 (fls. 317/318), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

24. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

## VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

25. Mediante o Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 32/43), o ente informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado.

26. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

27. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Estado do Acre encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 28/11/2013 (fl. 334).

28. A verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao CAUC, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da RSF nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007.

29. Segundo procedimento de consulta estabelecido pelas Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl. 319).

30. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da



adimplênciam do Ente, pois “conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo” (fls. 320). Dessa forma, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, a PGFN/COF verificará a situação de adimplênciam do Ente.

## IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

31. Encontram-se às fls. 176/186 a minuta contratual do Acordo de Empréstimo para o Programa em tela. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas na Cláusula 5.01, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do mutuário. Dessa forma, de modo permitir um bom início de execução do Projeto, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, incluindo manifestação prévia do BIRD.

32. Encontram-se às fls. 176/189 as minutas contratuais negociadas do Acordo de Empréstimo e do Contrato de Garantia para o Projeto em tela. Entendemos que as obrigações contratuais constantes das referidas minutas são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

## X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

33. Cumpre esclarecer que estão apenas ao processo (fls. 321/332) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

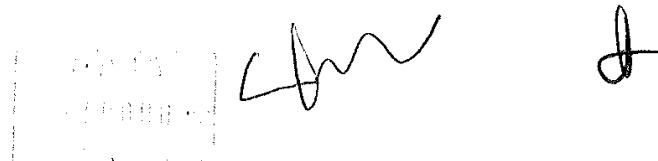
34. O Tribunal de Contas do Estado do Acre, mediante Certidão Nº 11/2013 (fls. 47/53), de 04/10/2013, atestou para os exercícios de 2009 (último analisado) e 2010,2011,2012 (ainda não analisados) o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

35. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 1618/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 26/11/2013 (fls. 337/340).

36. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

**"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.**

**Parágrafo único.** Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."





37. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Estado do Acre.

38. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

39. A esse respeito, o ente informou em seu Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 32/43), que o Estado não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

## CONCLUSÃO

40. Diante do exposto a concessão da pleiteada garantia da União fica condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda da adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais, nos termos da Portaria MF 501, de 17/08/2012.

À consideração superior.

  
BRUNA ADAIR MIRANDA  
Analista de Finanças e Controle

  
EDUARDO LUTZ GAUDARD  
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

  
CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA  
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

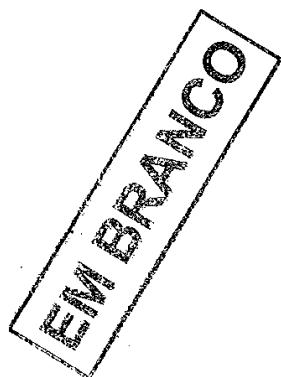
  
SUZANA TEIXEIRA BRAGA  
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.001367/2013-16 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

  
EDUARDO COUTINHO GUERRA  
Subsecretário do Tesouro Nacional

PLEG
fls.º 000013
MSF nº 117.903

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 02/12/2013



(C)

(C)

337  
CH

## TESOURO NACIONAL



Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 1618 /2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 26 de novembro de 2013.

Processo nº 17944.001367/2013-16 ✓

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Acre - AC e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre - Acre Eficiente e Sustentável.

### VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES.

## RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Acre - AC para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para a serem aplicados no Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre - Acre Eficiente e Sustentável com as seguintes características (fls. 223-225):

a) **Valor da operação:** US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América); ✓

b) **Destinação dos recursos:** Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre - Acre Eficiente e Sustentável; ✓

c) **Juros e atualização monetária:** LIBOR semestral acrescida de Spread na modalidade margem variável (4,09%); ✓

d) **Liberação:** US\$ 150.000.000,00 em 2013, R\$ 100.000.000,00 em 2014 (fls. 226-227); ✓

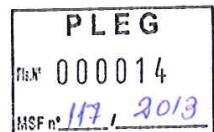
e) **Prazo total:** 312 (trezentos e doze) meses; ✓

f) **Prazo de carência:** 60 (sesenta) meses; ✓

g) **Prazo de amortização:** 252 (duzentos e cinquenta e dois) meses; ✓

h) **Lei(s) autorizadora(s):** nº 2.739, de 25/9/2013 (fls. 15); ✓

i) **Taxa de Câmbio:** 2,2865, de 25/11/2013 (fls. 216). ✓



2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 229-257) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 32-43) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta

CH

BB

o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Acre não infringe nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R\$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 214)	1.063.173.512,81
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 213)	915.392.114,01
<b>Saldo:</b>	<b>147.781.398,80</b>

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R\$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 270)	1.461.917.808,99
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 271)	207.006.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 226-227)	342.975.000,00
<b>Saldo:</b>	<b>911.936.808,99</b>

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

**Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 226-227 e 271)**

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2013	342.975.000,00	207.006.000,00	3.503.986.091,83	15,70	98,10
2014	228.650.000,00	348.478.000,00	3.630.774.180,35	15,90	99,35
2015	0,00	322.607.000,00	3.762.149.963,85	8,58	53,59
2016	0,00	191.133.000,00	3.898.279.443,29	4,90	30,64
2017	0,00	26.857.000,00	4.039.334.626,22	0,66	4,16
2018	0,00	1.899.000,00	4.185.493.744,07	0,05	0,28

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

**Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 226-227 e 272-277)**

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	0,00	392.495.005,62	3.503.986.091,83	11,20
2014	17.396.443,73	440.497.277,97	3.630.774.180,35	12,61
2015	26.066.100,00	441.204.110,26	3.762.149.963,85	12,42
2016	26.137.513,98	463.373.993,96	3.898.279.443,29	12,56
2017	26.066.100,00	449.028.488,21	4.039.334.626,22	11,76

338  
CPR

2018	26.066.100,00	423.115.883,12	4.185.493.744,07	10,73
2019	52.342.340,76	389.255.036,26	4.336.941.477,43	10,18
2020	51.101.594,40	347.785.386,45	4.493.869.189,35	8,88
2021	49.860.848,04	280.313.234,92	4.656.475.167,13	7,09
2022	48.620.101,68	242.799.996,01	4.824.964.872,91	6,04
2023	47.379.355,32	199.691.040,61	4.999.551.203,28	4,94
2024	46.138.608,96	181.240.374,13	5.180.454.758,24	4,39
2025	44.897.862,60	164.737.053,81	5.367.904.119,98	3,91
2026	43.657.116,24	159.672.578,46	5.562.136.141,71	3,66
2027	42.416.369,88	144.890.129,58	5.763.396.246,93	3,25
Média:				8,24
Percentual do Limite de Endividamento:				71,66

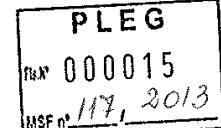
Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de , como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

**Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 226-227 e 272-277)**

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	0,00	392.495.005,62	3.503.986.091,83	11,20
2014	17.396.443,73	440.497.277,97	3.630.774.180,35	12,61
2015	26.066.100,00	441.204.110,26	3.762.149.963,85	12,42
2016	26.137.513,98	463.373.993,96	3.898.279.443,29	12,56
2017	26.066.100,00	449.028.488,21	4.039.334.626,22	11,76
2018	26.066.100,00	423.115.883,12	4.185.493.744,07	10,73
2019	52.342.340,76	389.255.036,26	4.336.941.477,43	10,18
2020	51.101.594,40	347.785.386,45	4.493.869.189,35	8,88
2021	49.860.848,04	280.313.234,92	4.656.475.167,13	7,09
2022	48.620.101,68	242.799.996,01	4.824.964.872,91	6,04
2023	47.379.355,32	199.691.040,61	4.999.551.203,28	4,94
2024	46.138.608,96	181.240.374,13	5.180.454.758,24	4,39
2025	44.897.862,60	164.737.053,81	5.367.904.119,98	3,91
2026	43.657.116,24	159.672.578,46	5.562.136.141,71	3,66
2027	42.416.369,88	144.890.129,58	5.763.396.246,93	3,25
2028	41.175.623,52	104.634.857,38	5.971.938.739,51	2,44
2029	39.934.877,16	85.376.739,41	6.188.027.125,05	2,03
2030	38.694.130,80	83.259.677,26	6.411.934.443,85	1,90
2031	37.453.384,44	81.131.624,68	6.643.943.615,85	1,78
2032	36.212.638,08	80.577.902,66	6.884.347.798,18	1,70
2033	34.971.891,72	65.808.002,81	7.133.450.755,55	1,41
2034	33.731.145,36	82.613.125,83	7.391.567.244,07	1,57
2035	32.490.399,00	50.371.911,85	7.659.023.409,00	1,08
2036	31.249.652,64	39.463.655,01	7.936.157.196,78	0,89
2037	30.008.906,28	2.359.512,30	8.223.318.782,14	0,39
2038	28.768.159,92	2.332.614,73	8.520.871.010,48	0,36
2039	27.750.807,49	0,00	8.829.189.856,40	0,31
Média:				5,17
Percentual do Limite de Endividamento:				44,93

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.



W  
W

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 3.399.402.995,65
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 1.896.268.222,04
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 1.097.980.000,00
f.6) Valor da operação em exame:	R\$ 571.625.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 3.565.873.222,04
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	1,05
<b>Percentual do Limite de Endividamento:</b>	<b>52,45</b>

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Outubro de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 261-262) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Agosto de 2013 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 115.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 8,24 e para o período de 2013 a 2039, com comprometimento anual de 5,17, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

## ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Acre atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

**Tabela III - Análise dos Limites**

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO



Chave

WJ

339  
CAF

f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO
---	---	------------



9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 32-43).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 47-53) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2009), ao exercício ainda não analisado (2010,2011,2012) e ao exercício em curso (2013).

13. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

**"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."**

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, in verbis:

**"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao art. 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia."**

15. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

PLEG
fls 000016
MSF nº 117, 2013

**"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**

**§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.**

**§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio."**

16. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 263-264), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta COPEM.

17. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 259-260).

18. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 68).

19. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 97/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 22/07/2013 (fls. 265-268 e 280-281) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

20. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 282-309).

21. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

## CONCLUSÃO

22. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

23. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

24. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio

1.231.147  
1.231.147  
1.231.147

4

4

340  
JAN

[www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres\\_uniao\\_novosite/verificacao\\_adimplencia.asp](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp), na data da contratação.

25. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alcada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

  
 JANET MARIA PEREIRA  
 Analista de Finanças e Controle

  
 JOÃO CARLOS FERREIRA  
 Gerente



De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

  
 CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA  
 Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.

  
 SUZANA TEIXEIRA BRAGA  
 Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios  
*Cinthia de Fátima Rocha  
Coordenadora da COPEM*

De acordo.

  
 EDUARDO COUTINHO GUERRA  
 Subsecretário do Tesouro Nacional

Confere com os autos do processo
PQPN/COP
Em <u>02/12/13</u>


PLEG
Fls N° 000017
117, 2013
MSF N°





**ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**



PARECER PGE/PA N° 397/2013

PROCESSO PGE N° 2013.02.001292

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO A SER FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE E O BANCO INTERAMERICANO PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD)

EMENTA: OPERAÇÃO DE CRÉDITO.  
ANÁLISE DE MINUTA DE CONTRATO.  
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS.

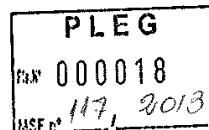
1. O instrumento negociado, seguiu em sua essência o padrão estabelecido pelo Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, já com as adequações sugeridas pelos representantes do Estado do Acre, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento.

## I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, por meio do Ofício n° 1.304/GAB/SEPLAN/2013, de 28 de novembro de 2013 (fl. 78), solicitando análise jurídica sobre Minuta de Contrato de Operação de Crédito a ser firmada entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), no âmbito do Programa de Desenvolvimento das

Procuradoria Geral do Estado do Acre

NN 2012.02.001292 página 1 de 5 [www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br) [informatica.pge@ac.gov.br](mailto:informatica.pge@ac.gov.br)  
Avenida Getúlio Vargas, 2852, Bosque - CEP 69908650, Rio Branco-AC - Fone: (68) 3901-5100



EM BRANCO

( )





**ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**



Políticas Públicas do Estado do Acre, visando:

- a) Melhorar a eficiência e qualidade do planejamento, da gestão das políticas e do gasto público;
- b) Aumentar a inclusão social e o crescimento equitativo do Estado do Acre através da: i) oferta de atendimento de urgência e emergência para os mais vulneráveis; ii) oferta de mecanismos de avaliação da aprendizagem dos alunos da rede pública; iii) promoção da igualdade de gênero e combate à violência contra mulheres;
- c) Fortalecer e consolidar instrumentos de prevenção e controle do desmatamento e degradação, bem como reduzir a vulnerabilidade do Acre a desastres naturais.

Na instrução do feito foram juntados: Ofício endereçado ao Senhor Procurador-Geral do Estado (fl. 78); Ata da Negociação (fls. 03/07) e Minuta do Contrato de Financiamento (fls. 08/23) e Minuta de Contrato de Garantia entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (fls. 24/26), cópia de documento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que autorizou a conversão das discussões técnicas em negociação formal (fl. 32), tradução livre da minuta de contrato (fls. 34/49), documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos para retirada da primeira parcela (fls. 51/69), cópia de documentos emitido pelo Banco do Brasil demonstrando o Registro da Operação Financeira no Banco Central (fls. 71/75) e Declaração de adimplência no pagamento de precatórios emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (fl. 77).

É o relatório. Passo à análise.

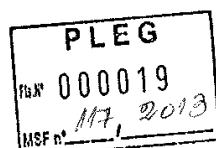
## II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objetivo a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado sobre Minuta de Contrato de Empréstimo Internacional com garantia da República Federativa do Brasil.

O encaminhamento da referente consulta visa atender ao fluxo de tramitação dos processos no âmbito do Ministério da Fazenda, de acordo com o

Procuradoria Geral do Estado do Acre

NN 2012.02.001292 página 2 de 5 [www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br) informatica.pge@ac.gov.br  
Avenida Getúlio Vargas, 2852, Bosque - CEP 69908650, Rio Branco-AC - Fone: (68) 3901-5100



EM BRANCO

( )

( )





**ESTADO DO ACRE**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

estabelecido no Manual para Instrução de Pleitos – MIP do Tesouro Nacional.

Para que se proceda à análise da minuta de contrato apresentada, é pressuposto que a operação de crédito se encontre autorizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição do Estado do Acre. Vejamos:

*Art. 45. Além de outros casos previstos nesta Constituição, compete à Assembleia Legislativa, com a sanção do governador do Estado, legislar sobre:*

*(...)*

*II - pedido de autorização para o Estado garantir ou contrair empréstimos;*

Referida contratação está autorizada pela Lei nº 2.739, de 25 de setembro de 2013, publicada em 26 de setembro de 2013, no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.142.

*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, operação de crédito até o limite de US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte americanos), a serem aplicados no Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre - Acre Eficiente e Sustentável.*

*Art. 2º Os recursos do empréstimo decorrente desta lei destinar-se-ão ao financiamento dos programas previstos no "Plano Desenvolver e Servir", integrante da Lei nº. 2.524, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Pluriannual para o quadriênio 2012-2015.*

*Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do §4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.*

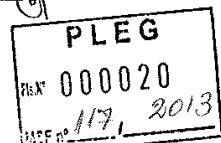
*Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Pluriannual - PPA e Orçamento Geral do Estado - OGE e nos Planos Pluriannual e Orçamentos Gerais do Estado subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios do contrato firmado em decorrência desta lei.*

*...*

A presente análise ocorre após a realização da fase negocial, uma vez que a minuta de Contrato de Empréstimo já foi objeto de negociação entre o Estado do Acre, a União e o Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no dia 30 de outubro de 2013, conforme Ata de fls. 03/07 e correspondência de fl. 32, ocasião em que foram discutidas e negociadas as divergências jurídicas, econômicas e de gestão relativas à operação de crédito. Ademais, compete ressaltar que

Procuradoria Geral do Estado do Acre

NN 2012.02.001292 página 3 de 5 [www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br) informatica.pge@ac.gov.br  
 Avenida Getúlio Vargas, 2852, Bosque - CEP 69908650, Rio Branco-AC - Fone: (68) 3901-5100



EM BRANCO

(

( )





**ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**



as negociações foram acompanhadas pelo Procurador-Geral Adjunto do Estado do Acre, como consta da Ata de Negociação.

No entanto, importante a análise prévia por parte desta Procuradoria-Geral do Estado sobre instrumentos negociais a serem firmados pelo Estado do Acre, no âmbito da competência estabelecida nos termos do art. 119 da Constituição Estadual.

*Art. 119. A Procuradoria Geral do Estado é a instituição que representa o Estado do Acre, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.*

Constata-se que o instrumento negociado, seguiu em sua essência o padrão estabelecido pelo Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD nas operações de crédito voltadas às Políticas de Desenvolvimento (DPL – *Development Policy Loan*) já com as adequações sugeridas pelos representantes do Estado do Acre, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento.

No tocante às cláusulas de cunho estritamente econômico, verifica-se que estas foram negociadas com a presença do Secretário Adjunto de Administração Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda, com juros e cronograma de amortização que respeitam a capacidade de endividamento do Estado do Acre.

Os outros aspectos legais relativos à operação de crédito, já no exercício de 2013, foram objeto de Parecer desta Procuradoria-Geral do Estado do Acre (PARECER PGE/PA/Nº 351/2013, de 15 de outubro de 2013).

Além disso, importante registrar que a documentação acostada às fls. 51/69 demonstra que o Estado do Acre apresentou comprovação do cumprimento das condições para recebimento da primeira parcela da operação de crédito, em especial a implantação de sistema de planejamento, gestão e controle, bem como a adoção de políticas de melhoria do ensino e da inclusão e proteção de gênero.

Por fim, presente a comprovação de que o Estado do Acre se encontra adimplente no que se refere aos pagamentos de precatórios nos termos do Regime Especial de pagamento de precatórios instituído pela Emenda Constitucional nº 62/2009 (fl. 77).

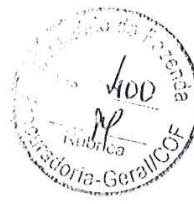
EM BRANCO

C





**ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**



**III – CONCLUSÃO**



ANTE O EXPOSTO, opinamos pela regularidade jurídica da Minuta Negociada do Contrato de Operação de Crédito a ser firmado entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da União, no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), no âmbito do Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre.

Outrossim, destacamos que se encontram preenchidos os aspectos legais relativos ao cumprimento das condições para recebimento da primeira parcela da operação de crédito.

S. m. j., é o parecer. À apreciação superior.

Rio Branco, 28 de novembro de 2013.

*Marcos Antônio Santiago Motta*  
 Procurador do Estado

De acordo. À consideração do Senhor Procurador-Geral do Estado.  
 PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA, em  
 28 de novembro de 2013.

*Maria Eliza Schettini Campos Hidalgo Viana*

Procuradora Chefe da Procuradoria Administrativa, em exercício

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, em 28 de novembro de 2013.

*Rodrigo Fernando das Neves*  
 Procurador-Geral do Estado do Acre

Confere com os autos do processo:	
PGFN/COF	
Em:	02 / 12 / 13
<i>[Signature]</i>	

Procuradoria Geral do Estado do Acre  
 NN 2012.02.001292 página 5 de 5 [www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br) informatica.pge@ac.gov.br  
 Avenida Getúlio Vargas, 2852, Bosque - CEP 69908650, Rio Branco-AC - Fone: (68) 3901-5100



EM BRANCO

(

(

$\left( \frac{\partial}{\partial t}, \frac{\partial}{\partial x} \right)$   
Schwinger  
 $\psi_{\text{in}} = \psi_{\text{out}}$



Nota n.º 109 /2013/COREM/STN

Em 26 de NOVEMBRO de 2013



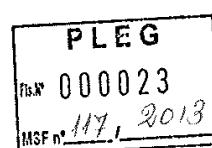
**Assunto:** Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Estado do Acre.

1. O Estado do Acre (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 250.000 mil, destinada a financiar o Programa Plano Desenvolver e Servir.
2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Mem. n.º 1.725/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 25 de novembro de 2013, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação de crédito pleiteada e demais operações de crédito com pleito protocolado na STN relativas aos Projetos/Programas indicados abaixo:

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Em R\$ mil
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 2ª FASE	BID	147.132
PROGRAMA DE DESENV. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ACRE	BIRD	510.875
CONTRAPARTIDA DO PAC - CPAC	CAIXA	79.920
PAC 2 PRO-TRANSPORTE 2º ETAPA - BAIRRO BOA VISTA	CAIXA	55.119
PAC 2 PRÓ-TRANSPORTE 2º ETAPA - BAIRRO SANTO AFONSO	CAIXA	34.150
PAC 2 PRO-TRANSPORTE 2º ETAPA BAIRRO OURICURI	CAIXA	35.370
SANEAMENTO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO AC - SANEAC	BNDES	240.662
<b>TOTAL,</b>		<b>1.103.228</b>

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e



EM BRANCO

Pg. n.<sup>o</sup> 2 de 27 da Nota n.<sup>o</sup> 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



2<sup>a</sup> Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

4. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2010 a 2012 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

5. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2,97 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é “B-”, conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/2012. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na segunda etapa da análise de capacidade de pagamento será 25%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/2012.

8. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se positivamente o indicador de Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias, e, negativamente, os indicadores de Resultado Primário servindo à Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas e Capacidade de Geração de Poupança Própria cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

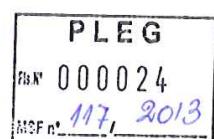
9. A segunda etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

$$\text{Inciso II: Endividamento}_{\text{ALIMENTOPF}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ALAL}}) \times \text{FP}$$

$$\text{Inciso III: Serviço da Dívida}_{\text{ALIMENTOPF}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ALAL}}) \times \text{FP}$$

10. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.



EM BRANCO

Pg. n.<sup>o</sup> 3 de 27 da Nota n.<sup>o</sup> 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 06 / 2013.



12. O detalhamento quanto ao cálculo do enquadramento aos citados indicadores segue no Anexo desta nota. O resultado segue abaixo:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II - Endividamento	Endividamento MÍNIMO PLEITO (1 - Endividamento Atual) x FP 0,23 x (1 - 0,73) x 25% 0,23 x 0,27 x 25% 0,23 x 0,07	Não Enquadrada
Inciso III - Serviço da Dívida	Serviço da Dívida MÍNIMO PLEITO (10% - Serviço da Dívida Atual) x FP 1,34% x (10% - 7,78%) x 25% 1,34% x 2,22% x 25% 1,34% x 0,56%	Não Enquadrada

13. Portanto, embora a pontuação obtida na primeira etapa corresponda a classificação "B-", a avaliação do enquadramento das operações pleiteadas aos critérios da segunda etapa da metodologia da capacidade de pagamento apontou a classificação C\*3, conforme item "III" do parágrafo único do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, com isso a manifestação acerca da capacidade de pagamento do Estado fica condicionada ao pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da Portaria MF nº 306/2012.

14. O resultado da análise de capacidade de pagamento do Estado para todas as operações consideradas na análise, inclusive para a operação em referência, permanece válido até 31 de maio de 2014, data limite para publicação dos balanços consolidados relativos ao exercício de 2013 conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Diante do exposto, submete-se o referido pleito à manifestação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional quanto ao disposto no art. 9º da Portaria nº 306/2012.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA  
Coordenador-Geral da COREM

RICARDO BOTELHO  
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais.

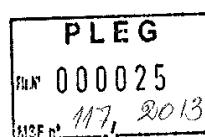
EDÉLIO DE OLIVEIRA  
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUTINHO GUERRA  
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

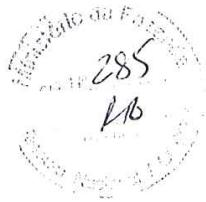
Manifesto-me favoravelmente quanto ao enquadramento da operação de crédito do Estado constante desta análise com vista a considerá-las elegíveis para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/2012.

ARNÔ HUGO AUGUSTIN FILHO  
Secretário do Tesouro Nacional





Pg. n.º 4 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.

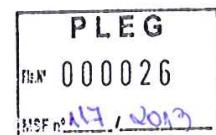


### 1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AC

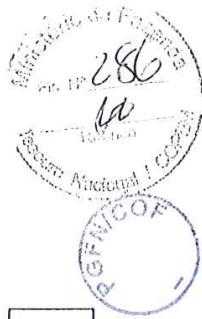
Discriminação	2010	2011	2012
I - Endividamento	0,7	0,6	0,8
- Dívida Pública Consolidada	1.746.291.245,71	1.889.207.621,63	2.636.362.085,86
- Receita Corrente Líquida	2.648.933.275,05	2.975.827.933,48	3.286.324.565,78
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	7,5%	8,9%	11,2%
- Serviço da Dívida	198.991.782,46	266.005.422,41	368.911.302,30
- Receita Corrente Líquida	2.648.933.275,05	2.975.827.933,48	3.286.324.565,78
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(2,1)	0,3	(1,7)
Resultado Primário	(423.929.842,27)	90.172.703,09	(447.860.717,30)
Serviço da Dívida	198.991.782,46	266.005.422,41	368.911.302,30
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	53,8%	53,5%	59,2%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.425.581.832,13	1.590.777.044,70	1.944.634.862,28
- Receita Corrente Líquida	2.648.933.275,05	2.975.827.933,48	3.286.324.565,78
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	10,3%	10,7%	4,1%
- Receitas Correntes	3.052.986.563,71	3.412.810.185,93	3.748.717.342,75
- Despesas Correntes	2.739.927.888,93	3.046.923.229,34	3.593.266.006,37
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	27,8%	15,2%	17,4%
- Investimentos	1.096.715.381,43	575.643.335,87	812.106.234,78
- Despesa Total	3.939.988.667,89	3.792.691.937,17	4.657.789.519,18
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	104,25%	88,15%	65,32%
- Contribuições e Remunerações RPPS	212.778.893,34	208.601.440,51	199.357.577,10
- Despesas Previdenciárias	204.111.481,17	236.642.660,61	305.222.633,12
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	25,4%	23,5%	25,1%
- Receitas Tributárias	722.551.831,54	753.977.154,98	966.211.019,62
- Despesas de Custeio	2.841.829.056,82	3.203.821.470,91	3.843.116.256,76
ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS			
	20%	30%	50%



EM BRANCO



Pg. n.º 5 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



### 1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: AC

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2010	2011	2012	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	1,2	1,0	2,3	1,7
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Liquidadas	8,0%	15,0%	0,0	0,8	2,8	1,6
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	4,0	6,0	5,4
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	2,8	2,7	3,8	3,3
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	4,4	4,3	6,0	5,2
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	0,0	1,9	1,0	1,1
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	0,0	0,2	3,0	1,5
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	6,000	6,000	6,000	6,000

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

A  
L



EM BRANCO

Pg. n.º 6 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



### 1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

#### Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AC

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	1,68	16,76
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	1,62	14,61
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	5,39	43,12
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	3,28	22,94
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,17	20,68
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	1,09	3,27
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	1,55	3,10
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	6,00	6,00
	44		130,48

Pontuação	2,97	
-----------	------	--

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B-
Correspondente ao Item 'f' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

26/11/2013 15:26

X

V

PLEG  
000028  
MSE/ANEXO 1/2013

EM BRANCO

Pg. n.<sup>o</sup> 7 de 27 da Nota n.<sup>o</sup> 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



## 2<sup>a</sup> Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: AC

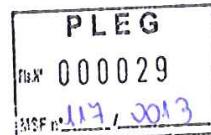
ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO		
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt		0,73
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)		0,23
Fator de Ponderação (FP)		25%
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP		0,07
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoc ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,23	≤ 0,07
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento	C*1	NÃO ENQUADRADA
Conforme disposto no Inciso I do Parágrafo único do Art. 8º da Portaria nº 306/2012		

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt		7,78%
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc		1,34%
Fator de Ponderação (FP)		25%
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP		0,56%
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	1,34%	≤ 0,56%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida	C*2	NÃO ENQUADRADA
Conforme disposto no Inciso II do Parágrafo único do Art. 8º da Portaria nº 306/2012		

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO	C*3	NÃO ENQUADRADO
Conforme disposto no Inciso III do Parágrafo único do Art. 8º da Portaria nº 306/2012		

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	STN
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

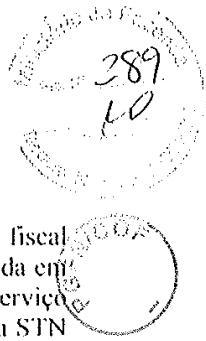
26/11/2013 15:26



EMBRANCO



Pg. n.º 8 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



## ANEXO À NOTA N.º /2013/COREM/STN

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, e a Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

### **1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal**

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Acre foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN).
3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos a partir dos balanços apresentados pelo ente e podem gerar divergências, em decorrência de lançamentos contábeis ou de interpretação conceitual, em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs.

### **Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida**

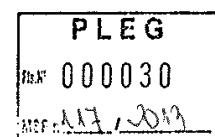
#### **Aspectos Considerados na Apuração**

##### **Quanto à Dívida Pública Consolidada**

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
5. Não foram constatadas divergências entre os demonstrativos encaminhados I, IIa, da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e o Anexo II do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida) publicado no SISTN.
6. Os valores da Dívida Pública Consolidada foram calculados conforme quadros a seguir:

Ano de 2010

Discriminação	2010	2010	2010
	Balanço Patrimonial	Ajustes	Final
(=) Dívida Pública Consolidada	1.746.291.245,71		1.746.291.245,71
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.722.085.974,31		1.722.085.974,31
Dívida Contratual Interna	1.583.854.006,50	0,00	1.583.854.006,50
Dívida Contratual Externa	138.231.967,81	0,00	138.231.967,81
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	24.205.271,40	0,00	24.205.271,40
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00



EMBRANCO

Pg. n.º 9 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 16 / 11 /2013.



### Ano de 2011

Discriminação	2011	2011	2011
	Balanço Patrimonial	Ajustes	Final
(=) Dívida Pública Consolidada	1.889.207.621,63		1.889.207.621,63
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.858.784.574,19		1.858.784.574,19
Dívida Contratual Interna	1.639.386.821,07	0,00	1.639.386.821,07
Dívida Contratual Externa	219.397.753,12	0,00	219.397.753,12
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	30.423.047,44	0,00	30.423.047,44
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00

### Ano de 2012

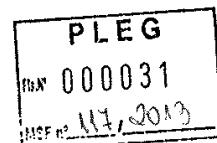
Discriminação	2012	2012	2012
	Balanço Patrimonial	Ajustes	Final
(=) Dívida Pública Consolidada	2.636.362.085,86		2.636.362.085,86
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	2.584.487.486,90		2.584.487.486,90
Dívida Contratual Interna	2.331.292.052,20	0,00	2.331.292.052,20
Dívida Contratual Externa	253.195.434,70	0,00	253.195.434,70
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	51.874.598,96	0,00	51.874.598,96
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00

### Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

- A Receita Corrente Líquida corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.
- Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

### Ano de 2010

Discriminação	2010	2010	2010
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(=) Receita Corrente Líquida	2.648.933.275,05		2.648.933.275,05
(+) Receita Corrente	3.367.652.164,48	0,00	3.367.652.164,48
(-) Transferências Constitucionais e Legais	162.456.155,33	0,00	162.456.155,33
(- ) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	97.222.074,25		97.222.074,25
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	304.820,82	0,00	304.820,82
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	78.070.036,37	0,00	78.070.036,37
Contribuição do Servidor Ativo Militar	11.290.603,26	0,00	11.290.603,26
Contribuição do Servidor Inativo Civil	3.988.554,28	0,00	3.988.554,28
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.484.175,13	0,00	2.484.175,13
Contribuição do Pensionista Civil	1.026.326,82	0,00	1.026.326,82
Contr. p/Custeio Pensões Militares	57.557,57	0,00	57.557,57
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00
(- ) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RP)	31.735.570,14	0,00	31.735.570,14
(- ) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	427.305.089,71	0,00	427.305.089,71



EM BRANCO

(\*)

(\*)



Pg. n.<sup>o</sup> 10 de 27 da Nota n.<sup>o</sup> 1003 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



Ano de 2011

Discriminação	2011	2011	2011
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(=) Receita Corrente Líquida	2.975.827.933,48		2.975.827.933,48
(+) Receita Corrente	3.771.196.466,55	0,00	3.771.196.466,55
(-) Transferências Constitucionais e Legais	168.032.784,54	0,00	168.032.784,54
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	107.704.032,57		107.704.032,57
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	130.543,80	0,00	130.543,80
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	86.766.063,21	0,00	86.766.063,21
Contribuição do Servidor Ativo Militar	12.284.925,65	0,00	12.284.925,65
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.414.787,90	0,00	4.414.787,90
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.815.216,73	0,00	2.815.216,73
Contribuição do Pensionista Civil	1.222.097,83	0,00	1.222.097,83
Contr. p/Custeio Pensões Militares	70.397,45	0,00	70.397,45
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS => RP)	12.734.512,08	0,00	12.734.512,08
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	506.897.203,88	0,00	506.897.203,88

Ano de 2012

Discriminação	2012	2012	2012
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(=) Receita Corrente Líquida	3.286.324.565,78		3.286.324.565,78
(+) Receita Corrente	4.181.084.864,87	0,00	4.181.084.864,87
(-) Transferências Constitucionais e Legais	216.235.127,82	0,00	216.235.127,82
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	121.228.513,69		121.228.513,69
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	151.318,87	0,00	151.318,87
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	96.836.533,93	0,00	96.836.533,93
Contribuição do Servidor Ativo Militar	14.404.866,21	0,00	14.404.866,21
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.145.358,94	0,00	5.145.358,94
Contribuição do Servidor Inativo Militar	3.252.374,50	0,00	3.252.374,50
Contribuição do Pensionista Civil	1.321.717,51	0,00	1.321.717,51
Contr. p/Custeio Pensões Militares	116.343,73	0,00	116.343,73
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS => RP)	12.361.893,24	0,00	12.361.893,24
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	544.934.764,34	0,00	544.934.764,34

9. Não foram realizados ajustes nesse item.

#### Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

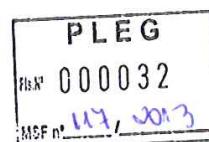
##### Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

##### Aspectos Considerados na Apuração

##### Quanto ao Serviço da Dívida

10. O Serviço da Dívida corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

11. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:



EM BRANCO

Pg. n.º 11 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



### Ano de 2010

Discriminação	Dados publicados A	2010			Dados Finais = A + B + C	
		Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Específicos C		
		Gerais B				
(=) Serviço da Dívida	198.991.782,46		0,00	0,00	198.991.782,46	
(+) Juros e Encargos da Dívida	95.702.934,93		0,00	0,00	95.702.934,93	
(+) Amortizações da Dívida	103.288.847,53		0,00	0,00	103.288.847,53	

### Ano de 2011

Discriminação	Dados publicados A	2011			Dados Finais = A + B + C	
		Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Específicos C		
		Gerais B				
(=) Serviço da Dívida	266.005.422,41		0,00	0,00	266.005.422,41	
(+) Juros e Encargos da Dívida	108.506.541,01		0,00	0,00	108.506.541,01	
(+) Amortizações da Dívida	157.498.881,40		0,00	0,00	157.498.881,40	

### Ano 2012

Discriminação	Dados publicados A	2012			Dados Finais = A + B + C	
		Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Específicos C		
		Gerais B				
(=) Serviço da Dívida	368.911.302,30		0,00	0,00	368.911.302,30	
(+) Juros e Encargos da Dívida	118.580.274,27		0,00	0,00	118.580.274,27	
(+) Amortizações da Dívida	250.331.028,03		0,00	0,00	250.331.028,03	

12. Não foram realizados ajustes nesse item.

### Quanto à Receita Corrente Líquida

13. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

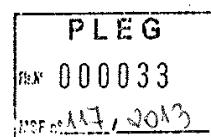
### Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

#### Resultado Primário / Serviço da Dívida

##### Aspectos Considerados na Apuração

###### Quanto ao Resultado Primário

14. A apuração do Resultado Primário considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.
15. As receitas foram consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência (despesas empenhadas).
16. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.
17. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.



EM BRANCO

(

(

1.2.1  
1.2.2  
1.2.3

Pg. n.º 12 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



18. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
( = ) Resultado Primário	-423.929.842,27	0,00	0,00	-423.929.842,27
( + ) Receitas Correntes	3.367.652.164,48	0,00	0,00	3.367.652.164,48
( - ) Receitas Financeiras	68.455.792,96	0,00	0,00	68.455.792,96
Remuneração dos Investimentos do RPPS	3.378.950,39	0,00	0,00	3.378.950,39
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	65.076.842,57	0,00	0,00	65.076.842,57
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
( + ) Receitas de Capital	799.692.887,01	0,00	0,00	799.692.887,01
( - ) Operações de Crédito	465.276.207,99	0,00	0,00	465.276.207,99
( - ) Amortização de Empréstimos	887.342,21	0,00	0,00	887.342,21
( - ) Alienação de Bens	1.004.614,40	0,00	0,00	1.004.614,40
( - ) Despesas Correntes	2.739.927.888,93	0,00	0,00	2.739.927.888,93
( + ) Juros e Encargos da Dívida	95.702.934,93	0,00	0,00	95.702.934,93
( - ) Despesas de Capital	1.200.060.778,96	0,00	0,00	1.200.060.778,96
( + ) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
( + ) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
( - ) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	427.305.089,71	0,00	0,00	427.305.089,71
( + ) Receitas Correntes Intraorçamentárias	112.639.488,94	0,00	0,00	112.639.488,94
( + ) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
( + ) Amortização de Dívidas	103.288.847,53	0,00	0,00	103.288.847,53

Ano de 2011

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
( = ) Resultado Primário	90.172.703,09	0,00	0,00	90.172.703,09
( + ) Receitas Correntes	3.771.196.466,55	0,00	0,00	3.771.196.466,55
( - ) Receitas Financeiras	78.351.842,05	0,00	0,00	78.351.842,05
Remuneração dos Investimentos do RPPS	-2.438.572,96	0,00	0,00	-2.438.572,96
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	80.790.415,01	0,00	0,00	80.790.415,01
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
( + ) Receitas de Capital	458.716.761,52	0,00	0,00	458.716.761,52
( - ) Operações de Crédito	175.016.277,17	0,00	0,00	175.016.277,17
( - ) Amortização de Empréstimos	1.120.665,38	0,00	0,00	1.120.665,38
( - ) Alienação de Bens	148.945,00	0,00	0,00	148.945,00
( - ) Despesas Correntes	3.046.923.229,34	0,00	0,00	3.046.923.229,34
( + ) Juros e Encargos da Dívida	108.506.541,01	0,00	0,00	108.506.541,01
( - ) Despesas de Capital	745.768.707,83	0,00	0,00	745.768.707,83
( + ) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
( + ) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	506.897.203,88	0,00	0,00	506.897.203,88
( + ) Receitas Correntes Intraorçamentárias	148.510.923,26	0,00	0,00	148.510.923,26
( + ) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
( + ) Amortização de Dívidas	157.498.881,40	0,00	0,00	157.498.881,40

X



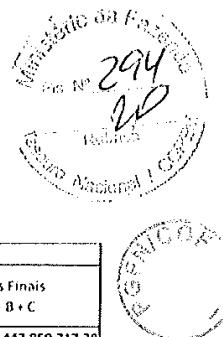
EM BRANCO

(

( :



Pg. n.º 13 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26 /11 /2013.



Ano de 2012

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Resultado Primário	-447.859.717,39	0,00	0,00	-447.859.717,39
(+) Receitas Correntes	4.181.084.864,87	0,00	0,00	4.181.084.864,87
(-) Receitas Financeiras	88.931.574,78	0,00	0,00	88.931.574,78
Remuneração dos Investimentos do RPPS	8.294.468,71	0,00	0,00	8.294.468,71
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	80.637.106,07	0,00	0,00	80.637.106,07
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	1.098.207.124,07	0,00	0,00	1.098.207.124,07
(-) Operações de Crédito	915.392.114,01	0,00	0,00	915.392.114,01
(-) Amortização de Empréstimos	1.299.803,59	0,00	0,00	1.299.803,59
(-) alienação de Bens	282.474,95	0,00	0,00	282.474,95
(-) Despesas Correntes	3.593.266.006,37	0,00	0,00	3.593.266.006,37
(+) Juros e Encargos da Dívida	118.580.274,27	0,00	0,00	118.580.274,27
(-) Despesas de Capital	1.064.523.512,81	0,00	0,00	1.064.523.512,81
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	544.934.764,34	0,00	0,00	544.934.764,34
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	112.567.242,22	0,00	0,00	112.567.242,22
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	250.331.028,03	0,00	0,00	250.331.028,03

19. Não foram realizados ajustes nesse item.

20. O Resultado Primário apurado para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquele apresentado pelo ente no RREO do 6º bimestre dos exercícios de 2010 e de 2011, entretanto, não houve explicação por parte do Estado. Optou-se por utilizar o resultado obtido a partir das informações do Balanço Geral do Estado do Acre para os exercícios de 2010 e 2011.

Exercício	Resultado Primário CAPAG	Resultado primário RREO (6º bimestre)	Diferença
2010	-423.929.842,27	-420.200.205,37	3.729.636,90
2011	90.172.703,09	94.009.198,46	-3.836.495,37

#### Quanto Ao Serviço da Dívida

21. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

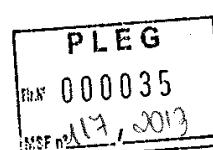
#### Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

#### Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

##### Aspectos Considerados na Apuração

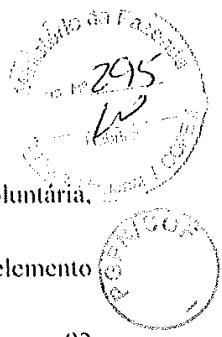
##### Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

22. A Despesa com Pessoal e Encargos Sociais compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 506 a 522):



EMBRANCO

Pg. n.º 14 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 20 / 11 /2013.

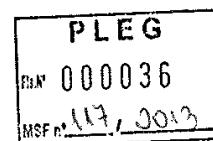


- a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;
- c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e
- d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

23. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

Discriminação	Dados publicados A	2010		Dados Finais = A + B + C	
		Gerais B	Específicos C		
(+) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.399.795.953,49	-2.338.643,86	28.124.522,51	1.425.581.832,13	
(+) Pessoal e Encargos Sociais	1.468.588.384,18	0,00	0,00	1.468.588.384,18	
(+) Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	149.351.527,90	0,00	0,00	149.351.527,90	
(+) Pensões (ODC)	29.479.561,13	0,00	0,00	29.479.561,13	
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Sentenças Judiciais	1.387.679,64	0,00	0,00	1.387.679,64	
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.387.679,64	0,00	0,00	1.387.679,64	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	8.941.218,87	0,00	0,00	8.941.218,87	
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	8.941.218,87	0,00	0,00	8.941.218,87	
(-) Indenizações e restituições Trabalhistas	2.108.799,67	0,00	0,00	2.108.799,67	
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	235.185.821,60	2.338.643,86	-28.124.522,51	209.399.942,95	
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	304.820,82	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Ativo Civil	78.070.036,37	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Ativo Militar	11.290.603,26	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Inativo Civil	3.988.554,28	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.484.175,13	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Pensionista Civil	1.026.376,82	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Pensionista Militar	57.557,57	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Patronais (Intra)	106.228.177,21	2.338.643,86	-28.124.522,51	0,00	
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	31.735.570,14	0,00	0,00	0,00	



EM BRANCO

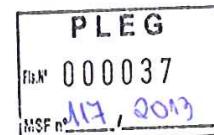


Pg. n.º 15 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 20 / 11 /2013.



Ano de 2011

Discriminação	Dados publicados A	2011			Dados Finais = A + B + C	
		Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Gerais B		
		Gerais	Específicos			
(=) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.558.191.371,53	-2.451.843,99	35.037.517,16		1.590.777.044,70	
(+) Pessoal e Encargos Sociais	1.607.328.109,94	0,00	0,00		1.607.328.109,94	
(+) Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00		0,00	
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	585.069,30	0,00	0,00		585.069,30	
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	180.325.643,44	0,00	0,00		180.325.643,44	
(+) Pensões (ODC)	35.574.340,19	0,00	0,00		35.574.340,19	
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00		0,00	
(-) Sentenças Judiciais	600.639,83	0,00	0,00		600.639,83	
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	600.639,83	0,00	0,00		600.639,83	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	11.972.886,55	0,00	0,00		11.972.886,55	
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	11.972.886,55	0,00	0,00		11.972.886,55	
(-) Indenizações e restituições trabalhistas	9.422.578,32	0,00	0,00		9.422.578,32	
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	243.625.686,64	2.451.843,99	-35.037.517,16		211.040.013,47	
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	130.543,80	0,00	0,00		130.543,80	
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00		0,00	
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00		0,00	
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00		0,00	
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00		0,00	
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00		0,00	
Contribuição do Servidor Ativo Civil	86.766.063,21	0,00	0,00		86.766.063,21	
Contribuição do Servidor Ativo Militar	12.284.925,65	0,00	0,00		12.284.925,65	
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.414.787,90	0,00	0,00		4.414.787,90	
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.815.216,73	0,00	0,00		2.815.216,73	
Contribuição do Pensionista Civil	1.222.097,83	0,00	0,00		1.222.097,83	
Contribuição do Pensionista Militar	70.397,45	0,00	0,00		70.397,45	
Contribuições Patronais (Intra)	123.187.141,99	2.451.843,99	-35.037.517,16		90.601.468,82	
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Financeira Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	12.734.512,08	0,00	0,00		12.734.512,08	



EM BRANCO

Pg. n.<sup>o</sup> 16 de 27 da Nota n.<sup>o</sup> 1009 /2013/COREM/STN, de 26/11/2013.



Ano de 2012

Discriminação	Dados publicados A	2012		Dados Finais = A + B + C	
		Ajustes para compatibilização dos Indicadores			
		Gerais B	Específicos C		
(+) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.929.279.079,89	-2.638.276,30	17.994.058,69	1.944.634.862,28	
(+) Pessoal e Encargos Sociais	2.002.727.990,42	0,00	0,00	2.002.727.990,42	
(+) Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	2.569.858,14	0,00	0,00	2.569.858,14	
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	121.422.393,67	0,00	0,00	121.422.393,67	
(+) Pensões (ODC)	24.533.570,90	0,00	0,00	24.533.570,90	
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Sentenças Judiciais	480.777,61	0,00	0,00	480.777,61	
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	480.777,61	0,00	0,00	480.777,61	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	12.748.474,85	0,00	0,00	12.748.474,85	
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	12.748.474,85	0,00	0,00	12.748.474,85	
(-) Indenizações e restituições Trabalhistas	2.326.589,97	0,00	0,00	2.326.589,97	
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	206.418.890,78	2.638.276,30	17.994.058,69	191.063.108,19	
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	151.318,87	0,00	0,00	151.318,87	
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Ativo Civil	96.836.533,93	0,00	0,00	96.836.533,93	
Contribuição do Servidor Ativo Militar	14.404.866,21	0,00	0,00	14.404.866,21	
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.145.358,94	0,00	0,00	5.145.358,94	
Contribuição do Servidor Inativo Militar	3.252.374,50	0,00	0,00	3.252.374,50	
Contribuição do Pensionista Civil	1.321.717,51	0,00	0,00	1.321.717,51	
Contribuição do Pensionista Militar	116.343,73	0,00	0,00	116.343,73	
Contribuições Patronais (Intra)	72.828.483,85	2.638.276,30	-17.994.058,69	57.472.701,46	
Outras Contribuições para o RPSS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais do RPSS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes RPSS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS => RPSS)	12.361.893,24	0,00	0,00	12.361.893,24	

24. Para os exercícios de 2010, 2011 e 2012 foram adicionados os valores R\$ 2.338.643,86, R\$ 2.451.843,99 e R\$ 2.638.276,30, respectivamente, referentes às contribuições dos servidores da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Justiça de acordo com os valores apresentados na conta 72.10.29.07, denominada "Contribuição do servior ativo civil" do Balanço Geral do Acre.
25. Para o triênio 2010-2012 foram excluídos os valores de R\$ 28.124.522,51, R\$ 35.037.517,16 e R\$ 17.994.058,69 referente ao repasse do Estado para o Acreprevidência para cobertura do déficit financeiro (Balanço Geral do Estado - conta 72.10.29.03), tal exclusão atende o conceito especificado no MDF, 5<sup>a</sup> edição, pág. 506 a 522.

#### Quanto à Receita Corrente Líquida

26. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

#### Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

**(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes**

#### Aspectos Considerados na Apuração

#### Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

27. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de



EM BRANCO

Pg. n.º 17 de 27 da Nota n.º 1006/2013/COREM/STN, de 26/04/2013.



contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 4ª edição, pág. 131).

28. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 150)
29. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias e as outras deduções da receita corrente.
30. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

#### Ano de 2010

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais $= A + B + C$
		Gerais B	Específicos C	
(+) Receitas Correntes	3.052.986.563,71	0,00	0,00	3.052.986.563,71
(+) Receitas Correntes	3.367.652.164,48	0,00	0,00	3.367.652.164,48
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	112.639.488,94	0,00	0,00	112.639.488,94
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	427.305.089,71	0,00	0,00	427.305.089,71

#### Ano de 2011

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais $= A + B + C$
		Gerais B	Específicos C	
(+) Receitas Correntes	3.412.810.185,93	0,00	0,00	3.412.810.185,93
(+) Receitas Correntes	3.771.196.466,55	0,00	0,00	3.771.196.466,55
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	148.510.923,26	0,00	0,00	148.510.923,26
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	506.897.203,88	0,00	0,00	506.897.203,88

#### Ano de 2012

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais $= A + B + C$
		Gerais B	Específicos C	
(+) Receitas Correntes	3.748.717.342,75	0,00	0,00	3.748.717.342,75
(+) Receitas Correntes	4.181.034.864,87	0,00	0,00	4.181.034.864,87
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	112.567.242,22	0,00	0,00	112.567.242,22
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	544.934.764,34	0,00	0,00	544.934.764,34

31. Não foram realizados ajustes nesse item.

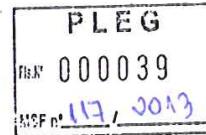
32. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

#### Ano de 2010

Discriminação	2010	2010	2010
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(+) Despesas Correntes	2.739.927.888,93	0,00	2.739.927.888,93

#### Ano de 2011

Discriminação	2011	2011	2011
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(+) Despesas Correntes	3.046.923.229,34	0,00	3.046.923.229,34



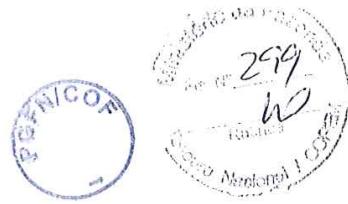
EMBRANCO

(

(



Pg. n.º 18 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26/11/2013.



Ano de 2012

Discriminação	2012	2012	2012
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(+) Despesas Correntes	3.593.266.006,37	0,00	3.593.266.006,37

33. Não foram realizados ajustes nesse item.

#### **Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:**

##### **Investimentos / Despesa Total**

##### **Aspectos Considerados na Apuração**

###### **Quanto aos Investimentos**

34. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 151)

35. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

Discriminação	2010	2010	2010
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(+) Investimentos	1.096.715.381,43	0,00	1.096.715.381,43

Ano de 2011

Discriminação	2011	2011	2011
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(+) Investimentos	575.643.335,87	0,00	575.643.335,87

Ano de 2012

Discriminação	2012	2012	2012
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(+) Investimentos	812.106.234,78	0,00	812.106.234,78

36. Não foram realizados ajustes nesse item.

###### **Quanto às Despesas Totais**

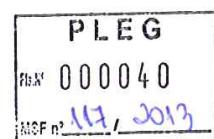
37. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

38. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

39. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

Discriminação	2010	2010	2010
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(=) Despesa Total	3.939.988.667,89		3.939.988.667,89
(+) Despesa Corrente	2.739.927.888,93	0,00	2.739.927.888,93
(+) Despesa de Capital	1.200.060.778,96	0,00	1.200.060.778,96



EM BRANCO

Pg. n.º 19 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 06 / 11 /2013.



Ano de 2011

Discriminação	2011	2011	2011
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(=) Despesa Total	3.792.691.937,17		3.792.691.937,17
(+) Despesa Corrente	3.046.923.229,34	0,00	3.046.923.229,34
(+) Despesa de Capital	745.768.707,83	0,00	745.768.707,83

Ano de 2012

Discriminação	2012	2012	2012
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(=) Despesa Total	4.657.789.519,18		4.657.789.519,18
(+) Despesa Corrente	3.593.266.006,37	0,00	3.593.266.006,37
(+) Despesa de Capital	1.064.523.512,81	0,00	1.064.523.512,81

40. Não foram realizados ajustes nesse item.

**Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:**

**(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias**

**Aspectos Considerados na Apuração**

**Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS**

41. As Contribuições e as Remunerações do RPPS correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Acre a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.
42. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir



{

EM BRANCO

C



Pg. n.<sup>o</sup> 20 de 27 da Nota n.<sup>o</sup> 1001 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



Ano de 2010

Discriminação	Dados publicados A	2010		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
( = ) Contribuições e Remunerações do RPPS	238.564.771,99	2.338.643,86	-28.124.522,51	212.778.893,34
( + ) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	97.222.074,25	0,00	0,00	97.222.074,25
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	304.820,82	0,00	0,00	304.820,82
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	78.070.036,37	0,00	0,00	78.070.036,37
Contribuição do Servidor Ativo Militar	11.290.603,26	0,00	0,00	11.290.603,26
Contribuição do Servidor Inativo Civil	3.988.554,28	0,00	0,00	3.988.554,28
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.484.175,13	0,00	0,00	2.484.175,13
Contribuição do Pensionista Civil	1.026.326,82	0,00	0,00	1.026.326,82
Contribuição do Pensionista Militar	57.557,57	0,00	0,00	57.557,57
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
( + ) Contribuições Intraorçamentárias	106.228.177,21	2.338.643,86	-28.124.522,51	80.442.298,56
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	66.792.543,68	0,00	0,00	66.792.543,68
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	11.311.111,02	0,00	0,00	11.311.111,02
Contribuição Patronal Inativo Civil	28.124.522,51	0,00	28.124.522,51	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	2.338.643,86	0,00	2.338.643,86
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
( + ) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
( + ) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
( + ) Remuneração dos Investimentos do RPPS	3.378.950,39	0,00	0,00	3.378.950,39
( + ) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	31.735.570,14	0,00	0,00	31.735.570,14



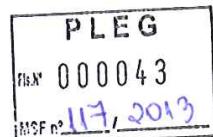
EM BRANCO

Pg. n.º 21 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



Ano de 2011

Discriminação	Dados publicados A	2011			Dados Finais = A + B + C	
		Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C		
		Gerais B	Específicos C			
( = ) Contribuições e Remunerações do RPPS	241.187.113,68	2.451.843,99	-35.037.517,16	208.601.440,51		
( + ) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	107.704.032,57	0,00	0,00	107.704.032,57		
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	130.543,80	0,00	0,00	130.543,80		
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição do Servidor Ativo Civil	86.766.063,21	0,00	0,00	86.766.063,21		
Contribuição do Servidor Ativo Militar	12.284.925,65	0,00	0,00	12.284.925,65		
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.414.787,90	0,00	0,00	4.414.787,90		
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.815.216,73	0,00	0,00	2.815.216,73		
Contribuição do Pensionista Civil	1.222.097,83	0,00	0,00	1.222.097,83		
Contribuição do Pensionista Militar	70.397,45	0,00	0,00	70.397,45		
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
( + ) Contribuições Intraorçamentárias	123.187.141,99	2.451.843,99	-35.037.517,16	90.601.468,82		
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	75.360.565,71	0,00	0,00	75.360.565,71		
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	12.789.059,12	0,00	0,00	12.789.059,12		
Contribuição Patronal Inativo Civil	35.037.517,16	0,00	-35.037.517,16	0,00		
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Contribuições Patronais	0,00	2.451.843,99	0,00	2.451.843,99		
Intraorçamentárias para o RPPS						
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
( + ) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
( + ) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
( + ) Remuneração dos Investimentos do RPPS	-2.438.572,96	0,00	0,00	-2.438.572,96		
( + ) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	12.734.512,08	0,00	0,00	12.734.512,08		



EM BRANCO

Pg. n.º 22 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



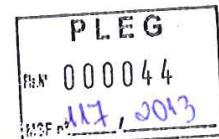
Ano de 2012

Discriminação	Dados publicados A	2012		Dados Finais = A + B + C	
		Ajustes para compatibilização dos indicadores			
		Gerais B	Específicos C		
( = ) Contribuições e Remunerações do RPPS	214.713.359,49	2.638.276,30	-17.994.058,69	199.357.577,10	
( + ) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	121.228.513,69	0,00	0,00	121.228.513,69	
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	151.318,87	0,00	0,00	151.318,87	
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Ativo Civil	96.836.533,93	0,00	0,00	96.836.533,93	
Contribuição do Servidor Ativo Militar	14.404.866,21	0,00	0,00	14.404.866,21	
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.145.358,94	0,00	0,00	5.145.358,94	
Contribuição do Servidor Inativo Militar	3.252.374,50	0,00	0,00	3.252.374,50	
Contribuição do Pensionista Civil	1.321.717,51	0,00	0,00	1.321.717,51	
Contribuição do Pensionista Militar	116.343,73	0,00	0,00	116.343,73	
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
( + ) Contribuições Intraorçamentárias	72.828.483,85	2.638.276,30	-17.994.058,69	57.472.701,46	
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	47.686.502,49	0,00	0,00	47.686.502,49	
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	7.147.922,67	0,00	0,00	7.147.922,67	
Contribuição Patronal Inativo Civil	17.994.058,69	0,00	-17.994.058,69	0,00	
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Patronais	0,00	2.638.276,30	0,00	2.638.276,30	
Intraorçamentárias para o RPPS					
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
( + ) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
( + ) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
( + ) Remuneração dos Investimentos do RPPS	8.294.468,71	0,00	0,00	8.294.468,71	
( + ) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	12.361.893,24	0,00	0,00	12.361.893,24	

43. Para o triênio 2010-2012, foram realizados ajustes na conta “Outras contribuições patronais intraorçamentárias para o RPPS” adicionando os recursos referentes às contribuições dos servidores da Assembleia Legislativa e do Tribunal de justiça de acordo com os valores apresentados na conta 7.2.10.29.07, denominada “ Contribuição do servidor ativo civil”, do Balanço Geral do Estado do Acre.
44. Para o triênio 2010-2012 foram excluídos os valores de R\$ 28.124.522,51, R\$ 35.037.517,16 e R\$ 17.994.058,69 referente ao repasse do Estado para o Acreprevidência para cobertura do déficit financeiro (Balanço Geral do Estado - conta 72.10.29.03), tal exclusão atende o conceito especificado no MDF, 5<sup>a</sup> edição, pág. 184 a 188.

#### Quanto às Despesas Previdenciárias

45. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as Despesas Previdenciárias correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.
46. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:



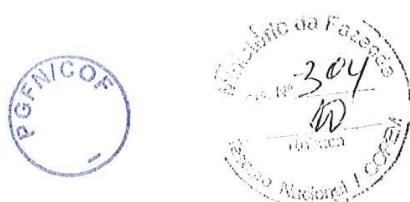
EM BRANCO

C

( )



Pg. n.º 23 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 16 / 11 /2013.



Ano de 2010

Discriminação	Dados publicados A	2010			Dados Finais = A + B + C	
		Ajustes para compatibilização dos Indicadores				
		Gerais B	Específicos C			
(=) Despesas Previdenciárias	232.236.003,68	0,00	-28.124.522,51	204.111.481,17		
(+) Aposentadorias e Reformas	34.301.993,24	0,00	0,00	34.301.993,24		
(+) Pensões	19.099.921,41	0,00	0,00	19.099.921,41		
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00		
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	149.351.527,90	0,00	-28.124.522,51	121.227.005,39		
(+) Pensões (ODC)	29.479.561,13	0,00	0,00	29.479.561,13		

Ano de 2011

Discriminação	Dados publicados A	2011			Dados Finais = A + B + C	
		Ajustes para compatibilização dos Indicadores				
		Gerais B	Específicos C			
(=) Despesas Previdenciárias	271.680.177,77	0,00	-35.037.517,16	236.642.660,61		
(+) Aposentadorias e Reformas	35.515.863,50	0,00	0,00	35.515.863,50		
(+) Pensões	20.264.330,64	0,00	0,00	20.264.330,64		
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00		
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	180.325.613,44	0,00	-35.037.517,16	145.288.126,28		
(+) Pensões (ODC)	35.574.340,19	0,00	0,00	35.574.340,19		

Ano de 2012

Discriminação	Dados publicados A	2012			Dados Finais = A + B + C	
		Ajustes para compatibilização dos Indicadores				
		Gerais B	Específicos C			
(=) Despesas Previdenciárias	323.216.691,81	0,00	-17.994.058,69	305.222.633,12		
(+) Aposentadorias e Reformas	136.788.534,94	0,00	0,00	136.788.534,94		
(+) Pensões	40.472.192,30	0,00	0,00	40.472.192,30		
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00		
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	121.422.393,67	0,00	-17.994.058,69	103.428.334,98		
(+) Pensões (ODC)	24.533.570,90	0,00	0,00	24.533.570,90		

47. Para o triênio 2010-2012 foram excluídos os valores de R\$ 28.124.522,51, R\$ 35.037.517,16 e R\$ 17.994.058,69 referente ao repasse do Estado para o Acreprevidecia para cobertura do déficit financeiro (Balanço Geral do Estado - conta 72.10.29.03), tal exclusão atende o conceito especificado no MDF, 5ª edição, pág. 184 a 188.

#### Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

##### Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

###### Aspectos Considerados na Apuração

###### Quanto às Receitas Tributárias

48. As Receitas Tributárias compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

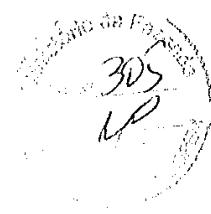
49. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:



GRANCO



Pg. n.º 24 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



#### Ano de 2010

Discriminação	2010	2010	2010
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(=) Receitas Tributárias	722.551.831,54	0,00	722.551.831,54
(+) Receita Tributária	714.039.831,48	0,00	714.039.831,48
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	981.533,70	0,00	981.533,70
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	7.522.675,70	0,00	7.522.675,70
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	7.790,66	0,00	7.790,66

#### Ano de 2011

Discriminação	2011	2011	2011
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(=) Receitas Tributárias	753.977.154,98	0,00	753.977.154,98
(+) Receita Tributária	743.492.003,95	0,00	743.492.003,95
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.139.487,06	0,00	1.139.487,06
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	9.339.300,08	0,00	9.339.300,08
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	6.363,89	0,00	6.363,89

#### Ano de 2012

Discriminação	Dados publicados A	2012		Dados Finais = A + B + C	
		Ajustes para compatibilização dos Indicadores			
		Gerais B	Específicos C		
(=) Receitas Tributárias	966.211.019,62	0,00	0,00	966.211.019,62	
(+) Receita Tributária	954.773.012,80	0,00	0,00	954.773.012,80	
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.520.413,79	0,00	0,00	1.520.413,79	
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	9.915.682,19	0,00	0,00	9.915.682,19	
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	1.910,84	0,00	0,00	1.910,84	

50. Não foram realizados ajustes nesse item.

#### Quanto às Despesas de Custeio

51. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

52. Incluem-se nas Despesas de Custeio as transferências constitucionais e legais aos Municípios, ainda que contabilizadas como dedução de receitas.

53. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

#### Ano de 2010

Discriminação	2010	2010	2010
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(=) Despesas de Custo	2.841.829.056,82		2.841.829.056,82
(+) Despesas Correntes	2.739.927.888,93	0,00	2.739.927.888,93
(-) Sentenças Judiciais	1.387.679,64	0,00	1.387.679,64
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.387.679,64	0,00	1.387.679,64
Sentenças Judiciais	0,00		0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	103.288.847,53	0,00	103.288.847,53



EM BRANCO

Pg. n.º 25 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



Ano de 2011

Discriminação	2011	2011	2011
	Balanço Orçamentário	Ajustes	Final
(=) Despesas de Custeio	3.203.821.470,91		3.203.821.470,91
(+) Despesas Correntes	3.046.923.229,34	0,00	3.046.923.229,34
(-) Sentenças Judiciais	600.639,83	0,00	600.639,83
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	600.639,83	0,00	600.639,83
Sentenças Judiciais	0,00		0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	157.498.881,40	0,00	157.498.881,40

Ano de 2012

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	3.843.116.256,76	0,00	0,00	3.843.116.256,76
(+) Despesas Correntes	3.593.266.006,37	0,00	0,00	3.593.266.006,37
(-) Sentenças Judiciais	480.777,64	0,00	0,00	480.777,64
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	480.777,64	0,00	0,00	480.777,64
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	250.331.028,03	0,00	0,00	250.331.028,03

54. Não foram realizados ajustes nesse item.

#### Quanto à Classificação Fiscal do Estado

55. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Estado, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Estado obteve a pontuação 2,97, que corresponde à classificação B-.



EM BRANCO

( )

( )

Pg. n.º 26 de 27 da Nota n.º 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



## **2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida**

### **Aspectos Considerados na Apuração**

56. A verificação do enquadramento da operação de crédito pleiteada foi feita em razão de o Estado ter obtido classificação B- na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.
57. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar previstas no Programa.
58. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Estado no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

### **Quanto ao Indicador de Endividamento**

59. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Endividamento, foram considerados:
  - a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ( $End_{oc} = 0,23$ );
  - b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ( $MédiaEnd_t = 0,73$ ); e
  - c) fator de ponderação (FP) de 25%, em razão da classificação fiscal obtida ter sido B-.

Apuração:

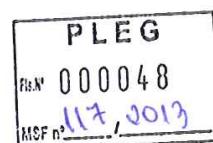
Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	d/RCL
2013	3.384.914,302,75	2.554.442.146,35	0,75	363.927.000,02	0,11
2014	3.486.461.731,84	2.838.725.147,29	0,81	740.966.000,02	0,21
2015	3.591.055.583,79	2.766.376.611,45	0,77	970.923.651,43	0,27
2016	3.698.787.251,30	2.541.183.676,28	0,69	1.044.235.560,78	0,28
2017	3.809.750.868,84	2.310.292.648,71	0,61	1.022.251.190,55	0,27
		MediaEndt = Media(D/RCL)	0,73	Endoc = Media(d/RCL)	0,23

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = $(1 - \text{MediaEndt}) \times \text{FP}$	= $(1 - 0,73) \times 25\%$	= 0,07
--	----------------------------	--------

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

Endoc	0,23	≤	0,07	$(1 - \text{MediaEndt}) \times \text{FP}$	Não Enquadrado
-------	------	---	------	---	----------------



EM BRANCO

100%  
Algodão  
Cotton

Pg. n.<sup>o</sup> 27 de 27 da Nota n.<sup>o</sup> 1009 /2013/COREM/STN, de 26 / 11 /2013.



60. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados ( $End_{oc} = 0,23$ ) foi maior que  $(1 - MédiaSD_t) \times FP$ , ou seja, maior que 0,07, a operação não atende ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

#### Quanto ao Indicador de Serviço

61. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano ( $SD_{oc} = 1,34\%$ );
- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ( $MédiaSD_t = 7,78\%$ ); e
- fator de ponderação (FP) de 25%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B-.

Apuração:

Exercicio	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	D/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	d/RCL
2013	3.384.914.302,75	280.170.140,60	8,28%	1.248.350,00	0,04%
2014	3.486.461.731,84	228.100.873,23	6,54%	11.977.035,66	0,34%
2015	3.591.055.583,79	256.913.753,63	7,15%	33.694.692,25	0,94%
2016	3.698.787.251,30	316.189.738,84	8,55%	92.088.338,92	2,49%
2017	3.809.750.868,84	318.664.503,18	8,36%	110.842.711,48	2,91%
		MediaSDt = Media(SD/RCL)	7,78%	SDoc = Media (sd/RCL)	1,34%

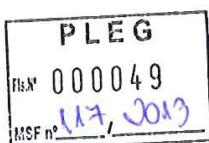
Indicador de Serviço da Dívida

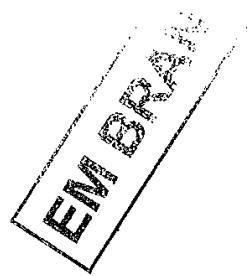
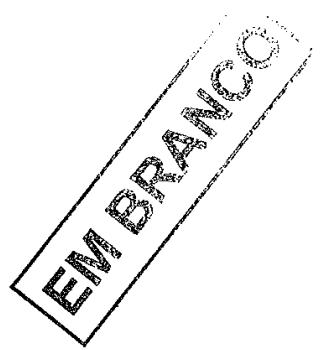
Indicador de Serviço da Dívida = $(10\% - \text{MediaSD}_t) \times FP$	$= (10\% - 7,78\%) \times 25\%$	$= 0,56\%$
--	---------------------------------	------------

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD <sub>oc</sub>	1,34%	$\leq$	0,56%	$(10\% - \text{MediaSD}_t) \times FP$	Não Enquadrado
------------------	-------	--------	-------	---------------------------------------	----------------

62. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados ( $SD_{oc} = 1,34\%$ ) foi maior que  $(10\% - \text{MédiaSD}_t) \times FP$ , ou seja, maior que 0,56%, a operação não atende ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.







Nota n.º 5541/2010/COPEM/STN



Em, 19 de novembro de 2010.

**Assunto:** Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

"Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

.....  
**III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**

(...)

**VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)**

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

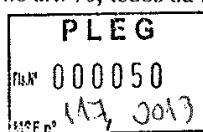
"Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:

(...)

**IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:**

a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de



H B

Página 2 de 4 da Nota nº 300 /2010/COPÉM/STN, de 19 de novembro de 2010.

acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;”

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/N.º 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

“16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas. (grifo nosso)

17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente.” (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

*CM*

*RCB*

*CH*

Página 3 de 4 da Nota nº 5543 /2010/COPEM/STN, de 29 de novembro de 2010.



9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2º, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2º, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2º, 4º e 6º bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF nº 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1º, 3º e 5º bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota nº 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

**"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**

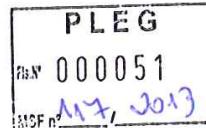
**§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.**

**§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)**

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, *in verbis*:



Página 4 de 4 da Nota nº 345 /2010/COPEM/STN, de 19 de novembro de 2010.



"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MÁYRINK  
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA  
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA  
Gerente da GEAPE III

JÚLIO DOMINGUES POSSAS  
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO  
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA  
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO  
Secretário do Tesouro Nacional

Confere com os autos do processo		
PGFN/COF		
Em	08	/ 10 / 13



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX**

**103ª REUNIÃO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 05/0103, de 4 de outubro de 2013.**

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

**RECOMENDA**

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

- 1. **Nome:** Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre
- 2. **Mutuário:** Estado do Acre
- 3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
- 4. **Entidade Financiadora:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
- 5. **Valor do Empréstimo:** pelo equivalente a até US\$ 250.000.000,00

**Ressalva(s):**

- a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

*RAFAELA*  
**João Guilherme Rocha Machado**  
 Secretário-Executivo

*EVA*  
**Eva Maria Cella Dal Chiavon**  
 Presidenta

De acordo. Em 23 de outubro de 2013.

*Miriam Belchior*  
**Miriam Belchior**  
 Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em <u>02 / 10 / 13</u>

*Note: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.*

PLEG
PN 000052
MSF nº 117 / 2013

EM BRANCO



Estado do Acre  
 Secretaria de Estado de Planejamento  
*Palácio das Secretarias, 4º Andar - Centro  
 Rio Branco/Acre, Brasil - Tel/Fax: (68) 3224-4535  
 E-mail: gabrielo.seplan@gac.rgov.br*

## OFÍCIO N° 1.132 / 2013/GABINETE/SEPLAN

Rio Branco, 15 de outubro de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora  
**SUZANA TEIXEIRA BRAGA**  
 Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - **COPEM**  
 Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
 Ministério da Fazenda  
 Brasília-DF

**Assunto:** Contratação de operação de crédito.

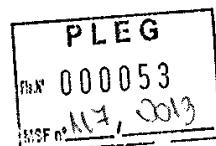
Senhora Coordenadora Geral,

1. Cumprimentando Vossa Excelência, submetemos a documentação em anexo, visando à autorização para contratação de operação junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de **R\$ 510.725.000,00** (Quinhentos e Dez Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), destinada à execução do Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre – Acre Eficiente e Sustentável.

2. A referida operação tem como objetivo o financiamento do programas previstas no Plano Desenvolver e Servir, integrante da Lei 2.524, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2012-2015.

3. Neste sentido, encaminho em anexo a documentação técnica e jurídica conforme Resolução nº 43 de 2001 do Senado Federal e Manual de Instrução de Pleito – MIP da STN, de março de 2013:

- Pedido de Verificação de Limites e Condições.
- Cronograma Financeiro da Operação.
- Autorização do Órgão Legislativo.
- Parecer do Órgão Técnico.
- Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo.
- Anexo I da Lei 4.320 – Publicado com a Lei Orçamentária do Exercício em Curso.
- Certidão do Tribunal de Contas.
- Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação.
- Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar.



1

EM BRANCO

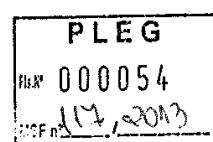


**Estado do Acre**  
**Secretaria de Estado de Planejamento**  
*Palácio das Secretarias, 4º Andar - Centro  
 Rio Branco/Acre Brasil - Tel/Fax: (68) 3224 4535  
 E-mail: gabinete.sepln@sepln.gov.br*

- Comprovação de Encaminhamento das Contas ao Poder Executivo da União.
- Comprovação de Encaminhamento das Contas do Poder Executivo do Estado.
- Recibos de Dados do SISTN.

Atenciosamente

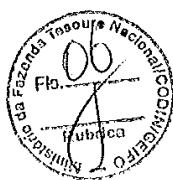
Márcio Veríssimo C. Dantas  
 Secretário de Estado de Planejamento



EM BRANCO



ESTADO DO ACRE



**Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**  
**Operação de Crédito Externo**

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional,

Trata o presente de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar no. 101, de 2000, para a realização da Operação de Crédito Externo entre o **GOVERNO DO ESTADO DO ACRE** e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) – Bird.

Declaro que foram realizadas consultas técnicas com o agente financiador e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

**Nome do Projeto/Programa:** Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre - Acre Eficiente e Sustentável

**Fonte/Origem dos Recursos:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) – BIRD ;

**Valor do Crédito:** US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares americanos)

**Valor equivalente em reais:** R\$ 510.875.000,00 (Quinhentos e dez milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais);

**Taxa de câmbio:** US\$ 1,00 = R\$: 2,0435 Dezembro/2012

**Finalidade/destinação:** O objetivo do Projeto é apoiar as políticas públicas, por meio das ações orientadas para o fortalecimento da gestão pública, inclusão social e gestão de riscos e desastres, visando à melhoria das condições de vida do povo do Acre, e com isso:

- ✓ Melhorar a eficiência e a qualidade do planejamento, da gestão das políticas e do gasto público;
- ✓ Aumentar a inclusão social e o crescimento equitativo do Estado do Acre através da: (i) oferta de atendimento de urgência e emergência para os mais vulneráveis; (ii) oferta de mecanismos de avaliação da aprendizagem dos alunos da rede pública; e (iii) promoção da igualdade de gênero e combate a violência contra as mulheres.
- ✓ Fortalecer e consolidar os instrumentos de prevenção e controle do desmatamento e degradação, bem como reduzir a vulnerabilidade do Acre a desastres naturais.

EM BRANCO

( )

( )





## ESTADO DO ACRE



**Encargos de inadimplência:** Taxas de juros flutuantes na moeda convertida mais 1% das quantias em atraso;

**Atualização Monetária:** Juros sobre saldo devedores que tenham sido objeto de conversão. Caso o saldo devedor tenha sido objeto de uma conversão, o mutuário deverá pagar juros sobre o saldo devedores convertidos mediante tal conversão:

1. A taxa base de juros que determine o banco; e
  2. A margem aplicada para o capital ordinário do banco

Taxa de Juros Efetiva: LIBOR ( 0,73500%);

**Comissão de Crédito (CreditFee): 0,25%**

**Prazo Total:** 60 (sessenta) meses;

**Carência:** 66 (sessenta e seis) meses;

**Amortização:** 252 (duzentos e cinqüenta e dois) meses;

**Garantias:** Art.3º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contra garantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do §4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFEX):

Aprovação da 103<sup>a</sup> – Reunião da COFEX

Informo que acompanha este pedido, em anexo, Cronograma Financeiro na moeda do empréstimo e Cronograma Financeiro em reais, em base anual. Declaro que o mesmo espelha todas as condições financeiras apresentadas neste documento.

Encontram-se indicados abaixo os nomes dos representantes formais para fins de contato institucional:

a) Representante (s) do Governo do Estado:

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas  
Secretário de Estado de Planejamento  
RG: 162767 SSP/AC  
Fone: (68) 3224-0481 Fax: (68) 3224-4111  
E-mail: gabinete.seplan@ac.gov.br; mardantas@ac.gov.br



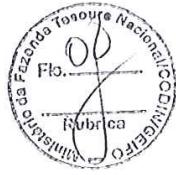
Avenida Brasil, 402 – Rio Branco – Acre – CEP 69.900-100  
Fone: (68) 3213-2800/FAX: (68) 3224-0190  
E-mails: [gabinete.governador@ac.gov.br](mailto:gabinete.governador@ac.gov.br) e [gabinete.civil@ac.gov.br](mailto:gabinete.civil@ac.gov.br)

Povo do Acre \*

EM BRANCO



## ESTADO DO ACRE



Roney Wellington da Silva Caldera  
 Diretor Executivo  
 RG: 333630 SSP/AC  
 Fone: (68) 3215-2579  
 E-mail: [roney.caldera@ac.gov.br](mailto:roney.caldera@ac.gov.br)

b) Representante da Instituição Financeira:

**Jorge Thompson Araújo**  
 Líder Econômico de Políticas Econômicas  
 Fone: +1 202 473 5404  
 E-mail: [Jaraudo@worldbank.org](mailto:Jaraudo@worldbank.org)

**Lorena Viñuela**  
 Governança do Setor Público  
 E-mail: [lvinuela@worldbank.org](mailto:lvinuela@worldbank.org)

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo.

Rio Branco-Acre, 07 de Outubro de 2013.

  
 Tião Viana  
 Governador do Estado do Acre  
 CNPJ 63.606.479/0001-24  
 Avenida Brasil, 402 – Rio Branco – Acre – CEP 69.900-100.

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em <u>10 / 10 / 13</u>

Avenida Brasil, 402 – Rio Branco – Acre – CEP 69.900-100  
 Fone: (68) 3213-2800/FAX: (68) 3224-0190  
 E-mails: [gabinete.governador@ac.gov.br](mailto:gabinete.governador@ac.gov.br) e [gabinete.civil@ac.gov.br](mailto:gabinete.civil@ac.gov.br)



PLEG
Nº 000057
MSC nº 117 / 2013

EM BRANCO

( )

( )



Estado do Acre  
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

( )

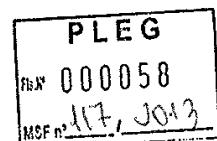
## Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre ACRE EFICIENTE E SUSTENTÁVEL

( )

### PARECER TÉCNICO

( )

Rio Branco/AC  
Novembro de 2013



EMBRANCO

## SUMÁRIO



### I. RESUMO EXECUTIVO

- I.1 - Estado do Acre
- I.2 - Localização Geográfica
- I.3 - Governo do Estado
- I.4 - Programa
- I.5 - Investimento
- I.6 - Garantias
- I.7 - Capacidade de Contratação

### II. O ESTADO DO ACRE

- II.1 - Caracterização
- II.2 - População e sua Distribuição
- II.3 - Ocupação Territorial

### III. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS DO ACRE

- III.1 - Situação Socioeconômica e Ambiental
- III.2 - Políticas Públicas do Acre

### IV. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE - FASE II

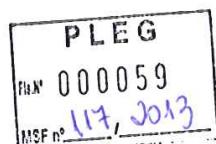
- IV.1 - Descrição do Programa
- IV.2 - Aspectos Jurídicos e Garantias

### V. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO E INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL

- IV.1 – Ações oriundas das medidas das políticas públicas
- IV.2 – Principais programas do “Plano Desenvolver e Servir” que poderão ser financiadas
- IV.3 – Taxa Interna de Retorno e Valor Presente Líquido

### VI. FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

### VII. CONCLUSÃO DA PROPOSTA

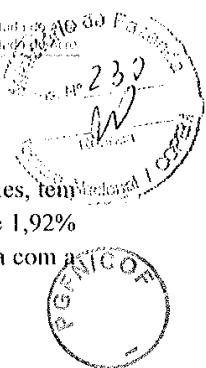


EMBRANCO

C. 1



Governo do Estado do Acre  
Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre



## I. RESUMO EXECUTIVO

**I.1. Estado do Acre:** É formado por 22 municípios, possui uma população de 733.559 habitantes, tem uma área de aproximadamente 164.221 km<sup>2</sup>, a qual representa 4,26% da Amazônia Brasileira e 1,92% do território nacional. Detém, atualmente, 88% de sua cobertura florestal original. Faz fronteira com a Bolívia, Peru e com os Estados do Amazonas e Rondônia (IBGE, ITERACRE, 2006).

**I.2. Localização:** No extremo Sudoeste da Amazônia brasileira.

**I.3. Governo:** Tião Viana(2011 a 2014)

**I.4. Programa:** o Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre (*Acre Eficiente e Sustentável*) tem como objetivo geral apoiar as políticas públicas, por meio das ações orientadas para o fortalecimento da gestão pública, inclusão social e produtiva, visando à melhoria das condições de vida do povo do Acre.

O Programa Acre Eficiente e Sustentável está estruturado em **DOIS PILARES** e cinco linhas de ações, conforme detalhamento abaixo:

### Pilar Um: Planejamento e gestão do setor público

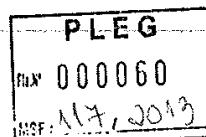
- 1.1 - Implantação e Implementação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Estratégicos (SIPLAGE).
- 1.2 - Implementação do Sistema de Gestão dos Recursos Público (GRP).
- 1.3 - Normatização dos procedimentos para gestão de processos das despesas públicas

### Componente Dois: Inclusão Social e Produtiva

- 2.1 - Implantação do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Educacional (SEAPE).
- 2.2 - Elaboração do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres e implementação de ações de proteção dos direitos da Mulher.

**I.5. Investimento:** O custo total da proposta é de US\$250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares), financiado integralmente pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Fonte 500).

FONTES	VALOR (em US\$)	%
BIRD	250.000.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>250.000.000,00</b>	<b>100</b>



EMBRANCO



Governo do Estado do Acre  
Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado



**I.6. Garantias:** As cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos Termos do §4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

**I.7. Capacidade de Contratação:** O Estado do Acre encontra-se dentro das metas acordadas no *Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (2012-2014)* junto ao Tesouro Nacional, conforme entendimento entre o Estado do Acre e o Ministério da Fazenda/STN.

## II. O ESTADO DO ACRE

### II.1. Caracterização

#### Aspectos Físicos e Sociais

O Estado do Acre tem uma área de aproximadamente 164.221 km<sup>2</sup>, a qual representa 4,26% da Amazônia Brasileira e 1,92% do território nacional (IBGE, ITERACRE, 2006). Localiza-se no extremo sudoeste da Amazônia brasileira, fazendo fronteira com o Departamento de Pando (Bolívia) e de Madre de Dios (Peru), e com os estados do Amazonas e Rondônia (Brasil).

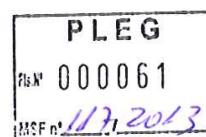
O clima é do tipo equatorial quente e úmido, caracterizado por altas temperaturas, elevados índices de precipitação pluviométrica e alta umidade relativa do ar, e apresenta duas estações definidas: seca (maio a outubro) e chuvosa (novembro a abril). A temperatura média anual é de 24,5°C, com a máxima em torno de 32°C (ZEE/AC, 2006).

O Acre está situado num planalto com altitude média de 200m e seu relevo é composto predominantemente por rochas sedimentares, formando uma plataforma regular que desce suavemente em cotas da ordem de 300m nas fronteiras internacionais para pouco mais de 110m nos limites com o Estado do Amazonas. No extremo ocidente se situa o ponto culminante do Estado, no qual a estrutura do relevo se modifica com a presença da Serra do Divisor, uma ramificação da Serra Peruana de Contamana, apresentando altitude máxima de 734m. Os solos acreanos, de origem sedimentar, abrigam uma vegetação natural composta basicamente de dois tipos de florestas: Tropical Densa e Tropical Aberta, que, por sua heterogeneidade florística, constituem-se em recurso natural de grande valor econômico. Cerca de 88% da área do Acre é composta por cobertura florestal primária, dos quais aproximadamente seis milhões de hectares apresentam aptidão para a produção sustentada e contínua.

#### II.2. População do Acre e sua Distribuição

De acordo com IBGE (2010), a população do estado do Acre é de 733.559 pessoas e sua distribuição no território não é homogênea. 73,9% dos residentes do Estado concentram-se em: Rio Branco - 45,8%; Cruzeiro do Sul - 10,7%; Sena Madureira - 5,2%; Tarauacá - 4,9%; Feijó - 4,4%; e, Brasiléia - 2,9%. Nos demais Municípios 26,1%.

O Estado é organizado em cinco Regionais de Desenvolvimento que têm como referencial as principais bacias hidrográficas dos rios Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá, conforme mapa abaixo.

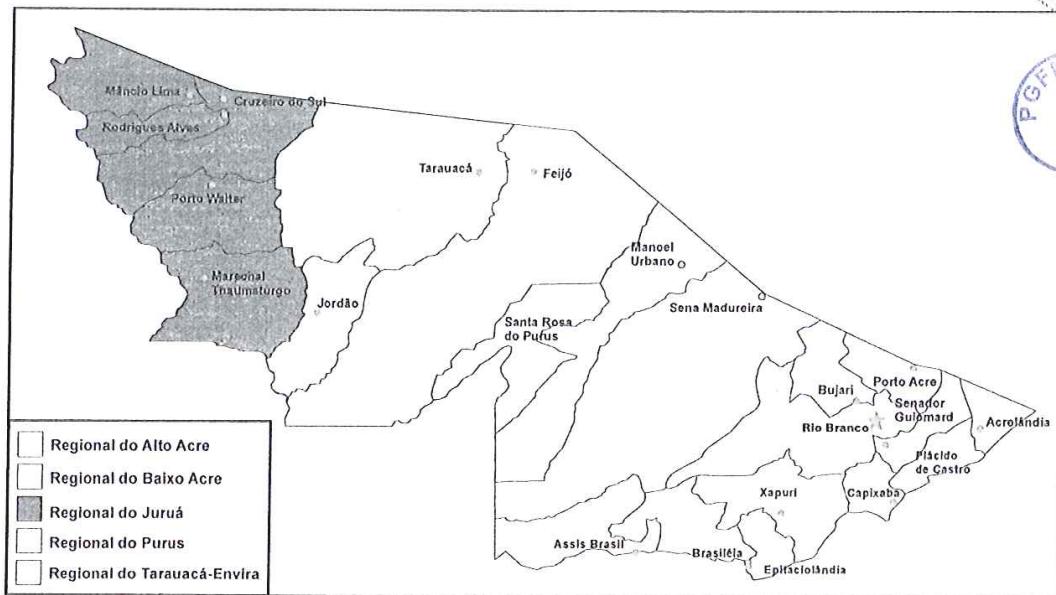


EMBRANCO





**Figura 01 - Divisão territorial do Estado do Acre por Regionais de Desenvolvimento.**



As Regionais apresentam características socioeconômicas peculiares no que concerne à taxa de ocupação e à distribuição da renda, conforme revelam os indicadores apresentados no quadro abaixo:

**Quadro 01 - ACRE: Indicadores Socioeconômicos selecionados por Regional.**

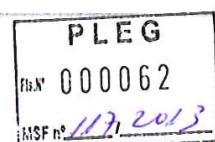
Regional	Área (km²)	População Total (hab)	População Urbana (%)	População Extremamente Pobre (%)	PIB a Preço Corrente (mil reais)
Alto Acre	15.892,89	58.661	66%	2,8%	609.679
Baixo Acre	22.250,45	418.113	83%	19,0%	5.372.673
Purus	40.531,55	50.701	64%	2,7%	496.751
Tarauacá-Envira	53.503,23	74.579	51%	4,1%	603.897
Juruá	31.944,93	131.505	58%	6,8%	1.393.514

Fonte: IBGE, 2010.

### II.3. Ocupação Territorial do Acre

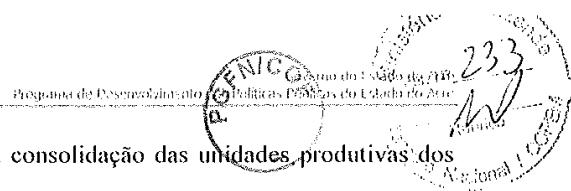
As terras que hoje formam o Estado do Acre já eram habitadas há milhares de anos por diversos povos indígenas. Herdeiro de diversas culturas o Estado tem suas referências históricas e culturais plantadas na fusão de diferentes povos: nordestinos, indígenas, estrangeiros (sírios e libaneses), dentre outros.

A ocupação nas últimas décadas do século XIX se deu a partir da expansão do capital internacional, quando lentamente os primeiros exploradores alcançaram as terras situadas na região dos altos rios (Juruá, Purus, Acre) com o propósito de fundar empresas e explorar a produção de



EMBRANCO

Embranco  
Vidro e Plástico  
S.A.



borracha. As maiores partes da mão de obra necessária à consolidação das unidades produtivas dos seringais vieram do Nordeste.

Após o declínio desse modelo de ocupação e exploração econômica, nos anos 70 do século XX, incentivado pelo governo militar se iniciou um ciclo migratório de sulistas brasileiros que chegaram ao Estado com o intuito de explorar a agricultura e a pecuária extensiva, ao custo de muitos conflitos, gerando enorme pressão sobre a floresta e com graves consequências para as pessoas que dela dependiam.

Nos últimos 20 anos um novo modelo de desenvolvimento vem sendo posto em prática. Um modelo humanista baseado na valorização dos recursos agroflorestais, onde o Estado passou a ser cenário de inúmeras experiências inovadoras de gestão de recursos naturais e investimentos socioeconômicos em parceria com instituições nacionais e internacionais.

### III. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS DO ACRE

#### III.1. Situação Socioeconômica e Ambiental

Nos últimos treze anos, houve uma grande transformação econômica, social e política na história da Região Amazônica, elevando o Estado do Acre a uma posição de destaque e respeito no cenário regional, nacional e internacional. Isso se dá pela escolha de um Modelo de Desenvolvimento Sustentável baseado em uma Economia de Baixo Carbono, que permite ao mesmo tempo gerar e distribuir riquezas, melhorar os indicadores sociais e conservar a floresta.

O Acre mantém 86,4% de sua cobertura florestal original e, desde 2004, as taxas de desmatamento no estado vêm caindo. Na Amazônia Legal, essa tendência de queda se iniciou um ano mais tarde e se mantém até hoje. Estimativa feita ainda em 2006 aponta que, no pior cenário possível, ou seja, caso nenhuma medida fosse tomada, o desmatamento poderia alcançar até 36% da área total do Acre em 2030. Devido à queda das taxas de desmatamento desde 2004, é possível afirmar que uma nova modelagem com os dados atuais traria resultados mais positivos.

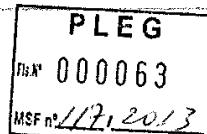
O Estado do Acre foi considerado em 2011 pela Greenovation Initiative<sup>2</sup> como exemplo de Economia Verde para o Brasil. O modelo de gestão pública alçado na sustentabilidade tem conseguido em mais de uma década (1999/2013) resultados significativos no combate à extrema pobreza, na ampliação do acesso aos serviços básicos, na melhoria dos indicadores sócio ambientais e no crescimento sustentável.

O IDH do Acre tem significativamente melhorado nos últimos anos. Utilizando-se o conceito do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) observa-se que em 20 anos, o Estado do Acre avançou 65%, saindo do patamar de 0,402 em 1991 para 0,663 em 2010 (Gráfico 1). Este índice varia de 0 (zero) a 1 (um), sendo considerado 1 (um) o maior grau de desenvolvimento. O crescimento do IDH reflete a melhoria de determinados aspectos sociais e econômicos da população do Estado.

Conforme a classificação estabelecida pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em 1991 o IDH do Estado estava na categoria “Muito Baixo” (menos de 0,499), na década seguinte foi considerado “Baixo” (entre 0,500 e 0,599), avançando para médio (entre 0,600 e 0,699) em 2010. Dos três sub-índices que compõem o IDH - educação, renda e

<sup>1</sup> Soares-Filho et al., 2006.

<sup>2</sup> Greenovation Initiative é uma agência privada de promoção de inovações para a economia verde é dar suporte a organizações públicas e privadas no seu esforço de geração de valor através da adoção de novos processos, produtos e serviços baseados nos princípios da Economia Sustentável e de Baixo Carbono.



EMBRANCO





longevidade – o de educação ainda é o menor. Todavia, seu avanço é evidenciado tanto pela expansão de 218% no período, quanto pela sua aproximação dos demais índices. Em 1991, o IDH-Educação era 73% menor que o IDH- Longevidade; em 2010, essa distância reduziu para 23%, mesmo o IDH-longevidade tendo avançado para a categoria de alto desenvolvimento.

Gráfico 1 - Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – Acre



### Pobreza e Desenvolvimento Social

A melhoria da qualidade de vida, a ascensão social, a redução das desigualdades, a garantia dos direitos fundamentais e o combate à pobreza são bandeiras de luta do projeto de desenvolvimento sustentável do Estado. O Governo Federal ampliou os esforços para erradicar a miséria no país por meio do Plano Brasil Sem Miséria. No Acre, o Governo endossa e amplia esse esforço com o Plano Acre Sem Miséria, cujo objetivo é tornar residual o percentual de famílias em situação de extrema pobreza, por meio da inclusão de todas as famílias extremamente pobres em empreendimentos produtivos e renda básica; e possibilitar o seu acesso aos serviços públicos de qualidade para consolidar a sua ascensão social.

Em 2000, a extrema pobreza atingia 25,9% da população, caindo para 18,2% em 2010. Isto significa que atualmente ainda existem 133.410 pessoas, no Estado, que vivem privados das condições mínimas de bem-estar. Em dez anos, o Acre conseguiu tirar 113 mil pessoas da condição de pobreza e 57 mil da extrema pobreza (ver Gráfico 2).

Gráfico 2 - Total de pessoas extremamente pobres no Estado em 2010 e total de pessoas em processo de saída da extrema pobreza entre 2011 e 2013.<sup>3</sup>



<sup>3</sup>Fonte: Secretaria de Articulação Institucional

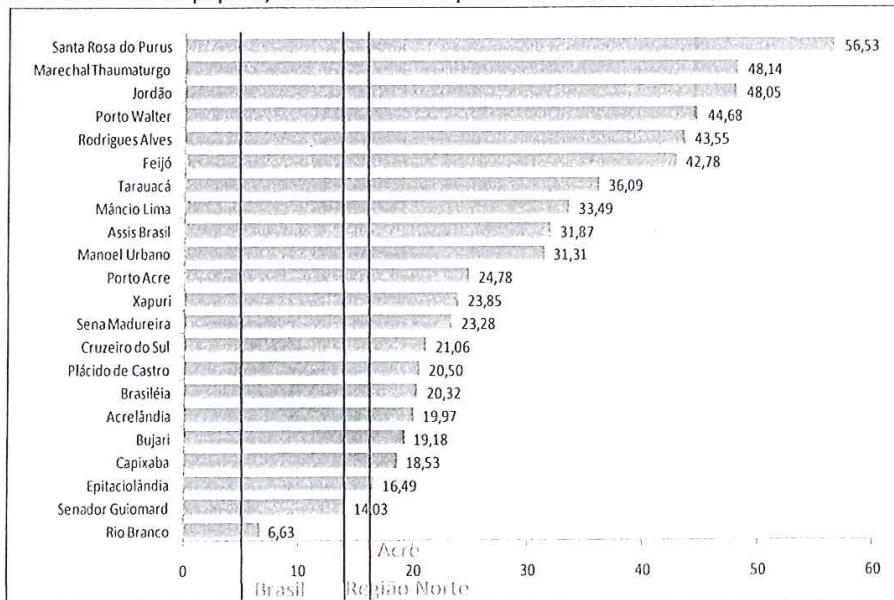
EMBRANCO



235  
W  
M  
2013

A pobreza no Estado apresenta um grau de severidade maior na zona rural. Dentro as pessoas que moram nas cidades, 9,3% são extremamente pobres, enquanto que na zona rural esse percentual é de 41,7%, isto é, de cada dez moradores da zona rural, quatro vivem em extrema pobreza. Entretanto em Rio Branco verifica-se que a maior proporção de pessoas abaixo da linha de extrema pobreza está concentrada na zona urbana, com 79% de participação. Com exceção de Rio Branco e Plácido de Castro, a participação da área rural é superior à urbana nos demais municípios, chegando a mais de 80% nos municípios de Santa Rosa do Purus, Marechal Thaumaturgo e Jordão. As Regionais do Juruá e Tarauacá/Envira respondem por 23,6% da composição do PIB do Acre e possuem 30,8% da população em situação de extrema pobreza. O gráfico 3 apresenta uma visão geral da pobreza nos municípios.

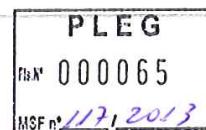
Gráfico 3 - Percentual da população extremamente pobre no Estado do Acre, 2010.



### Setor Educação

No Acre a educação é uma estratégia para o desenvolvimento do Estado, por seu potencial de inovação e transformação da sociedade, desempenhando um papel fundamental na superação da pobreza. As políticas públicas implantadas na educação visam assegurar à população a universalização do ensino escolar de qualidade. Isto envolve a ampliação do acesso aos serviços educacionais, inclusive para as comunidades rurais mais isoladas, a melhoria da infraestrutura física das escolas, o combate ao analfabetismo adulto, o aumento da permanência do aluno na escola, a valorização dos professores por meio de melhores salários e programa de formação contínua, formação inicial, dentre outras medidas.

O Estado do Acre saiu das últimas posições nas avaliações do MEC (2003) para ser o décimo quarto no ranking do IDEB da rede estadual, de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série, em 2011, o décimo segundo lugar, de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série, e o décimo nono no ensino médio, superando estados como Rio de Janeiro. A rede pública de escolas estaduais e municipais do Acre apresenta um percentual de escolas acima da média Brasil no alcance das metas do IDEB 2009. A rede pública é a que melhor se destaca, com 88,33% das escolas analisadas com resultado igual ou superior à meta projetada pelo Ministério da Educação – MEC para o período.



1171/2013

**EMBRANCO**

5

1

--



Nos primeiros anos do ensino fundamental do Acre, onde a maioria das escolas são municipais, nesta faixa de ensino, o IDEB fica abaixo da média Brasil no mesmo período, mas acima da média da Região Norte. Nos últimos anos do ensino fundamental, cujas escolas estão sob a responsabilidade da SEE, os índices estão acima da media Brasil, e consistentemente são maiores do que a média da Região Norte, o mesmo ocorrendo nos índices do ensino médio, igual ou um pouco maior do que a média Brasil em certos períodos, mas sempre maior do que a média dos outros estados do Norte. (ver Tabela 1)

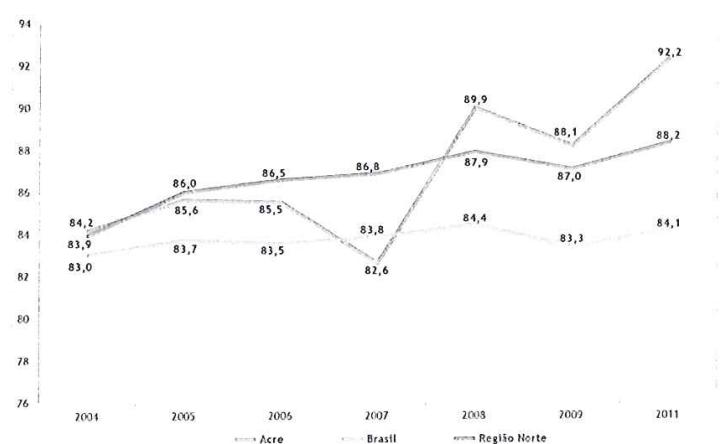
Tabela 1- IDEB do Acre para as escolas públicas<sup>4</sup>

	Ensino Fundamental								Ensino Médio			
	1º ao 4º anos				5º ao 8º anos							
	2005	2007	2009	2011	2005	2007	2009	2011	2005	2007	2009	2011
Brasil	3,9	4,3	4,9	5,3	3,3	3,6	3,8	3,9	3,0	3,2	3,4	3,4
Norte	3,1	3,57	3,98	4,3	3,15	3,36	3,61	3,66	2,8	2,88	3,2	3,2
Acre	3,3	3,7	4,2	4,5	3,4	3,7	4,1	4,1	3,0	3,3	3,5	3,3

Um dos grandes desafios para promover a Educação no Acre é garantir o acesso à população localizada em comunidades isoladas, devido ao alto custo da oferta dos serviços, à pouca disponibilidade de profissionais da educação, e à falta de estrutura adequada, dentre outros fatores. Para tanto, o principal instrumento usado pelo Acre é o Programa Asas da Florestania que utiliza a metodologia da Fundação Roberto Marinho, a qual recorre à tecnologia (vídeos, televisão, etc.) como uma das estratégias de ensino. Com esse programa, o Governo oferece às populações das áreas mais distantesensino fundamental e médio.

Em 2011, mais de 92% das crianças entre 6 e 14 anos eram atendidas pelas escolas públicas no Estado. Conforme Gráfico 4, entre 2004 e 2011, esse atendimento tem demonstrado uma tendência crescente. Ressalta-se que no Brasil, 14,1% das crianças nessa faixa etária são atendidas pelas escolas particulares, na Região Norte esse percentual é de 8,3% e no Acre é de 3,7%. A ampliação do acesso repercutiu no aumento do número das matrículas da rede pública estadual.

Gráfico 4 - Percentual de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola pública – Brasil, Região c Acre.



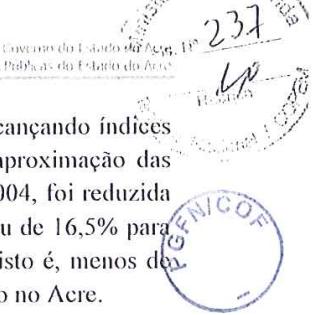
Fonte: IBGE/PNAD; Tabulações IETS



<sup>4</sup>IDEB das escolas públicas que reúnem escolas estaduais e municipais.

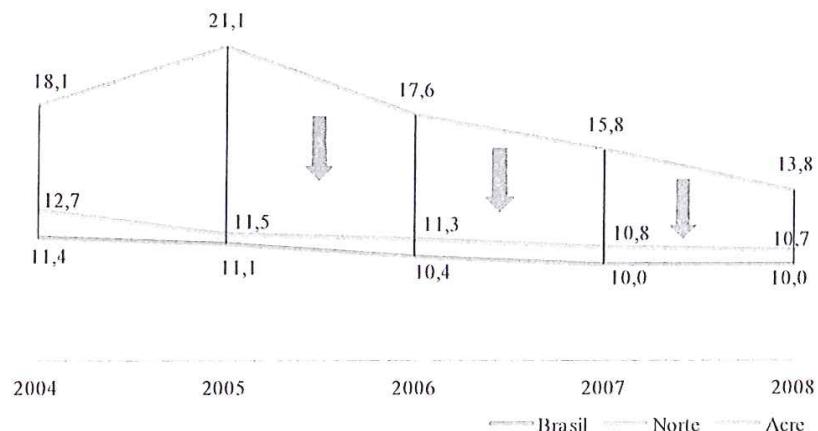
EMBRANCO

Copyrigt do Estado do Acre, 1º



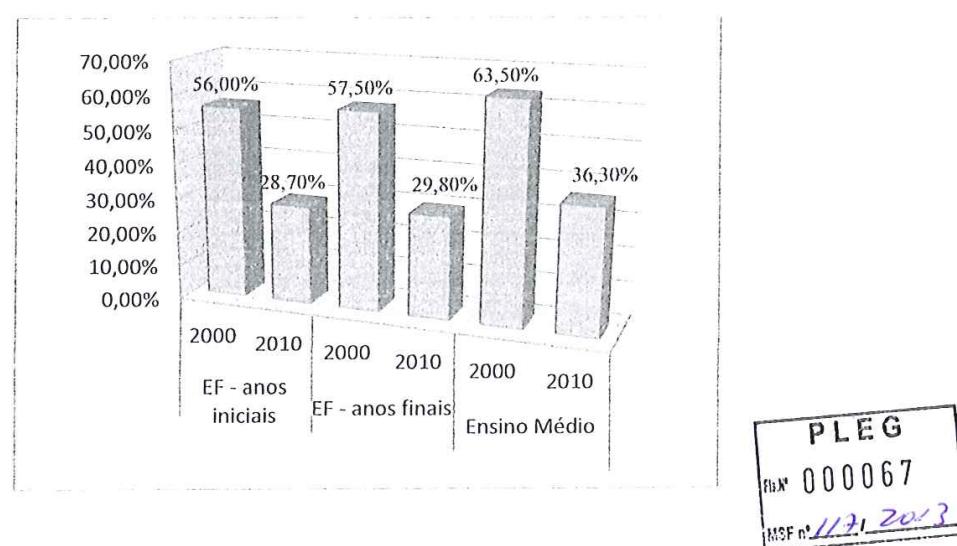
Nos últimos anos, houve uma sensível redução do analfabetismo no Acre, alcançando índices melhores que a média da Região Norte. Tendência que pode ser observada pela aproximação das curvas, enquanto a diferença entre as médias nacional e do Estado era de 6,7% em 2004, foi reduzida para 3,8% em 2008. Já entre 2004 e 2009 a taxa de analfabetismo funcional decresceu de 16,5% para 11%. Ressalta-se que o Estado pretende alcançar melhores resultados que o Brasil, isto é, menos do 10% na taxa de analfabetismo. O Gráfico 5 mostra a evolução da taxa de analfabetismo no Acre.

Gráfico 5 - Evolução da taxa de analfabetismo no Acre.



Por causa da entrada tardia na escola e repetência, as taxas de distorção idade/ano têm sido elevadas. Entretanto, graças aos programas adotados pela SEE nos últimos anos, a taxa de distorção idade-série vem caindo de forma sistemática, em todos os níveis da educação básica. A execução dos programas É tempo de Aprender (anos iniciais do ensino fundamental), Projeto Poronga (anos finais do ensino fundamental) e Programa Especial de Ensino Médio – PEEM, além de melhorar os indicadores educacionais, como o aumento do índice de aprovação, contribuíram para a redução do fracasso escolar.

Gráfico 6 - Distorção Idade-Série em 2000 e 2010



EMBRANCO

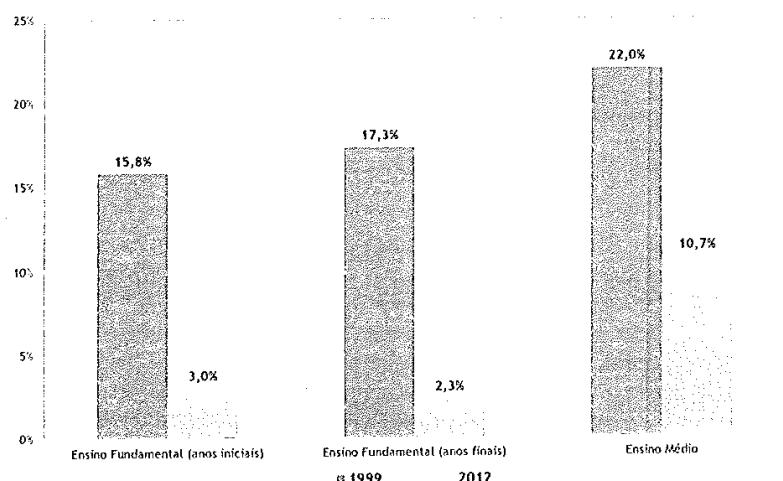
( )





A evasão escolar, que é um dos grandes problemas das escolas públicas no país, reduziu-se drasticamente na rede estadual em todos os segmentos da educação básica. A taxa de evasão no ensino fundamental do Acre reduziu-se de 17,10%, em 1999, para 4,1%, em 2009. Atualmente a taxa de evasão escolar neste nível de ensino está em 3% para os anos iniciais (1º ao 5º) e 2,3% para os anos finais (6º a 9º). Em 1999, a taxa de abandono do ensino médio era de 22%, caindo pela metade em 2012, conforme Gráfico 7.

Gráfico 7 - Taxa de Abandono<sup>5</sup> Rede Estadual do Acre – 1999 e 2012



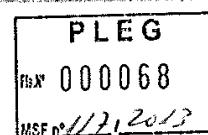
#### Gênero: Política para as mulheres

A Política Estadual para Mulheres do Acre nasce da Política Nacional que orienta as ações programas para as mulheres, a serem desenvolvidas nos vários níveis: federal, estadual e municipal. Esta política traz entre seus princípios e diretrizes, garantir a participação e o controle social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas. Estes princípios e diretrizes tem se concretizado, sobretudo, na realização das Conferências de Políticas para as Mulheres e nos Conselhos de Direitos da Mulher.

A partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e das três Conferências Estaduais realizadas no Acre, a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SEPMulheres) elegeu cinco ações prioritárias de trabalho. São elas: (i) a estruturação da política para as mulheres nos 22 municípios do Estado; (ii) a difusão da igualdade e respeito às diferenças; (iii) a inclusão produtiva e a autonomia econômica das mulheres; (iv) o enfrentamento da violência contra a mulher; e (v) a saúde da mulher e os direitos sexuais e reprodutivos.

No ano de criação da SEPMulheres, foi realizada a III Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Acre. Este evento contou com a participação de cerca de 3.000 mulheres de todo o estado (representantes do poder público, sociedade civil, parteiras tradicionais, indígenas, trabalhadoras rurais, ribeirinhas, etc.) em 5 conferências municipais, 4 regionais e no grande encontro estadual realizado em setembro de 2011. Na ocasião, foram construídas diretrizes e propostas de ações para o desenvolvimento de políticas para as mulheres do Acre a partir das demandas trazidas pelas

<sup>5</sup>O INEP coleta dados de abandono. Neste documento abandono é considerado sinônimo de evasão.



# EMBRACE



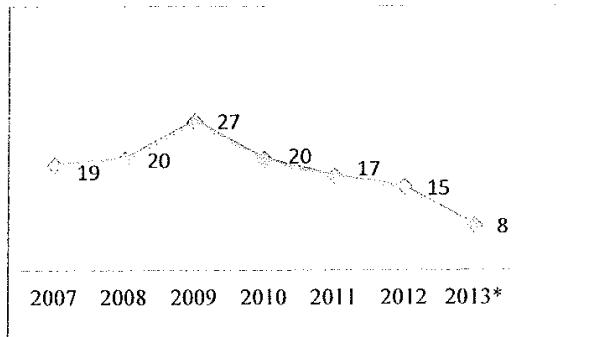


próprias mulheres, propostas estas, que foram posteriormente encaminhadas pelas delegadas eleitas na Conferência Estadual à III Conferência Nacional, realizada em dezembro de 2011. Um produto dessas Conferências e Encontros será a realização do Plano Estadual de Política para as Mulheres ainda em andamento.

A SEPMulheres trabalha de forma transversal e pretende normatizar no Estado protocolos de atendimento estabelecidos e indicadores positivos de inclusão das mulheres em processos de desenvolvimento econômico, social, cultural, ambiental, dentre outros fatores que possam apresentar a efetiva participação das mulheres nas políticas públicas.

Um dos pontos dessa política é o enfrentamento à violência contra as mulheres e a orientação sobre a rede de proteção e os direitos assegurados na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). A SEPMulheres, através da Coordenação de Direitos Humanos e Gestão do Pacto pelo enfrentamento à violência contra a mulher, desenvolveu, também, ações de orientação para articulação dos serviços da rede de atendimento local em Rio Branco e em vários municípios com a intenção de ampliar e interiorizar a proteção à mulher em situação de vulnerabilidade e violência. O Gráfico 8 traz dados sobre número de homicídios de mulheres em todo o Estado do Acre a partir de 2007, primeiro ano após a promulgação da Lei Maria da Penha (07/08/2006). Seus números demonstram a queda no número de homicídios de mulheres a partir de 2009, tendência que se confirma até 20126.

Gráfico 8 - Número de homicídios de mulheres registrados 2007-2013



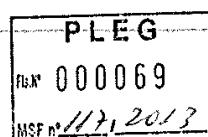
Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública

\* Até 30 de Abril de 2013

### Setor Saúde

Nos últimos anos houve uma grande expansão do programa de atenção básica no Acre. Adicionalmente, a estrutura de serviços de alta e média complexidade teve substancial ampliação e melhoria da resolutividade. A taxa de mortalidade infantil declinou de 31,26 por mil nascidos vivos em 2000 para 19,28 em 2009. Em parte, esse resultado está relacionado à política de fortalecimento da saúde preventiva com a ampliação da cobertura do Programa Saúde da Família (PSF) e do PSF móvel, saindo de 26,9% para 63,3% no mesmo período (3º maior da Região Norte), cobertura vacinal de 84,8% em 2010 (crescimento de 27% em relação a 2010) e modernização do sistema de saúde de alta e baixa complexidades (HUERB, Hospital da Criança, Maternidades, UPAs, Hospital das Clínicas, Hospital do Juruá e outros). O Gráfico 9 mostra o percentual de cobertura do PSF no Estado comparado com a cobertura da região norte e no Brasil.

<sup>6</sup>Os dados de 2013 são parciais, e vão até o dia 30 de abril.



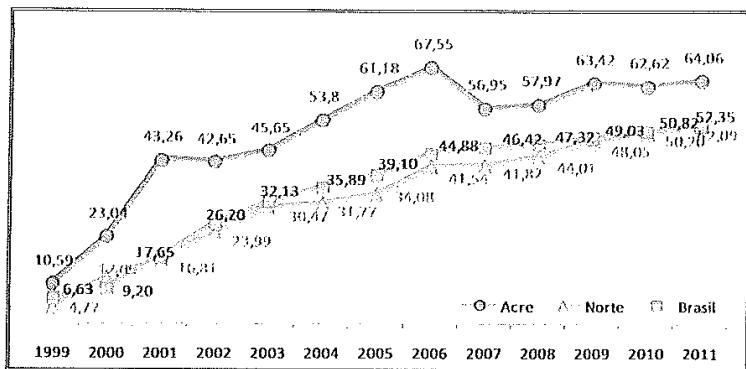
12 de 10

EMBRANCO

( )

( )

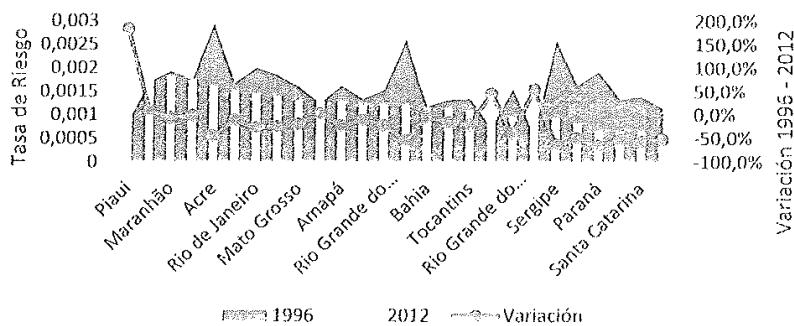
BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ



Fonte: MS/Pacto de Atenção Básica.

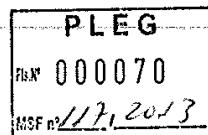
Com o apoio do PROACRE o Governo está desenvolvendo o Plano Vida que tem influenciado de maneira positiva na redução da taxa de cesárias, que baixou 49,8% em 2012 e a diminuição da mortalidade materna (ver gráfico 10). O Plano Vida utiliza mecanismo de financiamento dos serviços de saúde com base em resultados. Num primeiro momento os serviços a serem financiados por este mecanismo focalizou-se nos cuidados de saúde pré-natal e neonatal. Por causa do sucesso dessa estratégia na redução da mortalidade infantil e materna e outros indicadores, atualmente a Secretaria de Saúde pretende incluir outros serviços a serem financiados por este mecanismo.

Gráfico 10 - Risco de Mortalidade Materna no Brasil, por Estado, 1996 e 2012



No Acre, o combate à malária é uma das ações prioritárias do Governo, alcançando resultados significativos, principalmente em regiões como o Vale do Juruá. Essas ações envolvem o aumento do número de agentes de endemias, a distribuição de mosquiteiros impregnados, o diagnóstico precoce e o tratamento da doença. Esse trabalho foi reconhecido internacionalmente, quando representando o Brasil, o Acre obteve, por dois anos consecutivos (2011 e 2012), o segundo lugar no prêmio da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), concedido aos países que apresentam iniciativas de Melhor Estratégia de Combate à Malária.

Entre 1999 e 2011, a diminuição no Índice Parasitário da Malária (IPA) foi de 45 para 30. O Governo do Estado tem como meta continuar reduzindo o índice por meio de investimentos na proteção da população e no tratamento das pessoas que contraíram a doença.



EMBRANCO

(

( )

$\left( \frac{d}{dt} - \partial_x \right)^m \psi = 0$   
 $\left( \frac{d}{dt} - \partial_x \right)^m \psi = 0$   
 $\psi = \psi_0 e^{-\lambda t}$

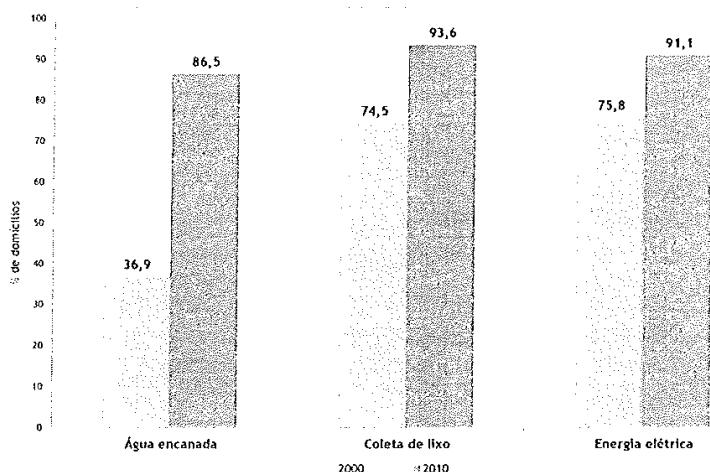
Programa de Desenvolvimento do  
Ocupação da Família da Unidade de Acre  
241

## Habitação

O avanço na melhoria das condições de habitabilidade das famílias acreanas, entre 2000 e 2010, é resultante do grande volume de investimentos realizados nas áreas de infraestrutura urbana e habitação, financiados principalmente pelo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Conforme ilustra o Gráfico 11, a proporção do déficit habitacional em relação ao total de domicílios do Estado apresentou uma redução de 5,2 pontos percentuais. Entretanto, o percentual de 14,1%, registrado em 2010, indica que 25.454 famílias ainda vivem sem as condições ideais de habitação.

A ampliação da oferta de infraestrutura urbana tem contribuído com o objetivo de universalização dos domicílios com acesso aos serviços de água encanada, coleta de lixo e energia elétrica. O Gráfico 11 mostra que no período de 2000 a 2010 o acesso a esses serviços apresentou uma expressiva expansão. A cobertura de domicílios com água encanada registrou um crescimento de 49,6 pontos percentuais, ou seja, em 10 anos metade da população acreana obteve o acesso a esse serviço essencial para a qualidade da moradia. Além disso, outros resultados que merecem destaque são a ampliação dos serviços de coleta de lixo e energia elétrica. Em 2010, a coleta de lixo em domicílios urbanos atingiu 93,6% de toda a população, enquanto a cobertura do acesso à energia elétrica alcançou 91,1% dos acreanos.

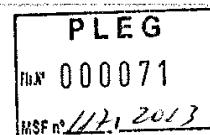
Gráfico 12 - Percentual da população em domicílios com cobertura de água encanada, coleta de lixo<sup>7</sup> e energia elétrica.



## Segurança pública

Na segurança pública, a estrutura disponível foi fortalecida e modernizada com a ampliação do quadro de policiais, melhoria dos salários, estrutura física das delegacias de polícia, capacitação, reaparelhamento da Polícia Militar (PM) e a implantação de um novo modelo de gestão de segurança pública. Na continuidade desse esforço, o desafio é fortalecer o sistema de inteligência, atuar com firmeza no policiamento ostensivo e, ao mesmo tempo, ter uma forte ação preventiva.

<sup>7</sup>O indicar de coleta de lixo refere-se somente a domicílios urbanos, enquanto os demais se referem a domicílios urbanos e rurais.

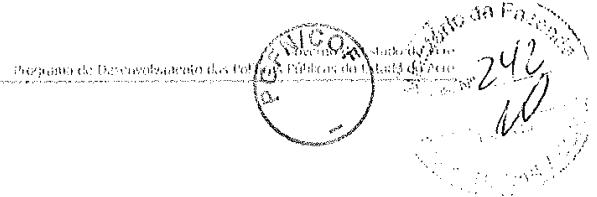


# EMBRACE

( )

( )





### Sustentabilidade ambiental e produção sustentável

O modelo de desenvolvimento do Acre baseado na sustentabilidade demonstra que é possível fomentar e ampliar a base produtiva com ética e responsabilidade socioambiental. O Estado possui 45,6% (7.497.948 ha) do território de áreas naturais protegidas. O monitoramento dessa imensa parcela de áreas protegidas exige ações sólidas e coesas para reduzir a degradação dos recursos naturais e garantir as atuais áreas de floresta do Estado, que atualmente representam 88% de todo o território. Os resultados da Gestão Ambiental no Estado podem ser melhor visualizados quando se observa o comportamento da taxa média de desmatamento, que passou de 0,33% em 2000 para 0,17% em 2010. Em dez anos, o passivo ambiental do Acre foi reduzido em 48,8%, passando de 813,7 km<sup>2</sup> em 1999 para 416,1 km<sup>2</sup> em 2009. Só entre 2007 e 2010, houve uma queda de 26%.

Do total da área territorial do Acre composta por cobertura florestal primária, aproximadamente seis milhões de hectares apresentam aptidão e acessibilidade para a produção sustentada e contínua, o que gera condições para um ordenamento adequado do uso deste patrimônio, baseado na sustentabilidade ambiental, em mecanismos de inclusão social e no desenvolvimento de uma forte economia florestal. As áreas das Unidades de Conservação e das Terras Indígenas correspondem a aproximadamente 45,66% do território. Se, por um lado, essa imensa reserva de recursos naturais abre um leque de possibilidades econômicas e ambientais, por outro, coloca o Estado numa situação de grande responsabilidade para gerir e garantir o acesso das gerações futuras a este formidável patrimônio natural.

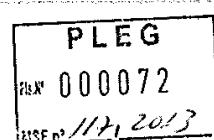
Apesar das várias medidas adotadas para preservação da floresta, mesmo assim existem áreas bastante alteradas, como é o caso dos municípios do Alto e Baixo Acre, onde ocorrem 72% do desmatamento total do Estado. A bacia do rio Acre é a mais afetada em função da ocupação desordenada nas décadas de 1970 e 1990 e dos modelos de desenvolvimento adotados na época. A recuperação de áreas degradadas e o reflorestamento de Áreas de Preservação Permanente - APP, na bacia do rio Acre e nascente do rio Iquiri, estão na prioridade do Governo para reverter o atual quadro de impacto das áreas da bacia.

No meio rural e em terras indígenas a gestão ambiental conta com instrumentos de planejamento que permitem o financiamento de ações de inclusão produtiva de reduzido impacto para emancipação das comunidades. Os Planos de Desenvolvimento Comunitário - PDC e de Gestão de Terras Indígenas - PGTI são ferramentas de gestão territorial local. Construído em conjunto com a própria comunidade, contemplam necessidades, avanços e desafios para moradores e gestores alcançarem metas de qualidade de vida e desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

A gestão ambiental é um forte aliado do Governo para promover a inclusão social das comunidades, mitigando o impacto do desenvolvimento econômico no meio ambiente, com ações integradas que envolvem a transferência de renda (Bolsa Verde), certificação das propriedades e exploração dos produtos florestais madeireiros e não madeireiros.

Nas últimas décadas, vem desenvolvendo ações, para fortalecer as cadeias produtivas locais, aumentar a escala da produção, induzir a industrialização e ampliar a infraestrutura das cidades. Nesta área foram realizados avanços significativos no combate à extrema pobreza e na inclusão social das comunidades isoladas do Estado. Mesmo assim, muitos desafios ainda precisam ser superados por conta do cenário macroeconômico, geopolítico e ambiental que o Estado do Acre está inserido e suas implicações na execução de Programas setoriais que vem permitindo a inclusão produtiva e o acesso da população aos serviços básicos no meio urbano e florestal.

Dentre as medidas adotadas pelo governo do Acre que têm contribuído para a queda no índice de desmatamento no estado destacam-se: (i) zoneamento ecológico-ambiental, que serve como um



EMBRANCO

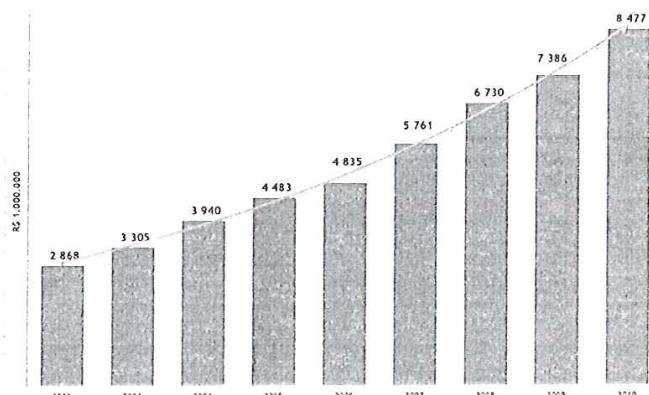


instrumento de base para o planejamento territorial; (ii) criação e expansão de um sistema de áreas protegidas, que cobrem cerca de 50% do Estado e desenvolvimento de um sistema extremamente avançado para o monitoramento da cobertura florestal, suporte para uma economia de base florestal, através do estabelecimento de concessões florestais e promoção da silvicultura de múltiplo uso; e (iii) definição de preços mínimos para a floresta.

### Visão Geral da Economia do Acre

As condições sociais da população do Acre sofreram uma intensa transformação na última década. A melhoria no padrão médio de vida da população está associada ao processo de desenvolvimento econômico pelo qual o Estado tem passado, possibilitando, dentre outras coisas, o aumento da renda e do emprego. A estratégia para o crescimento da economia do Estado está pautada nos fortes investimentos em infraestrutura, industrialização, fortalecimento dos setores agropecuário e florestal, inovação tecnológica e aumento de produtividade. O bom desempenho da economia acreana pode ser evidenciado pela evolução do Produto Interno Bruto (PIB). Em termos nominais, o valor do PIB quase triplicou entre 2002 e 2010, passando de R\$ 2,9 bilhões para R\$ 8,5 bilhões em valores correntes, conforme Gráfico 12.

Gráfico 12 - Produto Interno Bruto – Acre



O crescimento do PIB manteve-se em quase toda a série analisada superior às taxas do Brasil e da Região Norte, conforme Gráfico 13. O PIB do Estado expandiu anualmente, em média, 6,2%, sendo o ano de 2009 o de mais baixo crescimento (1,2%), em consequência do baixo desempenho da economia do país que, afetada pela crise mundial, retraiu 0,3%. Todavia, em 2010 a economia do Estado volta a apresentar sinais de recuperação, obtendo a maior taxa da série (10,9%) e a quinta melhor entre as unidades da federação, sobretudo em função da expansão de 21% do setor agropecuário, 12,7% do setor industrial e 7,5% do setor de serviços.



EMBRANCO

EMBRANCO  
SOCIETY  
OF  
BRAZIL

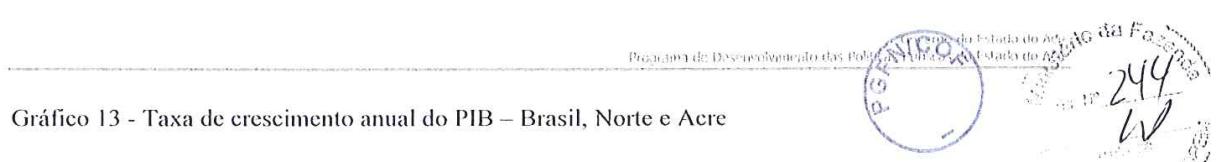
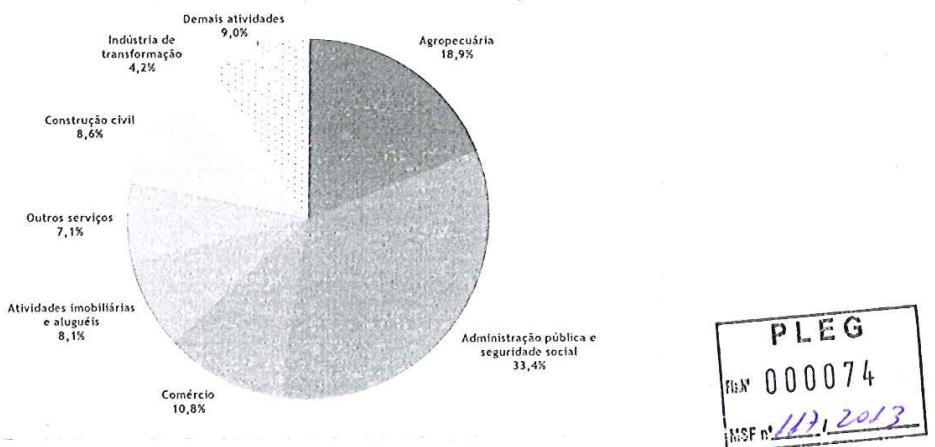


Gráfico 13 - Taxa de crescimento anual do PIB – Brasil, Norte e Acre

A economia do Acre experimentou um crescimento médio anual de 5,4% entre 1999 e 2008, mesmo em uma época de baixo desempenho da economia nacional. O avanço da economia acreana foi acompanhado de vários efeitos positivos dos quais se destacam a elevação da renda per capita de R\$ 4.887, em 2002, para R\$ 11.555, em 2010 e a melhoria na distribuição da riqueza produzida entre as cidades, constatada pela redução do índice de Gini do PIB, que mede o grau de desigualdade existente na distribuição do valor adicionado bruto entre os municípios.

As principais atividades econômicas do Estado são: administração pública, seguridade social, agropecuária, comércio e construção civil, que juntas são responsáveis por 71,6% do valor adicionado do Estado. No setor agropecuário, a agricultura é a principal atividade. Em 2010, o valor bruto da produção agrícola do Estado foi de R\$ 403 milhões, sendo que 88% desse valor (R\$ 354 milhões) é procedente de cultivos da lavoura temporária. Os principais cultivos do Estado são os da mandioca e grãos (milho, arroz e feijão). A expansão dessas lavouras foi o principal fator que contribuiu para aumento de 109,3% do valor da produção agrícola, entre 2009 e 2010. O Gráfico 14 mostra o percentual de participação das atividades econômicas no Estado.

Gráfico 14 - Participação das atividades econômicas no Estado



Constatou-se, ainda neste mesmo período, o fortalecimento do setor privado com o ganho de participação de atividades como: indústria de transformação, serviço de informação, agricultura,

EMBRANCO

BRUNO  
MILANO  
VIA MONTEGRANDE 10

silvicultura e exploração florestal. Houve ainda uma redução da participação da maior atividade econômica do Estado - Administração, Saúde e Educação Públicas e Seguridade Social -, de 36,0% para 33,4%. Isso demonstra que apesar da expressiva participação da administração pública na economia do Estado, a participação do setor privado tem apresentado uma tendência crescente.

A expansão econômica também está associada a fatores como a criação de novos postos de emprego e a melhoria dos salários. Nesse sentido, mostrou-se fundamental o aumento do poder aquisitivo da população mais carente, sobretudo com a valorização do salário mínimo e a criação de programas de transferência de renda. O Governo tomou várias medidas para incentivar a geração de trabalho e renda, pois além dos incentivos dado às empresas, o Governo assegurou aos servidores a regularidade e pontualidade no pagamento de salários e a criação de política de valorização da carreira para os servidores. A folha de pagamento mensal que era de R\$ 22 milhões chegou próximo de R\$ 105 milhões em julho de 2011.

Nos últimos treze anos, foram criados mais empregos formais que em toda a história do Acre. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o número de postos de trabalho formais em 1999 era de 58.074 e em 2010 passou para 121.187, resultando em uma geração de mais de 63.000 empregos (mais de 108% de crescimento). O setor privado vem crescendo em maior proporção que a administração pública e, desde 2006, emprega mais trabalhadores.

Os resultados observados estão diretamente vinculados a medidas e iniciativas implementadas pelo governo do Estado que, ao estimular as empresas, promove a elevação da empregabilidade. Este cenário manifesta a consolidação do crescimento da economia local a partir do fortalecimento da indústria e de todo o setor produtivo no Estado.

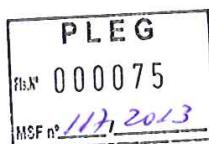
Para continuar com o crescimento robusto, o Estado deverá enfrentar o desafio da industrialização. Por um lado, continuará com grandes investimentos na área de construção civil visando ampliar e melhorar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do Estado, tais como a conclusão da BR-364 (Rodovia da Integração), que permitiu, a partir de 2011, a integração permanente entre o Vale do Acre e o Vale do Juruá, pavimentação de todas as vias urbanas dos municípios, construção de unidades habitacionais, ampliação do parque energético e a qualificação de vias estruturantes para cidades. Serão feitos ainda maciços investimentos para alavancar a indústria de transformação, que obteve um crescimento médio anual de 8,6% entre 2000 a 2008.

Mesmo sendo o menor dos três setores econômicos, a indústria vem crescendo a altas taxas e ganhando participação no valor adicionado, saindo de 10,6%, em 2002, para 12,4%, em 2008. Esta evolução esboça a tendência de transformação da economia na direção da industrialização. O modelo de desenvolvimento adotado pelo Acre mostra que é possível desenvolver e preservar, pois o período em que a economia mais mostrou pujança com as maiores taxas de crescimento (2004-2008), foi o mesmo período em que o estado apresentou uma queda contínua na taxa de desmatamento.

### **III.2. Políticas Públicas do Acre**

O modelo de política adotada pelo Acre está pautado em bases sustentáveis com ênfase em uma economia de baixo carbono e preservação da floresta, sem, no entanto, desprezar ou excluir qualquer atividade produtiva, de forma a complementar e consolidar um leque de opções para o desenvolvimento regional e local.

<sup>8</sup>Dados da Secretaria de Planejamento, 2011.



# EMBRACE

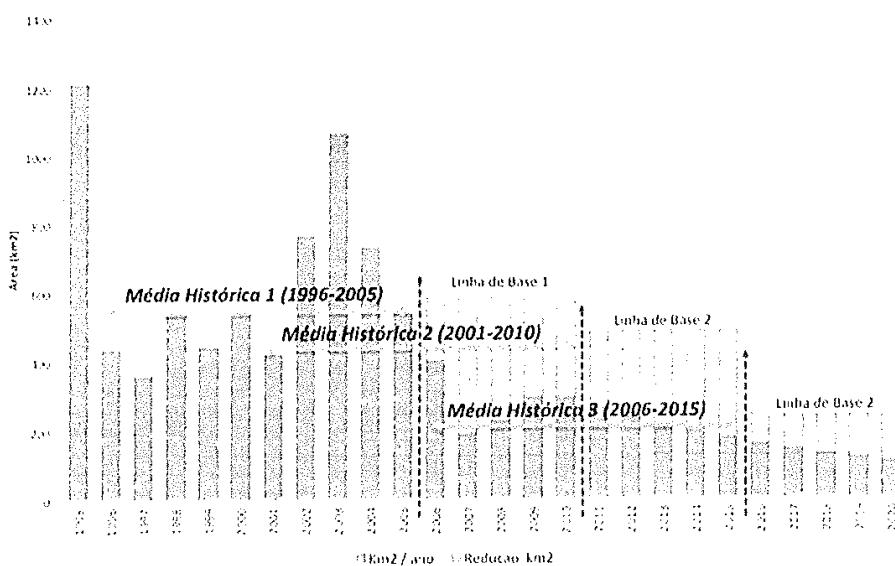
Embrace  
the  
moment  
and  
allow  
yourself  
to be  
fully  
present.



Desde 1999 o governo estadual tem implantado políticas de desenvolvimento com vistas a melhorar as condições de vida da população e, ao mesmo tempo, permitir a conservação, o uso sustentável e a valorização da floresta. Dentre estas políticas, destacam-se:

- a) *Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)*: O Acre conta com um ZEE na escala de 1:250.000 concluído que resultou na elaboração do Mapa de Gestão Territorial (Figura 2) e definiu as potencialidades e vulnerabilidades do território, estabelecendo zonas e diretrizes de gestão para as diferentes áreas (Lei Estadual Nº 1.904 de 05/06/2007<sup>9</sup>).
- b) *Política de Valorização do Ativo Ambiental Florestal*: Foi instituída em 2008 e serviu de base para construção do Plano de Prevenção e Controle dos Desmatamentos do Acre - PPCD, em execução desde 2009.
- c) *Plano de Prevenção e Controle dos Desmatamentos do Acre (PPCD/AC)*: O PPCD/AC foi elaborado com o objetivo de integrar os planos, programas e ações do governo estadual, federal e municipal no que se refere à prevenção e controle do desmatamento. Como resultados foram fixados metas de redução do desmatamento e da emissão de CO<sub>2</sub> para o Estado (Figura 03).

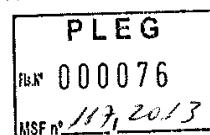
Figura 03- Metas de redução do desmatamento no Estado do Acre 2009-2020.



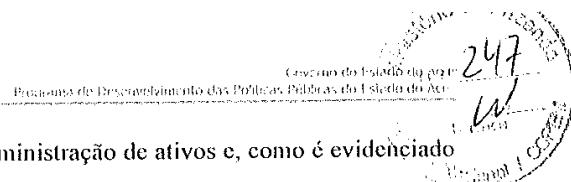
Fonte: IMC, 2010.

- d) *Implantação do sistema de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas (SIPLAGE)*: A Secretaria de Articulação Institucional instituiu um Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Estratégica (SIPLAGE) consolidando os processos de planejamento, monitoramento e avaliação do estado, como é evidenciado pela aprovação do Decreto 6401/ 2013.
- e) *Estabelecimento do Sistema de Gestão dos Recursos Públíco -GRP*: A Secretaria da Gestão Administrativa instituiu o Sistema Gestão de Recursos Públicos (GRP) para gerir de

<sup>9</sup>No nível federal, o ZEE do Acre foi aprovado pelo CONAMA, em novembro de 2007 e, na sequência, sancionado pelo Decreto Presidencial Nº 6.469/08.



EMBRANCO



forma integrada os processos de aquisição e administração de ativos e, como é evidenciado pela aprovação do Decreto 6412/2013.

f) Implantação do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Educacional - SEAPE: A Secretaria de Educação institucionalizou e formalizou o Sistema de Avaliação dos Resultados de Aprendizagem dos Alunos da Rede Pública (SEAPE) nas áreas de Português, Matemática, e Ciências Naturais e Sociais, como é evidenciado pela aprovação do Decreto 6393/2013.

g) Elaboração do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres: A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres (SEPMulheres) estabeleceu a estrutura de governança da rede de atendimento para as mulheres, como evidenciado pela emissão: (i) do Decreto 6418/2013 que cria o Comitê Estadual de Políticas para as Mulheres, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional para as Mulheres, e (ii) da Portaria 33/2013 que nomeia os membros do Comitê Estadual de Políticas para as Mulheres.

A economia do futuro do Acre passa por criar novas alternativas para incremento da Receita Própria do Estado como: (i) exploração de Gás e Petróleo (até dezembro de 2013 deverá ser concluído o leilão da Agência Nacional de Petróleo – ANP); e (ii) negociação de créditos de Carbono (primeiro Estado do Brasil a possuir todo arcabouço legal para negociar carbono de forma jurisdicional). O Governo fechou em 2012 com o Banco KFW um contrato de apoio financeiro de 16,0 milhões de euros num reconhecimento internacional do Sistema Estadual de Incentivos aos Serviços Ambientais; (iii) inventário do Capital Natural, incluindo outros serviços ambientais como água, manejo de solos, biodiversidade e outros que irão abrir uma possibilidade do Acre incorporar estes ativos como base para incrementar seu orçamento nos próximos cinco anos; (iv) royalties do Pré-Sal – o projeto de Lei 5.500/2013 destina 75% dos royalties do petróleo para a educação e os 25% restante para a saúde e se aprovado pelo Senado irá garantir um significativo montante de recursos para o governo; e (v) Ferrovia Transcontinental EF 354 – em planejamento o prolongamento do trecho de 1.900 km (Vilhena/Rondônia a Boqueirão da Esperança/Cruzeiro do Sul), integrando com a malha ferroviária do Peru.

### Oportunidades

O Acre possui uma posição estratégica diferenciada, pois está localizado no centro da América do Sul (Mapa 03) e próximo aos principais Polos de Desenvolvimento da Região, tais como:

- ✓ Industrial e Tecnológico de Manaus (faturamento de US\$ 35,1 bilhões em 2010);
- ✓ Agronegócio do Centro-Oeste (33% do PIB brasileiro do Setor);
- ✓ Turístico de Cuzco, no Peru (visitação de 700.000 turistas ao ano);



PLEG	20.6.13
FBM 000077	
MSF n° 111/2013	

EMBRANCO

Governo do Estado do Acre  
Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre



- ✓ Petrolífero da Venezuela (reservas de 300 milhões de barris);
- ✓ Complexo Hidrelétrico do rio Madeira (potencial energético de 6.450 MW).

No entorno do Acre (Peru, Bolívia, Mato Grosso, Amazonas e Rondônia) estima-se um PIB superior a US\$ 200 bilhões e um mercado consumidor de quase 50 milhões de pessoas. Cabe destacar as vantagens comparativas da logística e da infraestrutura instalada no Estado que facilitam o acesso e possibilitam a realização de negócios com os mercados andinos e asiáticos, por meio da implantação e consolidação dos eixos de integração econômica sul-americana:

- ✓ Rodovia da Integração (BR-364);
- ✓ Rodovia do Pacífico (BR-317);
- ✓ Prolongamento da Ferrovia Transcontinental (EF-354) no trecho Vilhena (RO) a Boqueirão da Esperança (AC), em estudos de viabilidade.

Outro importante instrumento de integração econômica é a consolidação da Zona de Processamento de Exportações - ZPE, pois com a conclusão da Rodovia do Pacífico o Acre estreita seus laços comerciais com os países vizinhos (Bolívia e Peru) e tem acesso aos portos do Pacífico como porta de saída para as exportações destinadas à Ásia e parte dos EUA.

A ZPE possibilita explorar comercialmente o potencial da riqueza e localização geográfica do Acre visto que, apesar das exportações terem saltado de US\$ 1,3 milhões em 1999 para US\$ 20,7 milhões em 2010, elas ainda são consideradas tímidas diante do potencial apresentado. Ademais, a ZPE terá sólidas conexões com o resto da economia do Acre, especialmente com os setores florestal e agropecuário localizados nas Zonas Especiais de Desenvolvimento - ZEDs, exercendo um poderoso efeito multiplicador na geração interna de emprego e renda.

Contudo, o imensurável potencial florestal e agroflorestal a ser explorado de forma sustentável no Estado do Acre está distribuído em seus 164.000 km<sup>2</sup> com 88% de cobertura florestal. Inclui-se a isso sua biodiversidade, sua genética e seu rico contexto sociocultural.

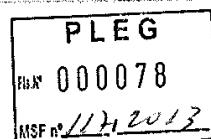
## IV. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ACRÉ

### IV.1. Descrição do Programa

O Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre tem como meta beneficiar 100% da população do Estado do Acre, destacando-se: (i) Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o público diretamente envolvido; (ii) Estudantes, Diretores, Professores e demais profissionais em Educação do Estado e Municípios; (iii) Mulheres acreanas; e (iv) Pessoas que recebem qualquer tipo de serviço públicos em geral.

Neste contexto, o programa Acre Eficiente e Sustentável prevê os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Melhorar a eficiência e a qualidade do planejamento, da gestão das políticas e do gasto público;
- ✓ Aumentar a inclusão social e o crescimento equitativo do Estado do Acre através da: (i) oferta de mecanismos de avaliação da aprendizagem dos alunos da rede pública; e (ii) promoção da igualdade de gênero e combate a violência contra as mulheres.



EMBRANCO

Governo do Estado do Acre  
Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre

**Ações propostas para compor o Projeto a ser apresentado ao Banco Mundial, por área Temática:**

- |   |   |
|---|---|
| <i>Planejamento e Gestão do Setor Público</i><br><br><i>Inclusão Social e Produtiva</i> | <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Implantação e Implementação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Estratégicos (SIPLAGE).</li> <li>b) Implementação do Sistema de Gestão dos Recursos Público (GRP).</li> <li>c) Normatização dos procedimentos para gestão de processos das despesas públicas</li> <li>d) Implantação do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Educacional (SEAPE).</li> <li>e) Elaboração do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres e implementação de ações de proteção dos direitos da Mulher.</li> </ul> |
|---|---|

As políticas apoiadas pelo Programa estão em consonância e financiarão o “Plano Desenvolver e Servir”, integrante da Lei Estadual nº 2.524 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015 e dá outras providências. O Programa do Governo está organizado segundo os seguintes eixos: (i) economia sustentável; (ii) desenvolvimento social; (iii) infraestrutura e desenvolvimento urbano; (iv) educação, saúde e segurança; e (v) gestão pública.

**Resumo Geral do Projeto:**

- Meses de Execução: 24 meses  
 Fonte Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD  
 Coordenação Geral: SEPLAN / SEFAZ  
 Principais Parceiros: SEE / SAI / SGA / SEPMULHERES  
 Custo Geral do Projeto: US\$ 250.000.000,00

**IV.2. Aspectos Jurídicos e Garantias**

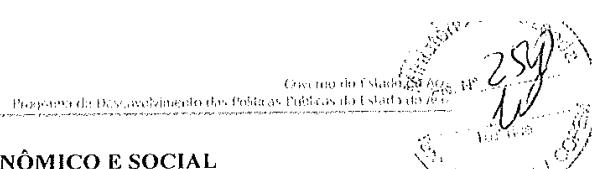
A Constituição do Estado do Acre estabelece no seu artigo 45, incisos II e X, que compete à Assembleia Legislativa, com sanção do Governador, legislar sobre: pedido de autorização para o Estado garantir ou contrair empréstimos; e o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e operações de crédito.

Deste modo, está exposto na Lei Nº 2.739 de 25 de setembro de 2013:

*“O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos Termos do §4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.”*



EMBRANCO



#### IV – RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO E INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL

Devido à especificidade da operação, para melhor compreensão do detalhamento dos resultados obtidos com este financiamento, foi dividido a análise em duas linhas de raciocínio, a primeira refere-se aos resultados diretamente ligados as ações das políticas propostas e a segunda está relacionada aos principais programas do PPA que poderão receber recursos do Empréstimo.

##### IV.1 – Ações oriundas das medidas das políticas públicas do DPL

###### Planejamento e Gestão do Setor Público

O DPL apoiará a aprovação de documentos legais para a implantação e implementação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Estratégicos (SIPLAGE) e a regulamentação de suas ferramentas. A institucionalização do SIPLAGE requer a aprovação de um Decreto Governamental que indicará as bases e conceitos de funcionamento do sistema e a sua regulamentação como instrumento de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades do setor público. Também pretende-se continuar o monitoramento e avaliação das políticas e programas, a realização da avaliação e a elaboração de relatórios com os resultados e análise da pesquisa de opinião pública, avaliando prioritariamente quatro áreas de políticas, desde que corresponda a mais de 45% do orçamento do PPA.

Com esta ação pretende-se:

- (i) *melhorar a eficiência do planejamento e gestão das políticas e programas do setor público; e*
- (ii) *alinhar o PPA ao Plano Estratégico.*

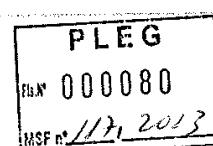
O DPL apoiará a formalização e implementação do sistema de Gestão dos Recursos Públicos (GRP). Esta indicará o funcionamento e regulamentação do sistema com foco nas áreas de Gestão de Compras, de Almoxarifado, de Patrimônio, de Frota e de Passagens e Diárias. Espera-se que a melhore o uso dos recursos e gastos públicos, permitindo ao Governo aumentar a sua eficiência e eficácia.

Com esta ação pretende-se:

- (i) *melhorar a qualidade das compras estaduais e incentivar o comércio local;*
- (ii) *executar um controle efetivo dos bens estaduais incentivando o reaproveitamento de materiais e colaboração entre os vários órgãos; e*
- (iii) *executar um controle em todos os gastos do Estado construindo uma política de gestão moderna e efetiva que auxilie o controle e as prestações de contas. A legalização do sistema permitirá a adoção do sistema em todos os órgãos do setor público.*

###### Inclusão Social e Produtiva

O Governo do Acre, através da sua Secretaria de Educação, pretende institucionalizar e implementar o Sistema Estadual da Avaliação da Aprendizagem Escolar (SEAPE), ampliando, além da proficiência em português e matemática, a avaliação de programas de ciências da natureza e humanas, aproximando a matriz de avaliação do ENEM, no caso dos alunos do ensino médio. Na sequência de vários estados do país, o sistema de avaliação estadual incidirá sobre os alunos e o desempenho das escolas para apoiar melhorias nas políticas e programas educacionais. Os resultados desta avaliação se constituirão em importante instrumento para a melhoria do processo aprendizagem



Z. Júnior

EMBRANCO

Governo do Estado do Acre  
Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre, EP

251  
W  
REC  
ENICOF

nas escolas e para o monitoramento das políticas públicas de educação traçadas pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre.

Com esta ação pretende-se:

- (i) permitir que anualmente se realize a avaliação externa do desempenho escolar eferir o domínio de competências e habilidades em Língua Portuguesa, com foco em leitura e em Matemática, com ênfase na resolução de problemas, dos alunos do 3º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio.
- (ii) permitir a definição de metas por escola e o acompanhamento do desempenho das escolas ao longo dos anos,
- (iii) identificar as políticas mais eficientes que apoiam as escolas mais carentes e que abrigam a população mais vulnerável.

Em relação às políticas para mulheres é a articulação entre seus diversos serviços para um atendimento integral da mulher e um grande desafio. Para isto, é fundamental a criação do Comitê Estadual de Políticas para as Mulheres que, por sua vez, poderá implementar os Comitês Gestores das Redes locais. Esses Comitês, Estadual e locais, formados por representantes de secretarias e outros órgãos públicos, deverão se reunir periodicamente para avaliar a atuação e integração das ações de apoio à política das mulheres, inclusive os serviços de atendimento à mulher em situação de violência (monitoramento), para qualificar e articular seus serviços.

Outra atividade importante para estruturação da política de proteção e inclusão da mulher é a elaboração do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, que deve traduzir as reivindicações das mulheres em objetivos e planos de ação da política estadual no período de 2012-2015, sendo documento norteador do Governo do Estado do Acre para elaboração, articulação e execução das políticas que garantem os direitos das mulheres de forma transversal, ou seja, envolvendo todas as secretarias e órgãos que o compõem as redes de atendimento locais, através de oficinas de mapeamento e capacitação destes serviços, elaboração e registro dos fluxos definidos.

Com esta ação pretende-se:

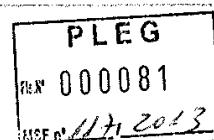
- (i) valorizar e garantir os direitos de todas as mulheres do Acre, através do desenvolvimento de um modelo de gestão estadual que crie bases estruturantes para a consolidação da política pública para as mulheres.
- (ii) garantir a definição de ações de apoio a essa política nas diversas áreas do setor público, a participação da sociedade e a universalização da política para as mulheres através da interiorização das redes de atendimento às mulheres nos municípios do estado

## **IV.2 – Principais programas do “Plano Desenvolver e Servir” que poderão ser financiadas**

### **Programa: Pavimentação e Saneamento Integrado**

A ausência de infraestrutura nas vias públicas, como saneamento básico, gera inúmeras problemáticas para os moradores de tais localidades. Com a chegada do período chuvoso, aumenta a preocupação sobre o aparecimento de doenças, sobretudo as transmitidas por água, alimentos, vetores, reservatórios, enchente e animais peçonhentos.

A ampliação da cobertura do saneamento integrado irá reduzir o índice de doenças causadas pela poluição das águas e do solo. A meta é ampliar o índice de atendimento urbano de coleta e tratamento de esgoto de 20% para 70% em Rio Branco e de 0% para 90% no interior do Estado, bem como, elevar de 60% para 95% o índice de atendimento urbano de água.



EMBRANCO

Governo do Estado do Acre  
Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas da Sustentabilidade



Portanto, através do Programa de Pavimentação e Infraestrutura, previsto no PPA 2012-2015, o Governo do Estado priorizará o saneamento ambiental nos municípios do Acre através da melhoria do sistema de abastecimento de água com a ampliação da capacidade de captação e tratamento, e esgotamento sanitário, reduzindo com isso o índice de doenças causadas pela poluição das águas e do solo.

Com este programa pretende-se:

- ✓ *Pavimentar 659 km de vias urbanas abrangendo os 22 municípios do Estado do Acre;*
- ✓ *Ampliar de 20% para 70% em Rio Branco e de 0% para 25% no interior do Estado o índice de atendimento urbano de coleta e tratamento de esgoto;*
- ✓ *Implantar 571 Módulos Sanitários Domiciliares - MSD em unidades de assentamentos rurais;*
- ✓ *Elevar de 59,4% para 95% o índice de atendimento urbano de água.*

#### **Programa: Habitação Popular**

Ao longo de sua história, a ocupação e a organização de atividades econômicas no Acre, respaldadas por políticas e projetos governamentais, beneficiaram determinados grupos da população, os funcionários públicos e a classe média, sem viabilizar um modelo de desenvolvimento duradouro, com benefícios para todos a médio e longo prazo.

Nesse sentido, o Governo Estadual priorizou o Programa Habitação Popular, previsto no PPA 2012-2015. Esse programa possui um alto grau de efetividade em sua implementação, pois, não é fruto de ações isoladas, mas compõem uma política de governo destinada à construção de conjuntos habitacionais na área urbana e rural, visando reduzir o déficit habitacional, propiciando desta forma melhoria de habitabilidade de assentamentos precários, dentre outros.

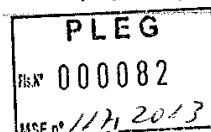
Através da implantação do projeto Cidade do Povo, mais de 10 mil unidades habitacionais serão construídas correspondendo à aproximadamente 60 mil pessoas beneficiadas. A princípio, o público alvo será escolhido de acordo com as faixas salariais, a saber: faixa 1 (0-3 salários mínimos), faixa 2 (3-6 salários mínimos), faixa 3 (6-10 salários mínimos) do Programa Minha Casa Minha Vida e principalmente a parcela da população que mais sofre com os fenômenos da natureza, como a enchente dos rios que banham o Estado. Desta forma, o Governo estará viabilizando melhores condições para que as famílias tenham vida digna. Além das casas, o projeto também prevê a implantação de postos de saúde, terminal de transporte, escolas, creches, delegacias, áreas verdes, comércios, vias pavimentadas e toda a infraestrutura necessária para atender o público que será beneficiado com a consolidação do empreendimento.

Com este programa pretende-se:

- ✓ *Entregar 13.600 novas unidades habitacionais;*
- ✓ *Contemplar 05 poligonais com obras de urbanização e saneamento básico.*

#### **Programa: Promoção da Educação Básica de Qualidade para Todos**

No Acre, em se tratando de educação, o Estado é o principal responsável pelo atendimento e oferta de serviços educacionais, embora a Lei 9.394/1996 estabeleça que o município deva assumir a oferta do Ensino Fundamental e, prioritariamente, a Educação Infantil. Com a educação compreendida como área estratégica para o desenvolvimento econômico-social, o Governo do Acre passa a desenvolver políticas que assegurem a sua população o direito a uma educação de qualidade. Estas políticas se traduzem em medidas que ampliam o acesso a escola, programas e projetos que favoreçam



EMBRANCO

Governo do Estado do Acre - Plano de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre  
253  
10

a permanência do aluno na escola e o desenvolvimento de práticas pedagógicas que permitam desenvolver aprendizagens adequadas a cada etapa de estudo.

Com este programa pretende-se:

- ✓ Atender 11.173 alunos indígenas com Educação Escolar Básica;
- ✓ Alfabetizar 12.000 jovens e adultos de 15 a 64 anos pelo MOVA/ALFA 100;
- ✓ Realizar a inclusão digital de 9.600 alunos e professores do 3º ano do Ensino Médio;
- ✓ Elevar a escolaridade de 16.000 alunos através do curso EJA 1+ e 25.000 jovens e adultos de 18 anos ou mais no ensino médio EJA;
- ✓ Reduzir o índice de distorção idade-série dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino do Ensino Fundamental para menos de 10% na zona urbana e no Ensino Médio de 36% para 16%;
- ✓ Disponibilizar transporte escolar para 100% dos alunos das escolas estaduais e rurais que dependem de translado para a escola;
- ✓ Assistir 24.000 alunos através da oferta de Educação Infantil, Fundamental e Médio, em comunidades rurais de difícil acesso nos 22 municípios através do Programa Asas da Florestania.

#### **Programa: Desenvolvimento das Cadeias Produtivas nas Zonas Especiais de Produção**

No Acre, as atividades agrossilvipastoris são realizadas de forma sustentável do ponto de vista ambiental, econômico e social. No meio ambiente, usa áreas alteradas para implantar mecanização agrícola, açudes e tanques e na área socioeconômica, gera emprego e renda.

Com os incentivos governamentais em toda a cadeia produtiva da piscicultura, por exemplo, a meta do Governo é quadruplicar as 5.000 ton/ano de pescado produzidas atualmente, chegando a 20.000 ton/ano produzidas no ano de 2015.

Aproximadamente 3.000 produtores serão inseridos na atividade e destes mais de 80% serão provenientes da agricultura familiar, proporcionando incremento e geração de renda às famílias produtoras.

Com relação à mecanização, mais de 19.700 ha de áreas alteradas serão preparados para receber diversas culturas, como: milho, feijão, mandioca, dentre outras. Nesse aspecto, estima-se beneficiar mais de 5.000 famílias e incrementar a produção agrícola acima de

Com este programa pretende-se:

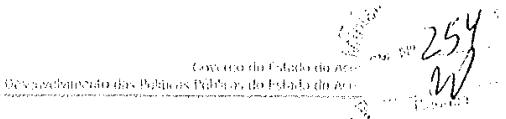
- ✓ 5.000 tanques construídos para produção de peixes;
- ✓ 1.600.000 alevinos produzidos na estação de piscicultura de Rio Branco-AC;
- ✓ 5.600 hectares de frutas plantadas (açaí, abacaxi, banana, maracujá, manga e coco);
- ✓ 4.000 famílias de agricultores familiares incorporadas no programa certificação de produção rural;
- ✓ 5.000 pessoas físicas e jurídicas (urbanas e rurais) contempladas com microcrédito/recursos financeiros.



# EMBRANCO



( 3 )



### **Programa: Industrialização**

Esse programa possui um alto grau de efetividade em sua implementação, pois, não é fruto de ações isoladas, mas compõem um programa de governo que atua em todas as etapas da cadeia produtiva: fornecimento contínuo e em qualidade de matéria-prima, definição e regulamentação de espaços adequados para instalação e funcionamentos das indústrias, qualificação e capacitação contínua dos profissionais, bem como consolidação e abertura de canais de comercialização dos produtos. Dessa forma, seu êxito é fruto da conjugação dos esforços governamentais em promover o fortalecimento do setor industrial.

Com este programa pretende-se:

- ✓ *Colocar em funcionamento da 1ª ZPE do Brasil;*
- ✓ *Ampliar em 30% do consumo da carne de carneiro;*
- ✓ *Instalar pequenas indústrias de reciclagem de plástico em 6 municípios do Estado;*
- ✓ *Elevar a produção de pescado em 400% de (passando de 5 mil ton./ano para 20 mil ton./ano), garantindo o processamento de toda a produção;*
- ✓ *Instalar infraestrutura física e equipamentos da indústria de compensados;*
- ✓ *Instalar Infraestrutura física e equipamentos da indústria de lâmina fagueados;*
- ✓ *Duplicar a capacidade instalada de produção de preservativos masculinos da fábrica de preservativos masculino Xapuri, passando a produzir 200 milhões de unidades por ano.*

### **IV.3 – Taxa Interna de Retorno e Valor Presente Líquido**

#### **Políticas Públicas do DPL**

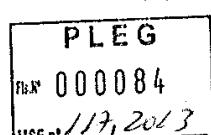
Considera-se que as ações do DPL aliado ao benefício econômico, há um forte incremento no nível de eficiência do gasto público, fruto de práticas de planejamento e monitoramento mais efetivo, melhoria na gestão do gasto público, através de ferramentas de padronização, controle e transparéncia. Os resultados positivos serão absorvidos principalmente pela Administração Pública, onde poderá incrementar metas e/ou incorporar novos programas que atendam a demanda da população.

#### **Inclusão Social e Produtiva e Programa: Promoção da Educação Básica de Qualidade para Todos**

A melhoria da qualidade dos serviços de educação relacionada à oferta de educação de qualidade para todos deverá ter um impacto positivo sobre a produtividade. Pois, o benefício econômico está ligado aos ganhos esperados para cada ano de escolaridade adicional. Os resultados serão absorvidos nos diversos níveis e refletirão no momento da continuidade e/ou inserção dos alunos/trabalhadores no mercado de trabalho, onde os mesmos serão beneficiários diretos da renda aferida.

#### **Programa: Pavimentação e Saneamento Integrado**

Ação de cunho e impacto social de grande alcance, principalmente com o direito de locomoção a qualquer tempo, circunstância e condição climática, bem como nos resultados dos indicadores de saúde, principalmente os relacionados às doenças de veiculação hídrica. Há também um forte incremento econômico com a incorporação de receitas oriundas da oferta de serviços de



# EMBRANCO

(\*)

(\*)



Governo do Estado do Acre  
Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre



qualidade de água e esgoto, que pode ser expressa a inclusão de novas unidades consumidoras e/ou ativação econômica das unidades existentes. Os resultados positivos serão absorvidos principalmente pela Administração Pública, onde poderá incrementar novas metas e/ou incorporar novos programas que atendam a demanda da população, principalmente os relacionados a saneamento.

#### **Programa: Habitação Popular**

Como aspecto social, a garantia de condições dignas de moradia é objetivo de todo e qualquer cidadão, geralmente utiliza como mensurador para verificar o cumprimento dessas condições o déficit habitacional. Em relação ao benefício econômico direto e mensurável, este está ligado ao não pagamento de despesas com alugueis e/ou encargos relacionados a juros, taxas e outros que causam impactos na necessidade de se obter um local necessário e adequado de moradia. Os resultados serão absorvidos pela população que será beneficiária diretamente com a ação.

#### **Programa: Desenvolvimento das Cadeias Produtivas nas Zonas Especiais de Produção**

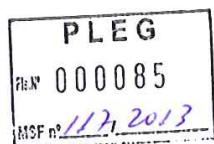
No meio rural a produção esta sendo dinamizada a partir da diversificação e verticalização das principais cadeias produtivas, alinhando estratégias articuladas de produção, industrialização e comercialização nos setores florestal e agropecuário acreano. O benefício econômico está ligado ao incremento de produção e produtividade e quantificado pelo valor médio dos principais produtos. Os resultados serão absorvidos pela população que está ligada ao setor produtivo.

#### **Programa: Industrialização**

As ações voltadas para estes empreendimentos dinamizam a economia e funcionam como um importante gerador de postos de trabalho, elevando a participação da iniciativa privada na ocupação produtiva e tornando a economia mais fortalecida na geração de riquezas no Estado. O benefício econômico está ligado ao incremento de produção e produtividade e quantificado pelo valor médio dos principais produtos. Os resultados serão absorvidos pela população que está ligada ao setor produtivo industrial.

- Levando em considerações as premissas acima, as condições do financiamento já conhecida (inflação projetada e taxa de juros real) e que, além dos resultados das políticas públicas implementadas, o recurso seja alocado parcialmente em todos os programas a **Taxa Interna de Retorno** representa 89% e o **Valor Presente Líquido** ultrapassaria R\$ 1,5 bilhão.

- Levando em considerações as premissas acima, as condições do financiamento já conhecida (inflação projetada e taxa de juros real) e que, além dos resultados das políticas públicas implementadas, o recurso seja alocado apenas em 01 (um) programa acima mencionado o cenário menos otimista expressa uma **Taxa Interna de Retorno** de 37% e um **Valor Presente Líquido** na ordem de R\$ 380 milhões.



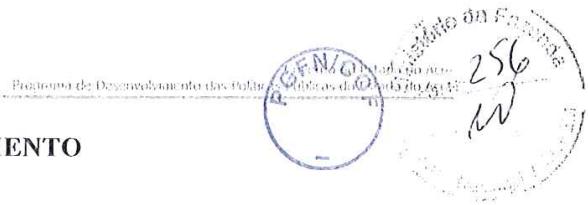
*MSF nº 11212013*

# EM BRANCO

C

C





## V. FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

As principais fontes alternativas de que o Estado dispõe e que irão somar às ações do “Acre Eficiente e Sustentável” estão abaixo relacionadas:

a) Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PIDS Fase V (BNDES)

Consolidação da economia do Acre através de investimentos em infraestrutura viária e urbana, logística, cadeia produtiva de alimentos, turismo, indústria e modernização da gestão pública.

b) Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável – PIDS Fase VI / Saneamento e Gestão (BNDES)

Complementação dos investimentos em abastecimento de água e esgotamento no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2/FUNASA – Saneamento e ações de modernização da gestão.

c) Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE (BIRD)

Promoção da inclusão social e econômica das populações menos favorecidas que vivem em áreas urbanas e rurais, isoladas ou remotas no Estado.

d) Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER (BIRD)

Implantação de infraestrutura urbana com ênfase no saneamento ambiental e inclusão de populações isoladas em sistemas produtivos locais focados nos municípios com menor IDH do Estado do Acre.

e) Programa Acre Sem Miséria

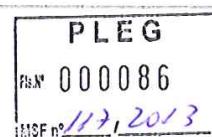
Tornar residual o percentual de famílias em situação de extrema pobreza por meio da inclusão em empreendimentos produtivos.

f) Programa de Valorização do Ativo Ambiental Florestal Fase I (Fundo da Amazônia/BNDES)

Fomento às práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais com o intuito de reduzir o desmatamento através de ações que valorizem o ativo florestal do Estado, consolidando, assim, uma economia limpa, justa e competitiva.

g) Programa de Incentivo aos Serviços Ambientais e Valorização de uma Economia de Baixo Carbono no Acre Fase II (Fundo Amazônia/BNDES)

Continuidade das ações de mitigação do efeito do desmatamento no Estado iniciadas no Programa de Valorização do Ativo Ambiental Florestal Fase I.



EMBRANCO

<

< :

Governo do Estado do Acre  
Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre



#### h) Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - (PDSA II/BID)

Aumentar a contribuição do setor agroflorestal para o desenvolvimento econômico e a redução da pobreza, mantendo o controle sobre o desmatamento no Estado.



### VI. CONCLUSÃO DA PROPOSTA

Considerando a eficiência e sustentabilidade do Estado do Acre, o resultado da análise econômica do projeto e visando à melhoria da qualidade de vida dos acreanos, propõe-se a colaboração financeira no valor total de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares americanos) para implementação das ações previstas no Plano Desenvolver e Servir e consolidação das Políticas Públicas descritas no *Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre*.

É o parecer.

Rio Branco, 22 de novembro de 2013.

  
**Márcio Veríssimo Carvalho Dantas**  
 Secretário de Estado de Planejamento

De acordo,

  
**Tião Viana**

Governador do Estado do Acre

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em <u>08/12/13</u>
<u>REZ</u>



EMBRANCO

(C)

(C)

1. *Embranco*  
2. *Embranco*  
3. *Embranco*

26 Quinta-feira, 26 de setembro de 2013

Nº 11.142

DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO ACRE

## LEI Nº 2.739 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e a abrir créditos adicionais para o Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre - Acre Eficiente e Sustentável, mediante garantia da União e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, operação de crédito até o limite de US\$ 250,000,000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte americanos), a serem aplicados no Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre - Acre Eficiente e Sustentável.

Art. 2º Os recursos do empréstimo, decorrente desta Lei destinar-se-ão ao financiamento dos programas previstos no "Plano Desenvolver e Servir", integrante da Lei nº 2.524, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Pluriannual para o quadriênio 2012-2015.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do §4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Pluriannual - PPA e Orçamento Geral do Estado - OGE e nos Planos Pluriannual e Orçamentos Gerais do Estado subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios do contrato firmado em decorrência desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## LEI Nº 2.740 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Cria o Programa e a Comissão de Fomento à Instalação de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços na "Cidade do Povo" e autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis de uso comercial e de serviços na "Cidade do Povo".

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Fomento à Instalação de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços na "Cidade do Povo", tendo como objetivos:

I – apoiar a instalação de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, respeitados os padrões técnico-econômicos e o princípio da competitividade;

II – orientar o ordenamento e a distribuição dos estabelecimentos comerciais e de serviços, de acordo com o projeto urbanístico local;

III – promover a diversificação e a integração dos estabelecimentos comerciais e de serviços, para o adequado atendimento das necessidades da população; e

IV – promover o empreendedorismo e a geração de emprego e renda.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar imóveis de sua propriedade situados na "Cidade do Povo", destinados exclusivamente ao uso comercial e de serviços de âmbito local.

§ 1º O regulamento desta Lei estabelecerá a quantidade de imóveis a serem alienados, respectivas localizações e dimensões, bem como as prioridades de uso específico.

§ 2º A autorização objeto da presente Lei é considerada de relevante interesse público, visando fomentar a instalação de estabelecimentos comerciais e de serviços na "Cidade do Povo".

Art. 3º As alienações dos imóveis comerciais e de serviços da "Cidade do Povo" serão onerosas, sendo dispensada a licitação para os imóveis com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), des-

de que observados os requisitos e procedimentos estabelecidos nesta Lei e no respectivo regulamento.

§ 1º Será exigido o pagamento à vista de trinta por cento do valor do imóvel, no mínimo, podendo a quantia remanescente de setenta por cento ser parcelada em até sessenta prestações mensais, que serão reajustadas anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 2º No caso de alienação mediante pagamento parcelado, havendo atraso no pagamento das prestações mensais, sobre estas incidirão juros moratórios de um por cento ao mês e multa de dez por cento.

§ 3º O atraso cumulativo de, pelo menos, três prestações mensais acarretará a rescisão da alienação.

§ 4º Os recursos obtidos com a alienação dos imóveis de que trata este artigo constituirão receitas do Fundo Estadual de Habitação – FEH.

Art. 4º A destinação dos imóveis alienados, exclusiva para atividades comerciais e de serviços de âmbito local, será mantida ao menos pelo período de cinco anos, a contar da data da alienação.

§ 1º Caso ocorra a paralisação das atividades comerciais e de serviços, a alteração da destinação de uso do imóvel ou o descumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais assumidas, o adquirente será notificado para sanar as respectivas irregularidades em até trinta dias, sob pena de rescisão do negócio jurídico e reversão do imóvel ao Estado, sendo que eventuais benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio público estadual, não cabendo qualquer tipo de indenização ao particular.

§ 2º Ocorrendo qualquer das hipóteses causadoras da rescisão, o adquirente será notificado ou interpelado para desocupação do imóvel no prazo de quinze dias. Findo o prazo para desocupação voluntária, ficará configurado o esbulho possessório e autorizado o Estado a propor a competente ação de reintegração de posse.

Art. 5º Fica autorizada a constituição de hipoteca sobre os imóveis alienados, desde que seja exclusivamente para finalidade de financiamento destinado à instalação e à operacionalidade do respectivo estabelecimento comercial e de serviços.

§ 1º A cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Estado.

§ 2º No instrumento público de constituição de hipoteca sobre o imóvel deverá constar a destinação exclusiva de uso comercial e de serviços do imóvel.

§ 3º Em caso de rescisão da alienação de imóvel que seja objeto de gravame hipotecário, será assegurado ao respectivo credor negociá-lo com outros interessados, desde que respeitadas a destinação comercial e as demais obrigações, sendo necessária prévia autorização da Comissão de Fomento à Instalação de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços – COFIECS.

Art. 6º Os tributos referentes à realização do negócio jurídico, da transferência imobiliária e dos respectivos registros serão de responsabilidade dos adquirentes.

Art. 7º Fica criada a Comissão de Fomento à Instalação de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços na "Cidade do Povo" – COFIECS, a ser coordenada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, com as seguintes atribuições:

I – orientar a instalação ordenada e diversificada de estabelecimentos comerciais e de serviços na "Cidade do Povo", visando o atendimento das necessidades da população;

II – acompanhar e fiscalizar as atividades comerciais e de serviços desenvolvidas, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelos adquirentes;

III – opinar sobre a alienação de imóveis comerciais e de serviços com área superior a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);

IV – deliberar sobre os planos de negócios relativos à instalação de estabelecimentos comerciais e de serviços em áreas de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que previamente analisados por sua câmara técnica;

V – aprovar a alienação de imóveis comerciais e de serviços com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme procedimento estabelecido em regulamento;

VI – opinar sobre a adoção de medidas inerentes à alienação de imóveis comerciais e de serviços ou a rescisão dos negócios jurídicos já realizados;

VII – apreciar, opinar e deliberar sobre assuntos próprios do desenvolvimento do setor comercial e de serviços;

VIII – editar normas técnicas dispondo sobre a forma de recebimento e processamento dos projetos de viabilidade técnica e econômico-financeiro; e

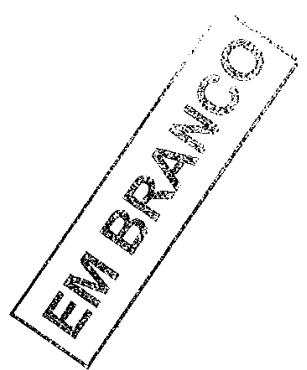
IX – elaborar seu regimento interno.

Art. 8º A COFIECS será composta pelas seguintes instituições governamentais e não governamentais: com os autos do processo;

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS;

Em 06/10/2013

FLN 000088  
11/10/2013



(1)

(2)



**Annex 2. Agreed Loan and Guarantee Agreements**

Legal Department  
**NEGOTIATIONS DRAFT**  
 (Subject to Change)  
 Mariana Montiel/C.Portelo  
 October 30, 2013

**LOAN NUMBER \_\_\_\_\_ - BR**

## **Loan Agreement**

(Strengthening Public Policies for Improved Service Delivery  
 Development Policy Loan"-  
 - Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre)

between

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION  
 AND DEVELOPMENT**

and

**STATE OF ACRE**

Dated \_\_\_\_\_, 201\_\_\_\_

-6-

<b>PLEG</b>
File No 000089
MSF No 117, 2013

EM BRANCO



## LOAN AGREEMENT

Agreement dated \_\_\_\_\_, 201\_\_\_\_\_, entered into between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and the STATE OF ACRE ("Borrower") for the purpose of providing financing in support of the Program (as defined in the Appendix to this Agreement).

WHEREAS (A) The Bank has decided to provide this financing on the basis of, inter alia, (a) the actions already taken or to be taken, by the Borrower under the Program and which are described in Section I of Schedule 1 to this Agreement, (b) the Guarantor's maintenance of an adequate macroeconomic policy framework, and (c) the Borrower's maintenance of: an appropriate expenditure program; (ii) sustainable debt; and (iii) appropriate fiscal arrangements with the Guarantor.

WHEREAS (B) the Borrower has informed the Bank that, upon deposit by the Bank of the proceeds of the Loan (on the terms set forth in the Section II of Schedule 1 to this Agreement and for purposes of supporting the Program) into an account to be designated by the Borrower, the Borrower's financial capacity will be strengthened by expanding its fiscal space to finance further public investments in accordance with the Borrower's budgetary laws.

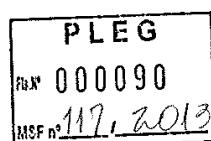
The Bank and Borrower therefore hereby agree as follows:

### ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

- 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.
- 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

### ARTICLE II — LOAN

- 2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of two hundred and fifty million Dollars (\$250,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.07 of this Agreement ("Loan").
- 2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in support of the Program in accordance with Section II of Schedule 1 to this Agreement. The Borrower's Representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is the Borrower's Secretary of Planning.
- 2.03. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.
- 2.04. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to the Reference Rate for the Loan Currency plus the Variable Spread; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then

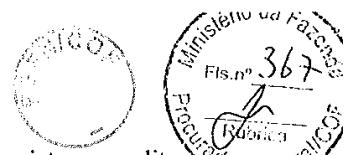


the interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (e) of the General Conditions.

- 2.05 The Payment Dates are May 15 and November 15 in each year.
- 2.06. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the amortization schedule set forth in Schedule 2 to this Agreement.
- 2.07. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior non-objection of the Guarantor, through the Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance, request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to: (A) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; or (B) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread, or vice versa; or (C) all of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread.
- (b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.
- 2.08. Without limitation upon the provisions of Section 5.08 of the General Conditions (renumbered as such pursuant to paragraph 3 of Section II of the Appendix to this Agreement and relating to *Cooperation and Consultation*), the Borrower shall promptly furnish to the Bank such information relating to the provisions of this Article II as the Bank may, from time to time, reasonably request.

### ARTICLE III — PROGRAM

- 3.01. The Borrower declares its commitment to the Program and its implementation. To this end, and further to Section 5.08 of the General Conditions:
  - (a) the Borrower and the Bank shall from time to time, at the request of either party, exchange views on (i) the Guarantor's macroeconomic policy framework; (ii) the Borrower's maintenance of an appropriate expenditure program, sustainable debt and appropriate fiscal arrangements with the Guarantor as referred to in WHEREAS Clause (A) of this Agreement; and (iii) the progress achieved in carrying out the Program and the actions specified in Section I of Schedule 1 to this Agreement;
  - (b) prior to each such exchange of views, the Borrower shall furnish to the Bank for its review and comment a report on the progress achieved in carrying out the Program, in such detail as the Bank shall reasonably request; and
  - (c) without limitation upon the provisions of paragraphs (a) and (b) of this Section, the Borrower shall promptly inform the Bank of any situation that would have the effect of



materially (i) impairing the Borrower's ability to maintain an appropriate expenditure program, sustainable debt and/or fiscal arrangements with the Guarantor; or (ii) reversing the objectives of the Program or any action taken under the Program, including any action specified in Section I of Schedule 1 to this Agreement.

#### ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

4.01. The Additional Events of Suspension consist of the following:

- (a) A situation has arisen which shall make it improbable that the Program, or a significant part of it, will be carried out.
- (b) An action has been taken or a policy has been adopted to reverse any action or policy under the Program (including any action listed in Section I of Schedule 1 to this Agreement) in a manner that would, in the opinion of the Bank, adversely affect the achievement of the objectives of the Program.

#### ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:

- (a) The Bank is satisfied with the progress achieved by the Borrower in carrying out the Program and with the adequacy of the Guarantor's macroeconomic policy framework.
  - (b) The Bank is satisfied with the Borrower's maintenance of an appropriate expenditure program, sustainable debt and appropriate fiscal arrangements with the Guarantor.
- 5.02. The Additional Legal Matter consists of the following, namely, that the Loan has been registered with the Guarantor's Central Bank.
- 5.03. Without prejudice to the provisions of the General Conditions, the Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement, but in no case later than the eighteen (18) months after the Bank's approval of the Loan which expire on \_\_\_\_\_.

#### ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

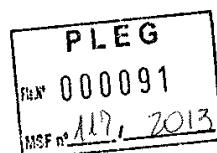
6.01. Except for the purposes of Section 2.02 of this Agreement, the Borrower's Representative is its Governor.

6.02. The Borrower's Address is:

Avenida Brasil nº 402 – Centro  
Rio Branco – AC – 69.900-078

Facsimile: (55-68) 3224.0190

With copies to:



SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K – 5º andar  
Brasília – DF, 70040-906  
Brazil

Facsimile: (55-61) 2020-5006

Secretaria de Estado de Fazenda  
Rua Benjamin Constant nº 946 - Centro  
Rio Branco-AC- 69.900-062  
Brazil

Facsimile: (55-68) 3215.2150

Secretaria de Estado de Planejamento  
Avenida Getúlio Vargas nº 232 - Centro  
Palácio das Secretarias – 4º andar  
Rio Branco-AC – 69.900-060

Facsimile: (55 68) 3224-4535

6.03. The Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America

Cable address: Telex: Facsimile:

INTBAFRAD 248423(MCI) or 1-202-477-6391  
Washington, D.C. 64145(MCI)

AGREED at \_\_\_\_\_, as of the day and year first above  
written.

INTERNATIONAL BANK FOR  
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT



By

Authorized Representative

STATE OF ACRE

By

Authorized Representative

PLEG
000092
MSF n° 117, 2013

## SCHEDULE 1

### Program Actions; Availability of Loan Proceeds

#### Section I. Actions under the Program

A. **Actions Taken Under the Program for the First Withdrawal Tranche.** The actions taken by the Borrower under the Program include the following:

**1. Improving Planning, Monitoring and Evaluation to Increase the Results Orientation of Development Programs, and Introducing Transparent Procurement and Asset Management Practices**

- (a) The Borrower, through SAI and SEPLAN, has adopted SIPLAGE, consolidating the Borrower's planning, monitoring and evaluation processes in a single results-based system, as evidenced by the issuance of the Borrower's Decree No. 6401/2013 of September 26, 2013, duly published in the *Diário Oficial*.
- (b) The Borrower, through SAI and SEPLAN, has established rules and procedures for the implementation of SIPLAGE, as evidenced by the issuance of legal instruction (*Instrução Normativa*) No. 001 of October 30, 2013, regulating Decree No. 6401/2013 of September 26, 2013, duly published in the *Diário Oficial*.
- (c) The Borrower, through SGA, has adopted standardized procurement (including e-procurement) and asset management practices, through the adoption of GRP, as evidenced by the issuance of the Borrower's Decree No. 6412/2013 of September 27, 2013, duly published in the *Diário Oficial*.
- (d) The Borrower, through CGE, has established standardized procedures for expenditure management aimed at increasing the speed, efficiency and public transparency, as well as for the reduction of administration costs, as evidenced by the issuance of legal instruction (*Instrução Normativa*) CGE/AC No. 002/2013 of May 29, 2013, duly published in the *Diário Oficial*.

**2. Improving Monitoring of Learning Performance of Students in the Borrower's Public Schools and Aligning the Borrower's Gender Policy and Institutional Framework with Gender Policy Reforms at the National Level**

- (a) The Borrower, through SEE, has adopted SEAPE for all of the Borrower's public schools, for the monitoring of learning outcomes in Portuguese language, mathematics and social and natural sciences, as evidenced by the issuance of the Borrower's Decree No. 6393/2013 of September 23, 2013, duly published in the *Diário Oficial*.
- (b) The Borrower, through SEPMulheres, has established the governance structure for the Borrower's Plan for Policies for Women, underpinning the delivery of a network of specialized services to help women in situations of violence and vulnerability, as prescribed in the *Maria da Penha Law*, as evidenced by the issuance of: (i) the Borrower's Decree No. 6418/2013 of September 30, 2013 creating the Borrower's committee of policies for women (*Comitê Gestor do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres*); and (ii) the Borrower's Portaria 33/2013 of October 16, 2013, appointing the members of the Borrower's committee referred to in (i) above.



B. **Actions to be Taken Under the Program for the Second Withdrawal Tranche.** The actions to be taken by the Borrower under the Program include the following:

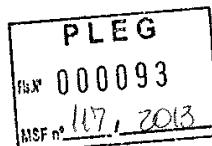
**1. Improving Planning, Monitoring and Evaluation to Increase the Results Orientation of Development Programs, and the Introduction of Transparent Procurement and Asset Management Practices**

- (a) The Borrower, through SAI and SEPLAN, has initiated the implementation of SIPLAGE by completing the first evaluation cycle of four development programs, as evidenced by the approval, through SEPLAN, of a report, in form and substance acceptable to the Bank, detailing the evaluation results of the four development programs.
- (b) The Borrower, through SGA, has established processes and distributed responsibilities to support the implementation of the GRP, as evidenced by the issuance of the Borrower's legal instruction (*Instrução Normativa*) regulating Decree 6412/2013, in form and substance satisfactory to the Bank, duly published in the *Diário Oficial*.

**2. Improving Monitoring of Learning Performance of Students in the Borrower's Public Schools and Aligning the Borrower's Gender Policy and Institutional Framework with Gender Policy Reforms at the National Level.**

- (a) The Borrower, through SEE, has adopted the norms, processes and mechanisms to implement SEAPE in the Borrower's public schools network, as evidenced by the issuance of legal instruction (*Instrução Normativa*) regulating Decree 6393/2013, in form and substance satisfactory to the Bank, duly published in the *Diário Oficial*.
- (b) The Borrower, through SEE, has modified the school-level bonus system to introduce performance agreements and performance-related pay in all of the Borrower's public schools, as evidenced by the issuance of a Borrower's Decree, in form and substance satisfactory to the Bank, duly published in the *Diário Oficial*.
- (c) The Borrower, through SEPMulheres, has adopted preventive and assistance policies guaranteeing the rights of women in situations of violence and vulnerability, in compliance with the *Maria Penha Law*, as evidenced by the publication in the Borrower's *Diário Oficial* of the signed minutes of CEDIM's meeting approving the Borrower's plan for supporting the preventive and assistance policies referred to herein, all in form and substance satisfactory to the Bank.
- (d) The Borrower, through SEPMulheres, has created management committees in the Borrower's municipalities of *Sena Madureira* and *Brasiléia* for the coordination of the implementation of the policies mentioned in (c) above at the local level, as evidenced by the issuance of a Borrower's Decree, in form and substance satisfactory to the Bank, duly published in the *Diário Oficial*.

**Section II. Availability of Loan Proceeds**



- A. **General.** The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of this Section and such additional instructions as the Bank may specify by notice to the Borrower.
- B. **Allocation of Loan Amounts.** The Loan is allocated in two withdrawal tranches, from which the Borrower may make withdrawals of the Loan proceeds. The allocation of the amounts of the Loan to this end is set out in the table below:

Allocations	Amount of the Tranche Allocated (expressed in Dollars)
(1) First Withdrawal Tranche	149,375,000
(2) Second Withdrawal Tranche	100,000,000
(3) Front-end Fee (amount due pursuant to Section 2.07(c) of this Agreement)	625,000
<b>TOTAL AMOUNT</b>	<b>250,000,000</b>

D. **Withdrawal Tranche Release Conditions.**

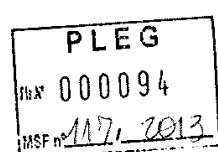
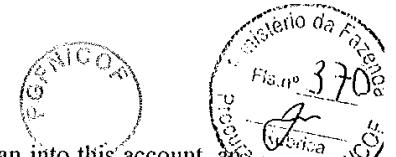
1. No withdrawal shall be made of the First Withdrawal Tranche unless the Bank is satisfied:
  - (a) with the progress achieved by the Borrower in carrying out the Program;
  - (b) with the adequacy of the Guarantor's macroeconomic policy framework, and
  - (c) with the Borrower's maintenance of an appropriate expenditure program, sustainable debt, and appropriate fiscal arrangements with the Guarantor.
2. No withdrawal shall be made of the Second Withdrawal Tranche unless the Bank is satisfied, after an exchange of views as described in Sections 3.01 (a) and (b) of this Agreement based on evidence satisfactory to the Bank:
  - (a) with the Guarantor's maintenance of an adequate macroeconomic policy framework;
  - (b) with the Borrower's maintenance of: (i) an appropriate expenditure program; (ii) sustainable debt; and (iii) appropriate fiscal arrangements with the Guarantor;
  - (c) with the progress achieved by the Borrower in carrying out the Program; and
  - (d) that the actions described in Part B of Section I of this Schedule have been taken.

If, after this exchange of views, the Bank is not so satisfied with respect to paragraphs (a), (b), (c) and/or (d) above, it may give notice to the Borrower to that effect and, if within ninety (90) days after the notice, the Bank still is not satisfied with respect to any of said paragraphs, then the Bank may, by notice to the Borrower, cancel all or any part of the Unwithdrawn Loan Balance.

E. **Deposits of Loan Amounts.** Except as the Bank may otherwise agree:

1. all withdrawals from the Loan Account shall be deposited by the Bank into an account designated by the Borrower and acceptable to the Bank; and

2. the Borrower shall ensure that upon each deposit of an amount of the Loan into this account, an equivalent amount is accounted for in the Borrower's budget management system, in a manner acceptable to the Bank.
- F. Excluded Expenditures.** The Borrower undertakes that the proceeds of the Loan shall not be used to finance Excluded Expenditures. If the Bank determines at any time that an amount of the Loan was used to make a payment for an Excluded Expenditure, the Borrower shall, promptly upon notice from the Bank, refund an amount equal to the amount of such payment to the Bank. Amounts refunded to the Bank upon such request shall be cancelled.
- G. Closing Date.** The Closing Date is January 31, 2015. The Bank shall only grant an extension of the Closing Date after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such extension.

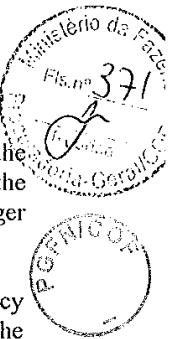


**SCHEDULE 2****Amortization Schedule**

1. The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share"). If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (a) Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (b) the Installment Share for each Principal Payment Date[, such repayable amount to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.]

Principal Payment Date	Installment Share (Expressed as a Percentage)
On each May 15 and November 15 Beginning May 15, 2019 through May 15, 2039	2.38%
On November 15, 2039	2.42%

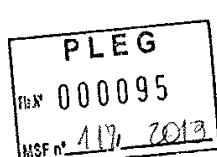
2. If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:
- (a) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with paragraph 1 of this Schedule.
- (b) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the table in paragraph 1 of this Schedule for said Principal Payment Date ("Original Installment Share") and the denominator of which is the sum of all remaining Original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date[, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.]
3. (a) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.



- (b) Notwithstanding the provisions of sub-paragraph (a) of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of such sub-paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.
4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 and 2 of this Schedule, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.
5. If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency, so as to produce a separate amortization schedule for each such amount.

( )

( )



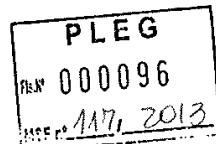
## APPENDIX

### Section I. Definitions

1. "Borrower's Plan for Policies for Women" means *Plano Estadual de Políticas para as Mulheres*, the Borrower's plan comprising, *inter alia*, preventive and assistance policies and services guaranteeing the rights of women, in compliance with the *Maria da Penha Law*.
2. "CEDIM" means *Conselho Estadual dos Direitos da Mulher*, the Borrower's council for women's rights created pursuant to Law No. 2.431 dated July 2, 2011.
3. "CGE" means *Controladoria Geral do Estado*, the Borrower's General Comptroller's Office.
4. "*Diário Oficial*" means the Borrower's and/or Guarantor's legal publications newspaper, as the case may be.
5. "Excluded Expenditure" means any expenditure:
  - (a) for goods or services supplied under a contract which any national or international financing institution or agency other than the Bank or the Association has financed or agreed to finance, or which the Bank or the Association has financed or agreed to finance under another loan, credit, or grant;
  - (b) for goods included in the following groups or sub-groups of the Standard International Trade Classification, Revision 3 (SITC, Rev.3), published by the United Nations in Statistical Papers, Series M, No. 34/Rev.3 (1986) (the SITC), or any successor groups or subgroups under future revisions to the SITC, as designated by the Bank by notice to the Borrower:

Group	Sub-group	Description of Item
112		Alcoholic beverages
121		Tobacco, un-manufactured, tobacco refuse
122		Tobacco, manufactured (whether or not containing tobacco substitutes)
525		Radioactive and associated materials
667		Pearls, precious and semiprecious stones, unworked or worked
718	718.7	Nuclear reactors, and parts thereof; fuel elements (cartridges), non-irradiated, for nuclear reactors
728	728.43	Tobacco processing machinery
897	897.3	Jewelry of gold, silver or platinum group metals (except watches and watch cases) and goldsmiths' or silversmiths' wares (including set gems)
971		Gold, non-monetary (excluding gold ores and concentrates)

- (c) for goods intended for a military or paramilitary purpose or for luxury consumption;
- (d) for environmentally hazardous goods, the manufacture, use or import of which is prohibited under the laws of the Borrower or international agreements to which the Borrower is a party;
- (e) on account of any payment prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations; and
- (f) with respect to which the Bank determines that corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices were engaged in by representatives of the Borrower or other recipient of the Loan proceeds, without the Borrower (or other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.
6. "First Withdrawal Tranche" means the amount of the Loan located to the category entitled "First Withdrawal Tranche" in the table set forth in Part B of Section II of Schedule 1 to this Agreement.
7. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans", dated March 12, 2012, with the modifications set forth in Section II of this Appendix.
8. "GRP", means *Sistema de Gestão de Recursos Públicos*, the Borrower's Public Resources Management System established pursuant the Borrower's Decree No. 6412 of September 27, 2013.
9. "Maria de Penha Law" means the Guarantor's law No. 11340, dated August 7, 2006, which establishes the legal framework governing domestic violence prevention, including protection and support for women who are at risk of, or victims of, violence.
10. "Program" means the program of actions, objectives and policies designed to promote growth and achieve sustainable reductions in poverty and set forth or referred to in the letter dated October 17, 2013, from the Borrower to the Bank declaring the Borrower's commitment to the execution of the Program, and requesting assistance from the Bank in support of the Program during its execution.
11. "SGA" means *Secretaria de Estado de Gestão Administrativa*, the Borrower's Secretariat of Administrative Management.
12. "SEAPE" means *Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar*, the Borrower's system to evaluate learning results of students in the public schools network.
13. "SEE" means *Secretaria de Estado de Educação e Esporte*, the Borrower's Secretariat of Education and Sports.
14. "SAI" means *Secretaria de Estado de Articulação Institucional*, the Borrower's Secretariat of Institutional Coordination.
15. "SEPLAN" means *Secretaria de Estado de Planejamento*, the Borrower's Secretariat of Planning.



16. "SEPMulheres" means *Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres*, the Borrower's Secretariat of Policies for Women.
17. "SIPLAGE" means *Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Estratégicos*, the Borrower's integrated system of planning and strategic management, established pursuant the Borrower's Decree No. 6401 of September 25, 2013.
18. "Second Withdrawal Tranche" means the amount of the Loan allocated to the category entitled "Second Withdrawal Tranche" in the table set forth in Part B of Section II of Schedule 1 to this Agreement.

## Section II. Modifications to the General Conditions

The modifications to the General Conditions are as follows:

1. The last sentence of paragraph (a) of Section 2.03 (relating to Applications for Withdrawal) is deleted in its entirety.
2. Sections 2.04 (*Designated Accounts*) and 2.05 (*Eligible Expenditures*) are deleted in their entirety, and the remaining Sections in Article II are renumbered accordingly.
3. Sections 5.01 (*Project Execution Generally*), and 5.09 (*Financial Management; Financial Statements; Audits*) are deleted in their entirety, and the remaining Sections in Article V are renumbered accordingly.
4. Paragraph (a) of Section 5.05 (renumbered as such pursuant to paragraph 3 above and relating to *Use of Goods, Works and Services*) is deleted in its entirety.
5. Paragraph (c) of Section 5.06 (renumbered as such pursuant to paragraph 3 above) is modified to read as follows:

### "Section 5.06. Plans; Documents; Records

... (c) The Borrower shall retain all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts and other documents) evidencing expenditures under the Loan until two years after the Closing Date. The Borrower shall enable the Bank's representatives to examine such records."

6. Paragraph (c) of Section 5.07 (renumbered as such pursuant to paragraph 3 above) is modified to read as follows:

### Section 5.07. Program Monitoring and Evaluation

... (c) The Borrower shall prepare, or cause to be prepared, and furnish to the Bank not later than six months after the Closing Date, a report of such scope and in such detail as the Bank shall reasonably request, on the execution of the Program, the

10/10/2014  
00000000

✓ X ✓ Ø



performance by the Loan Parties and the Bank of their respective obligations under the Legal Agreements and the accomplishment of the purposes of the Loan.

7. The following terms and definitions set forth in the Appendix are modified or deleted as follows, and the following new terms and definitions are added in alphabetical order to the Appendix as follows, with the terms being renumbered accordingly

- (a) The definition of the term "Eligible Expenditure" is modified to read as follows:

"Eligible Expenditure" means any use to which the Loan is put in support of the Program, other than to finance expenditures excluded pursuant to the Loan Agreement."

- (b) The term "Financial Statements" and its definition are deleted in their entirety.

- (c) The term "Project" is modified to read "Program" and its definition is modified to read as follows (and all references to "Project" throughout these General Conditions are deemed to be references to "Program"):

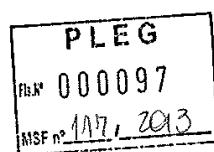
"Program" means the program referred to in the Loan Agreement in support of which the Loan is made."

( )

P  
R

S

Q



EMBRANCO

EMBRANCO  
EMBRANCO  
EMBRANCO



Legal Department  
NEGOTIATIONS DRAFT  
(Subject to Change)  
Mariana Montiel/C.Portelo  
October 30, 2013

LOAN NUMBER \_\_\_\_\_-BR

## Guarantee Agreement

(Strengthening Public Policies for Improved Service Delivery  
Development Policy Loan"-  
Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre)

*[Signature]*

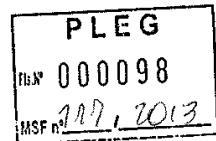
between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION  
AND DEVELOPMENT

Dated \_\_\_\_\_, 201 /



EM BRANCO

LOAN NUMBER \_\_\_\_\_ -BR



## GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated \_\_\_\_\_, 201\_\_\_\_\_, entered into between the FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and the STATE OF ACRE ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

### ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context otherwise requires, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

### ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

### ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Ministry of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar  
70048-900 Brasília, D.F.  
Brazil

Facsimile: 55 (61) 3412-1740

Section 3.03. The Bank's Address is:

International Bank for  
Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.

PLEG
Nº 000099
MSF nº 117, 2013

Washington, D.C. 20433  
United States of America

Cable address: Telex: Facsimile:  
INTBAFRAD 248423 (MCI) or (202) 477-6391  
Washington, D.C. 64145 (MCI)

AGREED at \_\_\_\_\_ as of the day and year first above  
written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR  
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

(R)

(K)

(D)

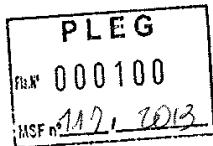


### Annex 3. Loan Choice Worksheet

TERMOS FINANCEIROS DO EMPRESTIMO FLEXIVEL DO BIRD (IFL) FORMULARIO PARA SELECAO DOS TERMOS FINANCEIROS	
<b>PREENCHA O FORMULARIO ELETRONICAMENTE. IMPRIMA E ASSINE</b> Utilize a tecla "tab" para deslocar-se para as áreas sombreadas e inserir informações. Clique no local indicado para selecionar entre as alternativas.	
<b>1. INFORMAÇÕES SOBRE O EMPRESTIMO</b>	
1a.	Nome do país: Brasil
1b.	Nome do projeto ou do programa: Programa de Desenvolvimento de Políticas Públicas do Estado do Acre - DPL
1c.	Município: Estado do Acre
1d.	Moeda monetária do empréstimo (selecionar IMA): Dólar dos EUA - Montante do empréstimo: US\$ 250.000.000,00
1e.	Se o empréstimo for em moeda de uma nação, especifique a cotação da sua moeda:
<b>2. MARGEM SOBRE A LIBOR</b>	
Seleciona apenas UMA das seguintes opções:	
<input type="checkbox"/> Margem fixa      OU <input checked="" type="checkbox"/> Margem variável	
<b>3. TERMOS DE AMORTIZAÇÃO</b>	
3a.	Seleciona as datas de pagamento semestral: 15 de maio – novembro de pagamento.
3b.	Período de carência. Especifique o número de anos (de 0 a 17,5): 0,5 Ano(s)
3c.	Prazo total de amortização incluindo o período de carência (não exceder o limite final de vencimento). Especifique o número de anos (de 0 a 30): 25 Ano(s)
3d.	Seleciona apenas UMA das seguintes opções: <input checked="" type="checkbox"/> Cronograma de amortização fixado no momento da aprovação do empréstimo OU <input type="checkbox"/> Cronograma de amortização vinculado aos desembolsos (Qb4); se for selecionado o cronograma de amortização vinculado aos desembolsos, os únicos perfis de amortização disponíveis são: (i) Amortização constante e (ii) Pagamento constante (Tabela Price).
3e.	Seleciona apenas UMA das seguintes perfil de amortização: <input checked="" type="checkbox"/> i. Amortização constante <input type="checkbox"/> ii. Pagamento constante (tabela price) <input type="checkbox"/> iii. Amortização única (bullet) <input type="checkbox"/> iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas dos pagamentos programados e os montantes a serem pagos nas datas de pagamento do principal. Caso necessário de espaço adicional, favor anexar uma folha separada)
<b>4. COMISSÃO INICIAL</b>	
Seleciona apenas UMA das seguintes opções:	
<input checked="" type="checkbox"/> Financiada com os fundos do empréstimo (capitalizado) OU <input type="checkbox"/> Pagamento antecipado com recursos do próprio mutuário	

VERSÃO II – Página 1 de 2

12 de Março de 2012



<b>5. OPÇÕES DE CONVERSÃO</b>	
5a	<p><input checked="" type="checkbox"/> O mutuário escolhe uma ou mais das seguintes opções de conversão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> I. Conversão da moeda</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> II. Conversão da taxa de Juros</li> <li><input type="checkbox"/> III. Teto ou bandas (se o mutuário escolher esta opção, preencha a seção 5b)</li> </ul>
5b	<p>Se a seleção do mutuário incluir Teto ou Bandas, selecione APENAS uma das seguintes alternativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Prêmio de teto ou bandas a ser financiado com os recursos do empréstimo (enquanto houver disponibilidade de fundos a serem desembolsados)</li> <li><input type="checkbox"/> Prêmio de teto ou bandas a ser pago pelo mutuário com recursos próprios</li> </ul>
<b>6. OPÇÕES DE CONVERSÃO AUTOMÁTICA (O IPONIVEL UNICAMENTE PARA IFI COM MARGEM FIXA)</b>	
	<p><input type="checkbox"/> Fixação automática da taxa de Juros (ARF), especifique:</p> <p>Período: (igual a um ou mais períodos de juros) <a href="#">CLIQUE AQUI</a></p> <p>OU</p> <p>Montante: (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior)</p> <p>Obs: A opção de ARF por montante não está disponível para os IFIs com cronograma de amortização vinculado ao desembolso.</p> <p>Conversão automática da moeda no ato do desembolso:</p> <p>Obs.: Esta opção converterá automaticamente cada desembolso do empréstimo e sua amortização para outra moeda, inclusive a moeda nacional. Favor de contatar o Departamento de Operações Bancárias e Gestão da Dívida para obter informações sobre as moedas disponíveis, montantes, prazos e taxas, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionados a esta opção.</p>
<b>7. DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DOS TERMOS DO EMPRÉSTIMO</b>	
<p>As opções formuladas pelo Estado do Acre foram exercidas por termos o entendimento que representam as melhores condições apresentadas e que se enquadram no modelo de gestão financeira e de seus passivos.</p> <p><i>(Assinatura)</i></p>	
<b>8. DECLARAÇÃO</b>	
<p>O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário assim como também acredita que o Empréstimo adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial como uma recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que qualquer informação e aplicação relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas uma recomendação para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo.</p>	
<b>9. ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA</b>	
<p>Assinatura: Joaquim Manoel Mansour Macado - Secretário da Fazenda- em exercício</p> <p>Data: 21/10/2013</p> <p>12 de Março de 2012</p> <p><i>(Assinatura)</i></p>	



#### Annex 4. Amortization Schedule

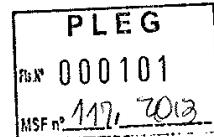
Amortization Schedule						
Project	P147913-Acre: Strengthening Public Policies DPL	Region	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	Country	Brazil	
TTL.	Jorge A. de Thompson R. A	Lending Instrument	DPL		<th></th>	
Loan	IBRD T5162- Amf in CoC USD 250,000,000.00	Financial Product Loan Description	IFL - Variable Spread Loan	Status	Draft	
Borr City	BR-Brazil	Income Category	4	Avg Repay Maturity (Years)	18.00	
<b>Amortization Schedule Parameters</b>						
Maturity Profile	CUSTOM	Maturity Type	LEVEL			
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	Rpay Freq (in months)	006			
Grace Periods (in months)	060	Final Maturity (in months)	312			
First Maturity Dt	15May2019	Last Maturity Dt	15Nov2039			
Est Last Disb Dt		Disb Grouping (in months)	000			
Payment Day / Month	1505	Annuity Rate (%)	0.00			
Version Number: 001						
Repay No	Repay Yr/M	Repay Amnt (USD)	Repay Amnt (USD)	Repay Pmt		
001	15May2019	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
002	15Nov2019	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
003	15May2020	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
004	15Nov2020	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
005	15May2021	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
006	15Nov2021	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
007	15May2022	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
008	15Nov2022	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
009	15May2023	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
010	15Nov2023	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
011	15May2024	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
012	15Nov2024	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
013	15May2025	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
014	15Nov2025	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
015	15May2026	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
016	15Nov2026	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
017	15May2027	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
018	15Nov2027	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
019	15May2028	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
020	15Nov2028	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
021	15May2029	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
022	15Nov2029	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
023	15May2030	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
024	15Nov2030	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
025	15May2031	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
026	15Nov2031	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
027	15May2032	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
028	15Nov2032	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
029	15May2033	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
030	15Nov2033	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
031	15May2034	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
032	15Nov2034	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
033	15May2035	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
034	15Nov2035	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
035	15May2036	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
036	15Nov2036	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		
037	15May2037	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000		

Printed 29Oct2013, 09:21:59

Amortization Schedule

Source : PRD

Page : 1 of 1



Repayment Schedule					
Rpay No	Rpay Dt	Rpay Amt (USD)	Rpay Amt (USD)	Rpay Pct	
038	15Nov2037	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000	
039	15May2038	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000	
040	15Nov2038	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000	
041	15May2039	5,950,000.00	5,950,000.00	2.38000	
042	15Nov2039	6,050,000.00	6,050,000.00	2.42000	
Total		250,000,000.00	250,000,000.00	100.00000	

Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)	15.70
ARM Saving	2.30

Confere com os autos do processo  
PGFN/COF  
Em 08/12/13  
R

Departamento Jurídico  
 MINUTA DE NEGOCIAÇÕES  
 (Sujeito a alterações)  
 Mariana Montiel / C.Portelo  
 30 de outubro de 2013



NÚMERO DE EMPRÉSTIMO \_\_\_\_\_ - BR

○ Acordo de Empréstimo

(Empréstimo para Política de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a melhor prestação de serviços "

- Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre)

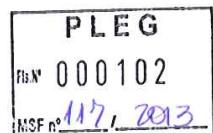
entre

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

e

○ ESTADO DO ACRE

Datado, 2013



Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.  
 Feita por Neiva Tessinari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)

X

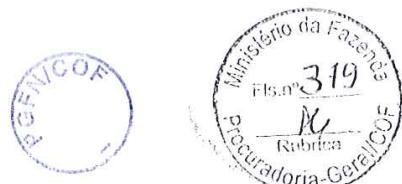
EM BRANCO

C

C

EM BRANCO  
C

## ACORDO DE EMPRÉSTIMO



Acordo datado \_\_\_\_\_, 201\_\_\_\_\_, celebrado entre Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento ("Banco") e do Estado do Acre ("Mutuário"), para fins de concessão de financiamento em apoio ao Programa (conforme definido no Anexo a este Acordo ).

**CONSIDERANDO** que (A) O Banco decidiu conceder este financiamento com base, entre outros, (a) as ações já tomadas ou a serem tomadas, pelo Mutuário no âmbito do Programa e que estão descritos na Seção I do Anexo 1 ao presente Contrato, (b) a manutenção do fiador de um quadro adequado da política macroeconômica, e (c) manutenção do Mutuário de: um programa de despesas apropriado, (ii) a dívida sustentável, e (iii) as regras fiscais apropriados com o Garantidor.

**CONSIDERANDO** que (B) o Mutuário informou o Banco que, mediante depósito pelo Banco dos recursos do Empréstimo (nos termos estabelecidos na Seção II do Anexo 1 ao presente Acordo e, para fins de apoio ao Programa) em uma conta a ser designado pelo Mutuário, a capacidade financeira do mutuário será reforçada pela expansão de sua espaço fiscal para financiar investimentos públicos mais de acordo com as leis orçamentárias do mutuário.

O Banco e o Mutuário, portanto, acordam o seguinte:

### ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS , DEFINIÇÕES

1.01 . As condições gerais (como definido no apêndice do presente Acordo) constituem parte integrante do presente Acordo .

1.02 . Ressalvadas as disposições em contrário, os termos em letras maiúsculas utilizados neste Contrato têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no apêndice do presente Acordo.

### ARTIGO II - EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estabelecidos ou referidos no presente Acordo, a quantia de 250 milhões de dólares (\$ 250.000.000), pois tais valores podem ser convertidas ao longo do tempo através de uma conversão de moeda em conformidade com as disposições da Seção 2.07 deste Contrato ( "empréstimo" ) .

2.02. O Mutuário poderá retirar o produto do empréstimo em apoio ao Programa , de acordo com a Seção II do Anexo 1 ao presente Acordo. Representante do Mutuário para fins de tomar qualquer ação necessária ou permitida a ser tomada nos termos da presente Seção é Secretário de Planejamento do Mutuário .



Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.  
Feita por Neiva Tessinari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC ) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)

fl



C

C

EM BRANCO



2.03. A taxa inicial devida pelo Mutuário deverá ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) do montante do empréstimo . . .

2.04. Os juros pagos pelo Mutuário para cada Período de Juros será a uma taxa igual à taxa de referência para o empréstimo de moeda, mais o spread variável, desde que, após uma conversão de todo ou parte do valor principal do empréstimo, os juros a pagar pelo mutuário durante o período de conversão em tal valor deve ser determinado em conformidade com as disposições pertinentes do artigo IV das Condições Gerais . Não obstante o acima exposto, se qualquer quantia do empréstimo Retirada continua por pagar quando não pagamento devido e tal continua por um período de trinta dias, em seguida, os juros a pagar pelo Mutuário deve ser calculadas conforme previsto no item 3.02 ( e ) do Condições gerais.

2.05 As datas de pagamento são 15 de maio e 15 de Novembro de cada ano.

2.06 . O valor principal do empréstimo deve ser reembolsado de acordo com o cronograma de amortização estabelecido no Anexo 2 do presente Acordo .

2.07. (a) O Mutuário poderá, a qualquer momento, em cada caso, com a não objeção prévia do fiador, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Garante, solicitar qualquer uma das seguintes Conversões dos termos do empréstimo em Para facilitar prudente gestão da dívida: (i) uma mudança de moeda do empréstimo de todo ou parte do valor principal do empréstimo, retiradas ou não retirado, para uma moeda aprovada, (ii) a alteração da base da taxa de juro aplicável a : (A) de todo ou parte do valor principal do empréstimo retirado e em circulação a partir de uma taxa variável para uma taxa fixa, ou vice-versa, ou (B) de todo ou parte do valor principal do empréstimo retirado e em circulação a partir de uma taxa variável, com base em uma taxa de referência eo spread variável para uma taxa variável, com base em uma taxa fixa de referência eo spread variável, ou vice-versa, ou (C), todos do valor principal do empréstimo retirado e em circulação a partir de uma taxa variável com base em um spread variável para uma taxa variável, com base em um spread fixo.

(b) Qualquer conversão solicitada nos termos do parágrafo (a) desta seção que é aceito pelo Banco deve ser considerado um "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e será efetuada de acordo com as disposições do artigo IV do Condições Gerais e das Diretrizes de conversão.

2.08. Sem limitação sobre as disposições da Seção 5.08 das Condições Gerais (renumerado como tal nos termos do parágrafo 3 da Seção II do Anexo ao presente Acordo e de Cooperação e Consulta), o Mutuário deverá prontamente fornecer ao Banco as informações relativas às disposições do presente artigo II como o Banco pode, de tempos em tempos, solicitar razoavelmente.

Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.  
Feita por Neiva Tessianari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



EMBRANCO



### ARTIGO III - PROGRAMA

3,01 . O Mutuário declara seu compromisso com o Programa e sua implementação. Para este fim, e após a Seção 5.08 das Condições Gerais :

- (a) o Mutuário e o Banco de vez em quando, a pedido de qualquer das partes, trocar ideias sobre (i) enquadramento da política macroeconômica do Garantidora; (ii) manutenção do Mutuário de um programa de despesas adequado, a dívida sustentável e apropriado fiscal acordos com o Garante que se refere o CONSIDERANDO Cláusula (A) deste Acordo, e ( iii) os progressos alcançados na realização do Programa e as ações especificadas na Seção I do Anexo 1 do presente Acordo;
- (b) antes de cada troca de opiniões, o Mutuário deverá fornecer ao Banco para sua revisão e comentar um relatório sobre os progressos realizados na execução do Programa, com o detalhe que o Banco razoavelmente solicitar; e
- (c) sem limitação ao disposto nas alíneas (a) e (b) desta seção, o Mutuário deverá informar prontamente o Banco de qualquer situação que teria o efeito de material (i) Prejudicar a capacidade do mutuário de manter uma despesa apropriada programa , a dívida sustentável e / ou regime fiscal com o Garante , ou (ii) reversão dos objetivos do Programa, ou qualquer ação realizada no âmbito do Programa, incluindo qualquer ação especificada na Seção I do Anexo 1 ao presente Acordo.

### ARTIGO IV - RECURSOS DO BANCO

**4.01. Os eventos acessórios de suspensão consistem no seguinte:**

- (a) A situação surgiu o que deve tornar improvável que o Programa ou uma parte significativa do mesmo, serão realizados.
- (b) Uma ação foi tomada ou uma política foi adotada para reverter qualquer ação ou política no âmbito do Programa (incluindo qualquer ação listada na Seção I do Anexo 1 do presente acordo) de uma forma que seria, na opinião do Banco , afetar adversamente a realização dos objetivos do Programa.

### ARTIGO V - EFICÁCIA; RESCISÃO

**5.01. As condições adicionais de Eficácia consistem no seguinte:**

- (a) O Banco está satisfeito com o progresso alcançado pelo Mutuário na realização do Programa e com a adequação do quadro de política macroeconômica do Garantidor.
- (b) O Banco está satisfeito com a manutenção do Mutuário de um programa de

Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.  
Feita por Neiva Tessianari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC ) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



EM BRANCO

despesas adequado, a dívida sustentável e arranjos fiscais apropriados com o Garantidor.

O Matéria Legal adicional consiste no seguinte, ou seja, que o empréstimo tenha sido registrado no Banco Central do Garantidor.

5.03. Sem prejuízo das disposições das Condições Gerais, a eficácia Prazo é a noventa dias (90) dias após a data do presente Contrato, mas em nenhum caso mais tarde do que os 18 (dezoito) meses após a aprovação do empréstimo, que expira no Banco \_\_\_\_\_

## **ARTIGO VI - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS**

6.01. Exceto para os fins da Seção 2.02 deste Contrato, representante do Mutuário é o seu governador.

6.02. Endereço do Mutuário é:

Avenida Brasil nº 402 – Centro

Rio Branco – AC – 69.900-07

Facsimile: (55 –68) 3224.0190

Com cópias para:

SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K – 5º andar  
Brasília – DF, 70040-906  
Brazil

Facsimile: (55-61) 2020-5006

Secretaria de Estado de Fazenda  
Rua Benjamin Constant nº 946 - Centro  
Rio Branco-AC- 69.900-062  
Brazil

Facsimile: (55-68) 3215.2150

Secretaria de Estado de Planejamento  
Avenida Getúlio Vargas nº 232 - Centro  
Palácio das Secretarias – 4º andar  
Rio Branco-AC – 69.900-060

Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.  
Feita por Neiva Tassinari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC ) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



fj

EM BRANCO

Facsimile: (55 68) 3224-4535



6.03. Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America

Cable address: Telex: Facsimile:

INTBAFRAD 248423(MCI) or 1-202-477-6391  
Washington, D.C. 64145(MCI)

ACORDAM em \_\_\_\_\_, a  
partir do dia e ano acima mencionados.

**BANCO INTERNACIONAL PARA CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Representante Autorizado

ESTADO DO ACRE

por

Representante Autorizado

Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.  
Feita por Neiva Tessianari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC) e Roney Caldera (Coordenador de  
Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



EM BRANCO

C

C





## PROGRAMAÇÃO 1

### Ações do Programa ; disponibilidade de Empréstimo

#### Seção I. As ações no âmbito do Programa

**A. Ações tomadas no âmbito do Programa para a Tranche primeira de retirada. As ações tomadas pelo Mutuário no âmbito do Programa são os seguintes:**

**1 . Melhorar Planejamento, Monitoramento e Avaliação para aumentar a orientação para os resultados de programas de desenvolvimento , e Apresentando Procurement transparente e Práticas de Gestão de Ativos**

( a ) O Mutuário, por meio SAI e SEPLAN , adotou SIPLAGE , consolidando processos de avaliação de planejamento, monitoramento e do Mutuário em um único sistema baseado em resultados , como evidenciado pela emissão de Decreto do Mutuário No. 6401/2013 de 26 de Setembro de 2013, devidamente publicado no Diário Oficial.

( b ) O Mutuário, por meio SAI e SEPLAN, estabeleceu regras e procedimentos para a implementação de SIPLAGE , como evidenciado pela emissão de instrução legal ( Instrução Normativa ) n º 001 de 30 de outubro de 2013, que regulamenta o Decreto n º 6401/2013 de 26 de Setembro de 2013 , devidamente publicado no Diário Oficial .

c) O Mutuário, por meio de SGA , adotou aquisição padronizada (incluindo e-procurement ) e as práticas de gestão de ativos, através da adoção de GRP, como evidenciado pela emissão de Decreto do Mutuário No. 6412/2013 de 27 de Setembro de 2013 devidamente publicado no Diário Oficial .

( d ) O Mutuário, por meio CGE, estabeleceu procedimentos padronizados para a gestão das despesas destinadas a aumentar a velocidade, eficiência e transparência pública , bem como para a redução dos custos de administração, como evidenciado pela emissão de instrução legal ( Instrução Normativa ) CGE / AC n º 002/2013 de 29 de maio de 2013, devidamente publicado no Diário Oficial .

**2 . Melhorar o acompanhamento do desempenho do aprendizado de alunos de escolas públicas do Mutuário e Alinhando Política de Género do Mutuário e Quadro Institucional com reformas política de gênero em Nível Nacional**

( a ) O Mutuário, por meio SEE, adotou SEAPE para todas as escolas públicas do Mutuário , para o acompanhamento dos resultados da aprendizagem em Português, Matemática e ciências sociais e naturais , como evidenciado pela emissão de Decreto do Mutuário No. 6393/2013 de 23 de Setembro de 2013,

Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.

Feita por Neiva Tessinari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



10

EM BRANCO

devidamente publicado no Diário Oficial.

(b) O Mutuário, por meio SEPMulheres, estabeleceu a estrutura de governança para o Plano do Mutuário de Políticas para as Mulheres, que sustentam a entrega de uma rede de serviços especializados para ajudar a mulheres em situação de violência e vulnerabilidade, como prescrito na Lei Maria da Penha , como evidenciado pela emissão de: (i) Decreto do Mutuário No. 6418/2013 de 30 de setembro de 2013 a criação de comitê de políticas para as mulheres do Mutuário (comitê Gestor fazer Plano Estadual de políticas Pará como mulheres), e (ii) o mutuário Portaria 33/2013 de 16 de outubro de 2013, que nomeia os membros do comitê do Mutuário referido no (i) acima.

**B - Ações a serem tomadas no âmbito do Programa para a Segunda Retirada Tranche. As ações a serem tomadas pelo Mutuário no âmbito do Programa são os seguintes:**

**1. Melhorar Planejamento, Monitoramento e Avaliação para aumentar a orientação para os resultados de programas de desenvolvimento, ea introdução de Procurement transparente e Práticas de Gestão de Ativos**

(a) O Mutuário, por meio SAI e SEPLAN, iniciou a implementação de SIPLAGE completando o primeiro ciclo de avaliação de quatro programas de desenvolvimento, como evidenciado pela aprovação, por meio SEPLAN, de um relatório, na forma e conteúdo aceitável para o Banco, detalhando os resultados da avaliação dos quatro programas de desenvolvimento.

(b) O Mutuário, por meio de SGA, estabeleceu processos e responsabilidades para apoiar a implementação do GRP, como evidenciado pela emissão de instrução legal do Mutuário (Instrução Normativa) que regulamenta o Decreto 6412/2013, em forma e substância satisfatórias ao Banco, devidamente distribuídos publicado no Diário Oficial.

**2. Melhorar o acompanhamento do desempenho do aprendizado de alunos de escolas públicas do Mutuário e Alinhando Política de Género do Mutuário e Quadro Institucional com reformas política de gênero em Nível Nacional.**

(a) O Mutuário, por meio SEE, adotou as normas, processos e mecanismos para implementar SEAPE em rede as escolas públicas do Mutuário, como evidenciado pela emissão de instrução legal (Instrução Normativa) que regulamenta o Decreto 6393/2013, em forma e substância satisfatórias ao Banco, devidamente publicado no Diário Oficial.

(b) O Mutuário, por meio SEE, modificou o sistema de bônus de nível de escola para apresentar os acordos de desempenho e remuneração por desempenho em todas as escolas públicas do Mutuário, como evidenciado pela emissão de Decreto do mutuário, em forma e substância satisfatórias para Banco, devidamente publicado no Diário Oficial.

Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.

Feita por Neiva Tessinari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



fp

EM BRANCO



(c) O Mutuário, por meio SEPMulheres, adotou preventiva e políticas de assistência que garante os direitos das mulheres em situação de violência e vulnerabilidade, em conformidade com a Lei Maria da Penha, como evidenciado pela publicação no Mutuário Diário Oficial da ata assinada de o encontro de CEDIM aprovar o plano do Mutuário para apoiar as políticas de prevenção e de assistência aqui referidos, todos em forma e substância satisfatórias ao Banco.

(d) O Mutuário, por meio SEPMulheres, criou comitês de gestão em municípios do Mutuário de Sena Madureira e Brasiléia para a coordenação da implementação das políticas referidas no (c) acima, a nível local, como evidenciado pela emissão de um Mutuário do Decreto, em forma e substância satisfatórias ao Banco, devidamente publicado no Diário Oficial.

## **Seção II. Disponibilidade de Empréstimo**

A. Geral. O Mutuário poderá retirar o produto do empréstimo de acordo com as disposições da presente secção e as instruções adicionais que o Banco pode especificar por notificação ao Mutuário.

B. Alocação de crédito Valores. O empréstimo é atribuído em duas tranches de abstinência, a partir do qual o Mutuário poderá fazer retiradas de recursos do empréstimo. A distribuição dos valores do Empréstimo para este fim é apresentada na tabela abaixo:

Atribuições	Valor da Parcela alocado (expresso em dólares)
(1) Primeiro Tranche de Retirada	149,375,000
(2) Segunda Tranche de Retirada	100,000,000
(3) Taxa Final valor devido nos termos da Cláusula 2.07 (c) do Acordo)	625,000
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>250,000,000</b>

### **D. Retirada condições de liberação parcela.**

1. Nenhum levantamento será feito da Tranche primeira de retirada, a menos que o Banco está satisfeito:

- (a) com o progresso alcançado pelo Mutuário na execução do Programa;
- (b) com a adequação do quadro de política macroeconômica do fiador, e

Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.

Feita por Neiva Tessianari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



*[Signature]*

(

( )

$$\frac{\partial \psi^{\dagger}(t)}{\partial t} = \frac{1}{i\hbar} \left[ \hat{H}_0 + \hat{V}_{ext}(t) \right] \psi^{\dagger}(t)$$



(c) com a manutenção do Mutuário de um programa adequado de despesas, a dívida sustentável e arranjos fiscais apropriados com o Garantidor.

**2- Nenhum levantamento será feito da Segunda Retirada Tranche a menos que o Banco esteja satisfeito, depois de uma troca de pontos de vista, conforme descrito nas Seções 3.01 (a) e (b) do presente Acordo com base em evidências satisfatórias ao Banco:**

a) com a manutenção do fiador de um quadro adequado de políticas macroeconômicas;

(b) com a manutenção do Mutuário sobre: (i) um programa de despesas apropriado, (ii) a dívida sustentável, e (iii) as regras fiscais adequadas com a Garantidora;

(c) com o progresso alcançado pelo Mutuário na realização do Programa, e

(d) que as ações descritas na parte B da secção I do presente Anexo foram tomadas.

Se, após essa troca de pontos de vista, o Banco não é tão satisfeitos com relação aos parágrafos (a), (b), (c) e / ou (d) acima, pode notificar o Mutuário para o efeito e, se dentro de 90 (noventa) dias após a notificação, o Banco ainda não está satisfeito com relação a qualquer dos referidos parágrafos, então, o Banco poderá, mediante notificação ao Mutuário, cancelar a totalidade ou qualquer parte do empréstimo não retirado Balance.

**E. Os depósitos de montantes de empréstimo :** Exceto se o Banco estabelecer de outro modo:

1. todos os saques da conta do empréstimo será depositado pelo Banco numa conta indicada pelo Mutuário e aceitável para o Banco, e

2. o Mutuário deverá garantir que, após cada depósito de um montante do empréstimo para esta conta, uma quantia equivalente é contabilizada no sistema de gestão orçamental do Mutuário, de forma aceitável para o Banco.

**F. Despesas Excluídos.** O Mutuário se compromete a que os recursos do empréstimo não deve ser utilizado para financiar despesas excluídas. Se o Banco determinar, a qualquer momento que um montante do empréstimo foi usado para fazer um pagamento para um despesas excluídas, o Mutuário deverá, imediatamente após a notificação do Banco, reembolsar o montante igual ao montante desse pagamento para o Banco. Montantes reembolsados ao Banco, se esse pedido deve ser cancelado.

**G. Data de Fechamento.** A Data de Encerramento é 31 de janeiro de 2015. O Banco só podem conceder a extensão da Data de Fechamento, depois do Ministério das Finanças do Garantidor informou o Banco que concorda com essa extensão.



Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.

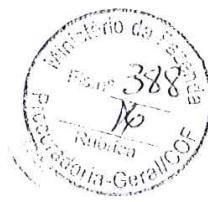
Feita por Neiva Tassinari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)

*[Signature]*

EM BRANCO

(

DE  
LIVRO



## Anexo - 2

### Cronograma de Amortização

1- A tabela a seguir apresenta as principais datas de pagamento do empréstimo e do percentual do valor principal total do empréstimo a pagar em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela Share"). Se os recursos do Empréstimo foram totalmente retirados a partir do primeiro Diretor Data de Pagamento, o valor principal do empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco através da multiplicação: (a) Empréstimo Equilíbrio Retirada a partir de o primeiro diretor Data de Pagamento; por (b) Parcelamento Share para cada Data de Pagamento do Principal [, tal montante a reembolsar a ser ajustada, se necessário, para deduzir quaisquer montantes referidos no parágrafo 4 deste Anexo, ao qual se aplica uma conversão da moeda.]

Principal data de pagamento	Parcelamento Compartilhar (Expressa em percentagem)
Em cada 15 de maio e 15 de Novembro	
Começando 15 maio de 2019 através de 15 maio de 2039	2.38%
Em 15 de novembro de 2039	2.42%

2. Se os recursos do Empréstimo não foram totalmente retirados a partir do primeiro Diretor Data de Pagamento, o valor principal do empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinada da seguinte forma:

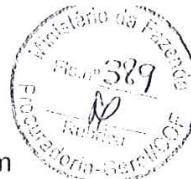
(a) Na medida em que todos os recursos do Empréstimo foram retirados a partir da primeira Data de Pagamento de principal, o Mutuário deverá reembolsar o empréstimo parcial em tal data, de acordo com o parágrafo 1 deste Anexo.

(b) Qualquer valor retirado após a primeira Data de Pagamento de principal será reembolsado em cada Data de Pagamento do Principal caindo após a data de retirada em quantidades determinadas pelo Banco através da multiplicação do valor de cada retirada por uma fração, cujo numerador é Parcelamento Compartilhar original especificado no quadro do parágrafo 1 deste Anexo para a referida principal Data de Pagamento ("Original Parcelamento Share") e cujo denominador é a soma de todas as restantes Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.

Feita por Neiva Tessinari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



EM BRANCO



Ações Parcelamento originais para Principais datas de pagamento queda em ou após essa data [tais valores reembolsáveis a ser ajustado, se necessário, para deduzir qualquer montante referidos no parágrafo 4 deste Anexo, ao qual se aplica uma conversão da moeda.]

3. (a) Valores do Empréstimo retirado num prazo de dois meses de calendário antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deve, para efeitos de cálculo apenas os montantes do capital a pagar em qualquer Data de Pagamento do Principal, ser tratado como retirado e em circulação no segundo principal Data de Pagamento após o data de retirada e será reembolsado em cada Data de Pagamento do Principal começando com a segunda principal data de pagamento seguinte à data da retirada.

(b) Não obstante as disposições da alínea (a) do presente número, se em algum momento o Banco adota um sistema de faturamento data de vencimento ao abrigo do qual as facturas são emitidas na ou após a respectiva Data de Pagamento do Principal, as disposições de tal sub-parágrafo deixam de ser aplicáveis a todos os levantamentos feitos após a adoção de tal sistema de faturamento.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, mediante conversão da moeda de toda ou qualquer parte do Empréstimo Equilíbrio retirado para uma moeda aprovada, o valor assim convertido na moeda aprovada que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal ocorrendo durante o Período de Conversão, serão determinados pelo Banco multiplicando esse valor na sua moeda de denominação imediatamente antes da conversão por meio de: (i) a taxa de câmbio, que reflete os montantes de capital em moeda aprovada a pagar pelo Banco de acordo com o hedge cambial Transação referente à conversão, ou (ii) se o Banco assim determinar de acordo com as Diretrizes de Conversão, o componente de taxa de câmbio da taxa de tela.

5. Se o saldo do empréstimo retirado é denominado em mais de um empréstimo de moeda, as disposições do presente Anexo é aplicável, separadamente, à montante denominado em cada empréstimo de moeda, de modo a produzir um cronograma de amortização separada para cada quantidade.



Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.  
Feita por Neiva Tessianari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)

JL

EM BRANCO

100%  
BRANCO  
100%



## ANEXO

## Seção I. Definições

1. "Plano Estadual de Políticas para as Mulheres" significa Plano Estadual de Políticas Para Mulheres como, o plano do Mutuário que comprehende, nomeadamente, as políticas e os serviços de prevenção e de assistência que garantam os direitos das mulheres, em conformidade com a Lei Maria da Penha.

2. "CEDIM" significa Conselho Estadual dos Direitos, da Mulher, Conselho do Mutuário para os direitos das mulheres criado nos termos da Lei n º 2.431 de 2 de julho de 2011.

3. "CGE" significa Controladoria Geral do Estado, Controladoria Geral da República do Mutuário.

4. "Diário Oficial" significa, conforme o caso pode ser o de publicações jurídicas jornal de fíador do Mutuário e / ou.

5. "Despesas excluídas" significa qualquer despesa:

(a) para bens e serviços fornecidos ao abrigo de um contrato, que qualquer instituição de financiamento nacional ou internacional ou agência que não seja o Banco ou a Associação tem financiado ou concordou em financiar, ou que o Banco ou a Associação financiou ou concordou em financiar em outro empréstimo , crédito ou concessão;

(b) para os bens incluídos nos seguintes grupos ou sub-grupos da Classificação Internacional de Comércio, Revisão 3 (SITC, Rev.3), publicado pelas Nações Unidas em Estudos Estatísticos, Série M, No. 34/Rev.3 (1986) (SITC), ou quaisquer grupos sucessores ou subgrupos sob futuras revisões do SITC, conforme designado pelo Banco por notificação ao Mutuário:

Grupo	Sub-groupo	Descrição do Item
112		Bebidas Alcolicas
121		Tabaco, un-manufaturados, tabaco recusado
122		Tabaco, manufaturados (mesmo contendo sucedâneos de tabaco)
525		Materiais radioativos e associados
667		Pérolas, pedras preciosas e semipreciosas, brutas ou trabalhadas
718	718.7	Reatores nucleares, e suas partes; elementos combustíveis (cartuchos)

Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.  
Feita por Neiva Tassinari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



JK

EM BRANCO

		não irradiados, para reatores nucleares
728	728.43	Máquinas de processamento de tabaco
897	897.3	Jóias de ouro, prata ou metais do grupo da platina (excepto relógios e assistir casos) e ourivesaria ou ourives 'mercadorias (incluindo set gemas)
971		Ouro, não monetário (excluindo minérios de ouro e seus concentrados)



( c ) de bens destinados a fins militares ou paramilitares ou de consumo de luxo ;

( d ) para bens de perigosas para o ambiente , o fabrico, utilização ou importação é proibida sob as leis do Mutuário ou acordos internacionais em que o mutuário seja parte;

( e ) por conta de qualquer pagamento proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas ;

( f ) em relação ao qual o Banco determinar que práticas corruptas , fraudulentas , colusivas ou coercitivas foram exercida por representantes do Mutuário ou de outro beneficiário do empréstimo prossegue, sem que o Mutuário ( ou outro recipiente) tenha tomado medidas oportunas e apropriadas satisfatórias ao Banco para abordar tais práticas quando estas ocorrem .

6. "Primeiro Retirada Tranche " significa o montante do empréstimo localizada à categoria intitulada "First Retirada Tranche " na tabela prevista na Parte B da Seção II do Anexo 1 ao presente Acordo.

7. "Condições Gerais " significa o " Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento Condições Gerais para Empréstimos" , datada de 12 de março de 2012, com as modificações previstas na Seção II do presente apêndice.

8 . " GRP " , significa Sistema de Gestão de Recursos Públicos , os recursos públicos do Sistema de Gestão do Mutuário estabelecido nos termos do Decreto n º 6412 Mutuário de 27 de Setembro de 2013.

9. "Maria de Penha Lei" significa a do fiador lei n º 11.340, de 7 de agosto de 2006, que estabelece o quadro jurídico que rege a prevenção da violência doméstica, incluindo a proteção e apoio para as mulheres que estão em risco de, ou vítimas de, a violência.

10. "Programa" significa o programa de ações, objetivos e políticas destinadas a promover o crescimento e alcançar reduções sustentáveis na pobreza e previstos ou referidos na carta de 17 de outubro de 2013 a partir do Mutuário ao

Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.

Feita por Neiva Tessianari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC ) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



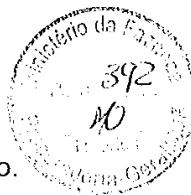
EM BRANCO

C

( )

00000000  
00000000  
00000000

Banco declarar o compromisso do Mutuário para a execução do Programa, e solicitando assistência do Banco em apoio ao Programa durante sua execução.



**11. "SGA"** significa Secretaria de Estado de Gestão Administrativa , da Secretaria de Gestão Administrativa do Mutuário .



**12. "SEAPE"** significa Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar , o sistema do Mutuário para avaliar os resultados de aprendizagem dos alunos da rede de escolas públicas.

**13. "Ver"** significa Secretaria de Estado de Educação e Esporte , Secretaria de Educação e Desporto do Mutuário.

**14. "SAI"** significa Secretaria de Estado de Articulação Institucional , Secretaria de coordenação Institucional do Mutuário.

**15 . "SEPLAN"** significa Secretaria de Estado de Planejamento , Secretaria de Planejamento do Mutuário.

**16. "SEPMulheres"** significa Secretaria de Estado de Políticas Pará como Mulheres , Secretaria de Políticas para as Mulheres do Mutuário.

**17 . "SIPLAGE"** significa Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Estratégicos , sistema integrado do Mutuário de planejamento e gestão estratégica, estabelecido nos termos do Decreto n º 6401 Mutuário de 25 de Setembro de 2013.

**18. "Segundo Retirada Tranche"** significa o montante do empréstimo atribuído à categoria intitulada "Second Retirada Tranche" na tabela prevista na Parte B da Seção II do Anexo 1 ao presente Acordo.

## Seção II. Modificações das Condições Gerais

As modificações das condições gerais são as seguintes:

**1 .** A última frase do parágrafo (a ) do ponto 2.03 (relativo aos pedidos de retirada ) é excluído na sua totalidade.

**2 .** Seções 2,04 ( contas designadas ) e 2,05 ( Despesas Elegíveis ) são eliminados na sua totalidade, e as restantes secções do artigo II são renumerados em conformidade.

**3.** Seções 5,01 ( Projecto de Execução geral ) e 5,09 ( Gestão Financeira ; Demonstrações Financeiras ; Auditorias ) são eliminados na sua totalidade, e as restantes secções do artigo V são renumerados em conformidade.

**4 .** Parágrafo (a ) da Seção 5.05 (renumerado como tal nos termos do parágrafo 3 acima e relativas ao uso dos bens, obras e serviços ) é excluído na sua totalidade.

Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.

Feita por Neiva Tessianari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC ) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



JV

EM BRANCO



5 . O parágrafo ( c ) do ponto 5.06 (renumerado como tal nos termos do parágrafo 3 acima) é modificado com a seguinte redacção :

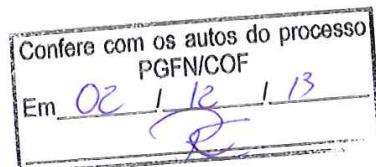
#### "Seção 5.06 . Planos ; Documentos , registros

... ( C ) O Mutuário deve manter todos os registros (contratos, pedidos, faturas , contas, recibos e outros documentos que comprovem as despesas ) no âmbito do empréstimo até dois anos após a Data de Fechamento. O Mutuário que os representantes do Banco examinar tais registros . "

6. O parágrafo ( c ) do ponto 5.07 (renumerado como tal nos termos do parágrafo 3 acima) é modificado com a seguinte redacção :

#### Seção 5.07 . Monitoramento e Avaliação de Programas

... ( C ) O Mutuário deverá elaborar , ou mandar preparado, e fornecer ao Banco o mais tardar seis meses após a data de fechamento , um relatório de tal alcance e com tantos detalhes que o Banco razoavelmente solicitar , sobre a execução de o Programa , o desempenho pelo empréstimo Partes e do Banco de suas respectivas obrigações decorrentes dos Acordos Jurídicos e do cumprimento da finalidade



Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.  
Feita por Neiva Tessinari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)

*R*

EM BRANCO

7. Os termos e definições a seguir estabelecidas no Apêndice são modificadas ou apagadas como se segue, e os seguintes novos termos e definições são adicionados em ordem alfabética ao Anexo da seguinte forma, com os termos que estão sendo renumeradas de acordo

(a) A definição do termo "despesas elegíveis" é modificado com a seguinte redação:

"Despesas elegíveis, significa a utilização a qual o empréstimo é colocado em suporte ao Programa, além de financiar as despesas excluídas nos termos do Acordo de Empréstimo"

(b) O termo "Demonstrações Financeiras" e sua definição são alterados em sua totalidade.

(c) O termo "projeto" é modificada para ler "Programa" e sua definição é modificada com a seguinte redação (e todas as referências a "Projeto" ao longo destas Condições Gerais são considerados referências ao "Programa"):

"Programa, significa o programa referido no Acordo de Empréstimo em apoio do qual o empréstimo é feito"



Tradução Livre da minuta de Acordo de Empréstimo do DPL ACRE.  
Feita por Neiva Tassinari (Assessora Técnica – SEPLAN/AC ) e Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



Departamento Jurídico  
MINUTA DE NEGOCIAÇÕES  
(Sujeito a alterações)  
Mariana Montiel / C.Portelo  
30 de outubro de 2013

NÚMERO DE EMPRÉSTIMO \_\_\_\_ - BR

Acordo de Garantia

(Empréstimo para Política de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a melhor prestação de serviços "

- Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre)

entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado, 2013



Tradução Livre da minuta de Acordo de Garantia do DPL ACRE.  
Feita por Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



## **ACORDO DE EMPRÉSTIMO \_\_\_\_\_ - BR**

Acordo datado \_\_\_\_\_, 201\_\_\_\_\_, celebrado entre REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Garantidor") e do BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco")("Acordo de Garantia"), em conexão com o Acordo de Empréstimo de mesma data, entre o Banco e do Estado do Acre ("Mutuário") ("Contrato de Empréstimo"). O Garantidor e o Banco acordam o seguinte:

### **ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES**

1.01 . As condições gerais (como definido no apêndice do presente do Acordo de Empréstimo) constituem parte integrante do presente Acordo.

1.02 . Ressalvadas as disposições em contrário, os termos em letras maiúsculas utilizados neste Contrato têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

### **ARTIGO II - GARANTIA**

2.01. O Garantiador avalia incondicionalmente por este meio, como devedor principal e não apenas como garantidor, o pagamento devido e pontual de todos os pagamentos de empréstimos a serem pagos pelo Mutuário, nos termos do Acordo de Empréstimo.

### **ARTIGO III - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS**

3.01. Representante do Garantidor é o Ministério da Fazenda.

3.02. Endereço do Mutuário é:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar  
70048-900 Brasília, D.F.  
Brazil

Facsimile: 55 (61) 3412-1740

3.03. Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America

Tradução Livre da minuta de Acordo de Garantia do DPL ACRE.  
Feita por Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



$$\left\{ \begin{array}{l} \frac{\partial^2}{\partial t^2} \tilde{R}^{\alpha} \tilde{U}^{(\alpha)}_t \\ \frac{\partial}{\partial t} \left( \tilde{R}^{\alpha} \partial_t \tilde{U}^{(\alpha)}_t \right) \end{array} \right\}_{\alpha=1}^N$$

Cable address: Telex: Facsimile:  
INTBAFRAD 248423 (MCI) or (202) 477-6391  
Washington, D.C. 64145 (MCI)

ACORDAM em \_\_\_\_\_, a  
partir do dia e ano acima mencionados.

○ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

por

Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

por

Representante Autorizado

D  
Tradução Livre da minuta de Acordo de Garantia do DPL ACRE.  
Feita por Roney Caldera (Coordenador de Projetos do Banco Mundial – SEPLAN/AC)



$$\begin{pmatrix} \frac{1}{2} & -\frac{1}{2} \\ -\frac{1}{2} & \frac{1}{2} \end{pmatrix} \begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 0 & 1 \end{pmatrix} = \begin{pmatrix} \frac{1}{2} & 0 \\ 0 & \frac{1}{2} \end{pmatrix}$$

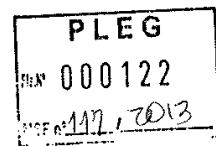


Outubro/2013  
Vol. 19, N. 10



# Resultado do Tesouro Nacional

Brasília  
Novembro/2013





**MINISTRO DA FAZENDA**  
Guido Manteiga

**SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL**  
Árno Hugo Augustin Filho

**SUBSECRETÁRIOS**

Cleber Ubiratan de Oliveira  
Eduardo Coutinho Guerra  
Gilvan da Silva Dantas  
Lúcio Fábio de Brasil Camargo  
Marcus Pereira Aucélia  
Paulo Fontoura Valle

**COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS**  
Fabiana Magalhães Almeida Rodópolos

**COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS**  
Alex Pereira Benício

**EQUIPE**

Bruno Fabrício Ferreira da Rocha  
Erika Medeiros de Siqueira  
Guilherme Ceccato  
Karla de Lima Rocha  
Maria da Glória Felgueiras Nicolau

**Arte**

Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha  
Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros  
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

**Informações:**

Tel: (61) 3412-2203  
Fax: (61) 3412-1700

**Correio Eletrônico:** cese@df.stn@fazenda.gov.br

**Home Page:** <http://www.tesouro.gov.br>

**Ministério da Fazenda**

Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134  
70048-902 - Brasília-DF

*Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pelo qual podem subsistir eventuais erros.*

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. — v. 19, n. 10 (out. 2013). — Brasília : STN, 1995. —

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.  
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005



## Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....	5
Receitas do Tesouro Nacional.....	7
Transferências do Tesouro Nacional.....	11
Despesas do Tesouro Nacional.....	13
Previdência Social.....	19
Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	22
Dívida Interna Líquida.....	23
( ) Dívida Externa Líquida.....	26

## Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....	5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....	6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....	7
Tabela 4 - Dividendos pagos à União.....	9
Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....	10
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios.....	11
Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....	12
( ) Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central.....	13
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....	14
Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....	16
Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano.....	17
Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano.....	17
Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....	18
Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social.....	19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....	20
Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....	21
Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	22

**PLEG**  
 n.º 000123  
 MSF n.º 111.1.2013



Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional.....	23
Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....	24
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....	24
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional.....	25
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional.....	26
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional.....	26

## **Lista de Gráficos**

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central.....	6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central.....	6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....	8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....	9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....	11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....	14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....	14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar.....	16
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência.....	20
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	22



TESOURO NACIONAL

# Resultado Fiscal do Governo Central

Em outubro de 2013, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 5,4 bilhões, contra déficit de R\$ 10,4 bilhões em setembro de 2013. O Tesouro Nacional apresentou superávit de R\$ 8,3 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R\$ 2,7 bilhões e R\$ 127,3 milhões, respectivamente.

Discriminação do Resultado	R\$ Milhões				
	Set/13	Out/13	Variação %	Jan - Out 2012	Variação %
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	86.972,1	100.246,4	15,3%	864.349,4	935.013,6
Receitas do Tesouro	61.581,9	74.679,2	21,3%	647.418,6	692.785,7
Receitas da Previdência Social	25.025,1	25.443,4	1,7%	214.650,4	239.729,4
Receitas do Banco Central	365,1	123,8	-66,1%	2.280,4	2.498,5
<b>II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	14.033,3	12.929,3	-7,9%	143.013,6	152.772,4
<b>III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)</b>	72.939,8	87.317,1	19,7%	721.335,8	782.241,2
<b>IV. DESPESA TOTAL</b>	83.359,8	81.880,5	-1,8%	656.801,4	748.808,5
Despesas do Tesouro	46.175,2	53.473,5	15,8%	397.234,8	455.570,7
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	36.788,4	28.156,0	-23,5%	256.666,6	290.055,2
Despesas do Banco Central	396,2	251,1	-36,6%	2.900,0	3.182,6
<b>V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB<sup>2</sup></b>	0,0	0,0	-	0,0	0,0
<b>VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III-IV+V)</b>	-10.420,0	5.436,5	-	64.534,4	33.432,7
Tesouro Nacional	1.374,4	8.276,4	502,2%	107.170,1	84.442,6
Previdência Social (RGPS)	-11.763,4	-2.712,5	-76,9%	-42.016,2	-50.325,8
Banco Central <sup>3</sup>	-31,0	-127,3	310,0%	-619,6	-684,1
<b>VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB</b>			1,78%	0,85%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

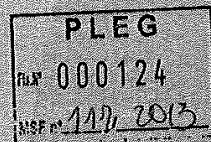
2. Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFS8 nº 9/2012.

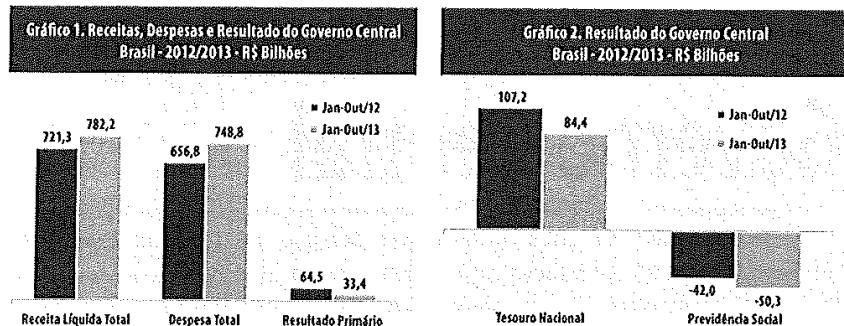
3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

As receitas do Governo Central aumentaram R\$ 13,3 bilhões (15,3%), passando de R\$ 87,0 bilhões em setembro para R\$ 100,2 bilhões em outubro de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente do acréscimo de R\$ 11,6 bilhões (21,2%) na arrecadação de impostos e contribuições.

As despesas apresentaram redução de R\$ 1,5 bilhão (1,8%) no comparativo entre setembro e outubro de 2013. Observou-se decréscimo de R\$ 8,6 bilhões (23,5%) nas despesas da Previdência Social e acréscimo de R\$ 7,3 bilhões (15,8%) nas despesas do Tesouro Nacional.

*O resultado primário do Governo Central, em outubro de 2013, foi superavitário em R\$ 5,4 bilhões, contra déficit de R\$ 10,4 bilhões em setembro de 2013.*





*No período de janeiro a outubro de 2013, o superávit acumulado do Governo Central foi de R\$ 33,4 bilhões.*

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2012, houve diminuição de R\$ 31,1 bilhões (48,2%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete a redução de R\$ 22,7 bilhões (21,2%) no superávit do Tesouro Nacional, aumento de R\$ 8,3 bilhões (19,8%) no déficit da Previdência Social e de R\$ 64,5 milhões (10,4%) no déficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R\$ 70,7 bilhões (8,2%) relativamente ao acumulado até outubro de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R\$ 9,5 bilhões na receita de IRPJ, de R\$ 4,9 bilhões no imposto de importação e de R\$ 2,6 bilhões na arrecadação de IRRF – Rendimentos do Trabalho), de contribuições (acréscimo de R\$ 13,3 bilhões em receitas de Cofins, de R\$ 4,6 bilhões em CSLL e de R\$ 3,3 bilhões relativos ao PIS/PASEP) e de concessões (crescimento de R\$ 4,9 bilhões). Por outro lado, houve redução de R\$ 5,2 bilhões nas receitas provenientes de dividendos e de R\$ 2,7 bilhões na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R\$ 9,8 bilhões (6,8%) no período de janeiro a outubro de 2013 em virtude, principalmente, do crescimento de R\$ 8,1 bilhões (7,7%) observado nas transferências constitucionais e do aumento de R\$ 1,6 bilhão em outras transferências, refletindo a primeira parcela do apoio financeiro a Municípios no montante de R\$ 1,5 bilhão, conforme disposto na Lei nº 12.859, de 10 de outubro de 2013.

Ainda com relação ao mesmo período do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R\$ 92,0 bilhões (14,0%), destacando-se os incrementos de R\$ 45,2 bilhões (18,4%) nas despesas de Custeio e Capital e de R\$ 33,4 bilhões (13,0%) nas despesas com benefícios previdenciários.

Discriminação	% PIB	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	1,78%	0,85%
Tesouro Nacional	2,96%	2,15%
Previdência Social	-1,16%	-1,28%
Banco Central	-0,02%	-0,02%

Fonte: Tesouro Nacional  
Obs.: Dados sujeitos à alteração.



## Receitas do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central<sup>1</sup> - Brasil - 2012/2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan - Out		Variação %
				2012	2013	
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>86.972,1</b>	<b>100.246,4</b>	<b>15,3%</b>	<b>864.349,4</b>	<b>935.013,6</b>	<b>8,2%</b>
<b>I.1. Receitas do Tesouro</b>	<b>61.581,9</b>	<b>74.679,2</b>	<b>21,3%</b>	<b>647.418,6</b>	<b>692.785,7</b>	<b>7,0%</b>
Receita Bruta <sup>2</sup>	63.423,8	77.088,4	21,5%	663.939,7	709.858,6	6,9%
Impostos	29.065,6	36.833,4	26,7%	308.563,5	329.849,2	6,9%
IR	18.798,3	26.696,6	42,0%	218.602,9	236.013,9	8,0%
IPI	4.096,6	4.231,7	3,3%	38.054,6	38.499,4	1,2%
Outros	6.170,8	5.905,1	-4,3%	51.906,1	55.335,9	6,6%
Contribuições	25.720,7	29.575,1	15,0%	252.793,1	274.273,3	8,5%
Cofins	15.829,1	15.763,8	-0,4%	142.647,5	155.956,8	9,3%
CSLL	3.548,1	7.395,7	108,4%	49.864,4	54.506,5	9,3%
Pis/Pasep	4.143,3	4.135,6	-0,2%	37.982,9	41.317,7	8,8%
CIDE-Combustíveis	0,8	0,9	11,9%	2.732,6	9,2	-99,7%
Outras	2.199,4	2.279,1	3,6%	19.565,7	22.483,0	14,9%
Demais	8.639,6	10.679,8	23,6%	102.583,1	105.736,2	3,1%
Cota parte de compensações financeiras	1.924,9	6.064,9	215,1%	32.198,3	32.815,1	1,9%
Diretamente arrecadadas	3.296,0	2.944,0	-10,7%	32.583,7	36.485,9	12,0%
Concessões	17,2	39,5	130,5%	2.181,1	7.041,6	222,9%
Dividendos	1.969,0	3,4	-99,8%	19.744,1	14.550,4	-26,3%
Outras	1.432,6	1.628,1	13,6%	15.875,9	14.843,1	-6,5%
(-) Restituições	-1.843,9	-2.409,2	30,7%	-16.379,0	-17.021,3	3,9%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-142,2	-51,6	-63,7%
<b>I.2. Receitas da Previdência Social<sup>3</sup></b>	<b>25.025,1</b>	<b>25.443,4</b>	<b>1,7%</b>	<b>214.650,4</b>	<b>239.729,4</b>	<b>11,7%</b>
Receitas da Previdência Social - Urbano	24.491,5	24.929,7	1,8%	209.966,6	234.714,4	11,8%
Receitas da Previdência Social - Rural	533,6	513,8	-3,7%	4.683,8	5.014,9	7,1%
<b>I.3. Receitas do Banco Central</b>	<b>365,1</b>	<b>123,8</b>	<b>-66,1%</b>	<b>2.280,4</b>	<b>2.498,5</b>	<b>9,6%</b>

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "caixa", que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

A Receita Bruta do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de 21,5% relativamente ao mês anterior, em função, sobretudo, de fatores sazonais.

7

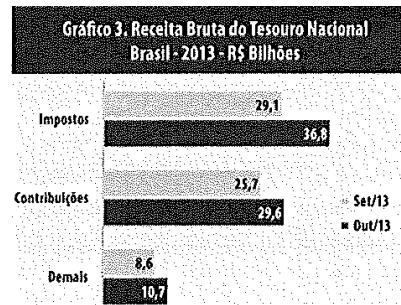
PLEG  
000125  
117.7013

## Receitas do Tesouro Nacional

### Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R\$ 13,7 bilhões (21,5%), passando de R\$ 63,4 bilhões, em setembro, para R\$ 77,1 bilhões em outubro de 2013. Este comportamento é explicado pelo crescimento de R\$ 7,8 bilhões na arrecadação de impostos (26,7%), de R\$ 3,9 bilhões (15,0%) na arrecadação mensal de contribuições e pelo aumento de R\$ 2,0 bilhões (23,6%) nas demais receitas.

As receitas de impostos federais totalizaram R\$ 36,8 bilhões e as de contribuições R\$ 29,6 bilhões, apresentando em seu conjunto um aumento de R\$ 11,6 bilhões (21,2%) em relação aos valores apurados em setembro, sendo que, somente no IRPJ, verificou-se aumento de R\$ 7,3 bilhões. Essa evolução decorre, sobretudo, do pagamento da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL, referente à apuração trimestral encerrada no mês de setembro de 2013.



*No acumulado de 2013, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 45,9 bilhões (6,9%) em relação ao ano anterior, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária, bem como o impacto das desonerações tributárias.*

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram acréscimo de R\$ 2,0 bilhões (23,6%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

- acrédito de R\$ 4,1 bilhões na receita proveniente da cota-partes de compensações financeiras (215,1%) devido ao recolhimento trimestral, em outubro, da participação especial pela produção e exploração de petróleo e gás natural; e
- decréscimo de R\$ 2,0 bilhões (99,8%) nas receitas de dividendos.

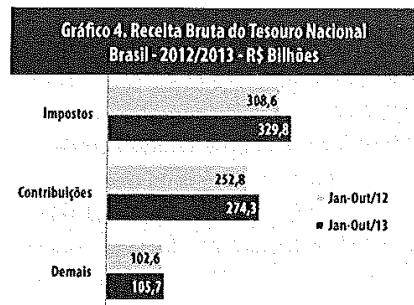
## Receitas do Tesouro Nacional

### Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com o período de janeiro a outubro de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 45,9 bilhões (6,9%), passando de R\$ 663,9 bilhões para R\$ 709,9 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos (atividade industrial, massa salarial, venda de bens e serviços e valor em dólar das importações), bem como ao impacto das desonerações tributárias.

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

- crescimento de R\$ 9,5 bilhões (10,1%) no IRPJ e de R\$ 4,6 bilhões (9,3%) na CSLL, explicado, sobretudo, pela conjugação dos seguintes fatores: a) redução de



51,0% na arrecadação relativa ao ajuste anual referente aos fatos geradores do ano de 2012; b) crescimento de 15,3% na arrecadação do imposto pago por estimativa mensal, em especial do setor financeiro, em razão, principalmente, da venda de participação societária em abril/13 com reflexo na arrecadação do mês de maio/13;

ii) incremento de R\$ 13,3 bilhões (9,3%) na Cofins e de R\$ 3,3 bilhões (8,8%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 3,8% do volume de vendas de dezembro de 2012 a setembro de 2013 em relação a igual período de 2012 (PMC-IBGE) e ao aumento na arrecadação de PIS/Cofins Importação;

iii) crescimento de R\$ 4,9 bilhões (19,1%) no imposto de importação, explicado, sobretudo, pela elevação de 4,6% no valor em dólar das importações, de 10,2% na taxa média de câmbio e de 3,2% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação;

iv) acréscimo de R\$ 2,6 bilhões (4,2%) no IRRF - Rendimentos do Trabalho, decorrente principalmente, da variação nominal de 11,6% da massa salarial habitual, nos meses de dezembro/12 a setembro/13, em relação a igual período do ano anterior e decréscimo decorrente da nova forma de tributação adotada na distribuição de lucros e resultados das empresas (Lei nº 12.832/2013);

v) acréscimo de R\$ 1,9 bilhão (9,3%) no IRPF devido ao aumento de 8,4% no pagamento das quotas da declaração de ajuste anual e de 11,9% no pagamento do carnê-leão, conjugado com o decréscimo de 14,9% no item ganhos de capital na alienação de bens e direitos; e

**Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2012/2013**

Discriminação	R\$ Milhões	
	2012	2013
Banco do Brasil	2.383,0	2.908,5
BNB	122,7	228,0
BNDES	10.620,3	6.391,7
Caixa	3.000,0	3.000,0
Correios	400,0	101,1
Eletrobras	725,0	267,9
IRB	101,7	1,1
Petrobras	1.886,6	1.015,5
Demais	504,8	636,6
<b>Total</b>	<b>19.744,1</b>	<b>14.550,4</b>

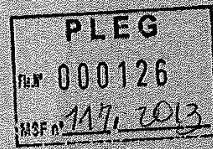
Fonte: Tesouro Nacional  
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

vi) decréscimo de R\$ 2,7 bilhões (99,7%) na arrecadação da contribuição da CIDE-combustíveis devido à redução das alíquotas da CIDE da gasolina e do diesel a zero.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R\$ 3,2 bilhões (3,1%), em relação aos dez primeiros meses de 2012, decorrente, principalmente:

i) do acréscimo de R\$ 4,9 bilhões (222,9%) na arrecadação de concessões, principalmente em função de receitas

9





advindas em maio da outorga de serviços de telecomunicações, especialmente as referentes à prorrogação dos contratos relativos às concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e ao Serviço Móvel Pessoal – SMP (bandas A e B); de pagamentos da licitação de serviço de banda larga e telefonia móvel de quarta geração (4G) em junho; do bônus de assinatura de contrato de concessão de campos de petróleo relativos à 11ª rodada da ANP e à parcela anual relativa à contribuição fixa de outorga de serviços de infraestrutura portuária (aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília), ambos registrados em julho, além das receitas advindas da complementação de bônus de assinatura relativos à 11ª rodada da ANP e de outorga de telefonia móvel de 3ª geração (3G), obtidas em agosto;

ii) da diminuição de R\$ 5,2 bilhões (26,3%) na rubrica de dividendos; e

iii) do acréscimo de R\$ 3,9 bilhões (12,0%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações em função, principalmente, da arrecadação em junho de R\$ 1,8 bilhão referente a recursos do INCRA (Portaria nº 352, de 18 de junho de 2013).

Discriminação	% PIB	
	2012	Jan - Out 2013
<b>RECEITA BRUTA<sup>1</sup></b>	18,36%	18,07%
Impostos	8,53%	8,40%
IR	6,04%	6,01%
IPI	1,05%	0,98%
Outros	1,44%	1,41%
Contribuições	6,99%	6,98%
Cofins	3,94%	3,97%
CSLL	1,38%	1,39%
Pis/Pasep	1,05%	1,05%
CIDE-Combustíveis	0,08%	0,00%
Outras	0,54%	0,57%
Demais	2,84%	2,69%
Cota parte de compensações financeiras	0,89%	0,84%
Diretamente arrecadadas	0,90%	0,93%
Concessões	0,06%	0,18%
Dividendos	0,55%	0,37%
Outras	0,44%	0,38%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.



## Transferências do Tesouro Nacional

Discriminação do Resultado	R\$ Milhões					
	Set/13	Out/13	Variação %	Jan - Out 2012	2013	Variação %
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	14.032,3	12.929,3	-7,9%	143.013,6	152.772,4	6,8%
Transferências Constitucionais	9.478,3	9.503,3	0,3%	106.048,4	114.178,4	7,7%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 <sup>1</sup>	162,5	162,5	0,0%	1.625,0	1.625,0	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	0,0	-	1.117,9	57,3	-94,9%
Demais Transferências	4.391,5	3.263,5	-25,7%	34.222,3	36.911,7	7,9%
Salário Educação	796,8	798,0	0,2%	7.346,3	8.233,1	12,1%
Royalties	1.347,4	1.379,1	2,4%	18.220,0	18.610,8	2,1%
Fundef/Fundeb	682,9	682,9	0,0%	8.106,5	7.905,8	-2,5%
Outras	1.564,5	403,5	-74,2%	549,5	2.161,9	293,5%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

### Transferências do Tesouro Nacional

#### Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

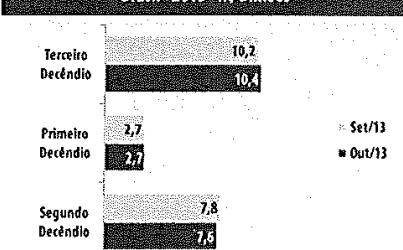
Em outubro de 2013, as transferências da União aos Estados e Municípios apresentaram diminuição de R\$ 1,1 bilhão (7,9%), totalizando R\$ 12,9 bilhões, contra R\$ 14,0 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorre, principalmente:

i) da diminuição de R\$ 1,2 bilhão nas demais transferências devido ao apoio financeiro concedido aos municípios em setembro, no valor de R\$ 1,5 bilhão, em decorrência da Lei nº 12.859/2013;

ii) do acréscimo de R\$ 25,1 milhões (0,3%) nas transferências constitucionais, reflexo da variação de arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

iii) do aumento de R\$ 31,7 milhões (2,4%) nas transferências de royalties.

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2013 - R\$ Bilhões



*As transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R\$ 1,1 bilhão (7,9%) em outubro de 2013, frente ao mês anterior, em virtude da transferência de R\$ 1,5 bilhão em setembro, a título de apoio financeiro aos Municípios (Lei nº 12.859/2013), sem correspondência neste mês.*



## Transferências do Tesouro Nacional

### Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R\$ 9,8 bilhões (6,8%), elevando-se de R\$ 143,0 bilhões em 2012 para R\$ 152,8 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

- i) aumento de R\$ 8,1 bilhões (7,7%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo do aumento de 8,0% na arrecadação do IR em 2013;
- iii) redução de R\$ 1,1 bilhão (94,9%) nas transferências relativas à Cide - Combustíveis, devido à redução das alíquotas da CIDE da gasolina e do diesel a zero; e
- iv) crescimento de R\$ 886,7 milhões (12,1%) nas transferências relativas ao Salário Educação.

*Em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, as transferências apresentaram crescimento de R\$ 9,8 bilhões (6,8%).*

Discriminação	Jan-Out		% PIB
	2012	2013	
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	3,95%	3,89%	
Transferências Constitucionais	2,93%	2,91%	
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 <sup>1</sup>	0,04%	0,04%	
Transferências da Cide - Combustíveis	0,03%	0,00%	
Demais Transferências	0,95%	0,94%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).



## Despesas do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central<sup>1</sup> - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan-Out		Variação %
				2012	2013	
I. DESPESA TOTAL	83.359,8	81.880,5	-1,8%	656.801,4	748.808,5	14,0%
I.1. Despesas do Tesouro	46.175,2	53.473,5	15,8%	397.234,8	455.570,7	14,7%
Pessoal e Encargos Sociais <sup>2</sup>	15.348,8	15.701,6	2,3%	150.052,0	163.211,9	8,8%
Custeio e Capital	30.623,8	37.687,9	23,1%	245.310,5	290.461,3	18,4%
Despesa do FAT	5.188,5	3.582,1	-31,0%	33.865,0	38.353,5	13,3%
Subsídios e Subvenções Econômicas <sup>3</sup>	641,1	1.126,6	75,7%	9.665,1	8.893,6	-8,0%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) <sup>4</sup>	2.842,0	2.841,9	0,0%	24.488,3	28.145,7	14,9%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
Auxílio à CDE	2.050,0	2.350,0	14,6%	0,0	6.368,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	19.902,1	22.787,3	39,6%	177.292,1	208.700,6	17,7%
Outras Despesas de Custeio	15.497,2	20.619,2	33,1%	126.389,2	155.015,4	22,6%
Outras Despesas de Capital <sup>5</sup>	4.404,9	7.168,1	62,7%	50.902,9	53.685,2	5,5%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	202,6	84,0	-58,6%	1.872,3	1.897,5	1,3%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) <sup>6</sup>	36.788,4	28.156,0	-23,5%	256.666,6	290.055,2	13,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	29.383,0	21.834,3	-25,7%	198.770,9	224.398,0	12,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.405,4	6.321,7	-14,6%	57.895,7	65.657,2	13,4%
I.3. Despesas do Banco Central	396,2	251,1	-36,6%	2.900,0	3.182,6	9,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.

6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Em outubro de 2013 as Despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 53,5 bilhões, contra R\$ 46,2 bilhões no mês anterior.

## Despesas do Tesouro Nacional

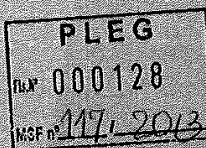
### Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

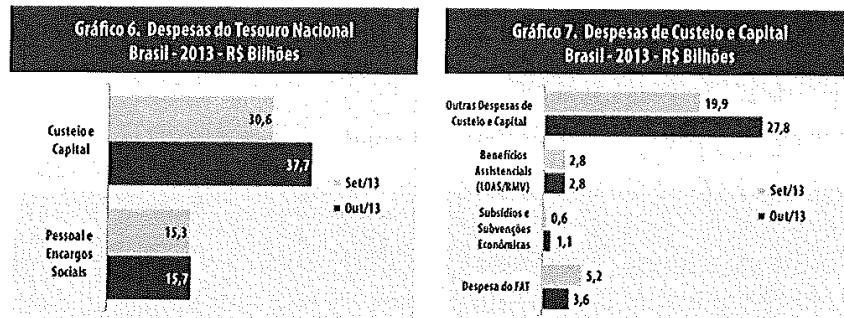
Em outubro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 53,5 bilhões, representando um acréscimo de R\$ 7,3 bilhões (15,8%) em relação a setembro de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente dos acréscimos de R\$ 7,1 bilhões (23,1%) nas despesas de Custeio e Capital e de R\$ 352,8 milhões (2,3%) nas despesas de Pessoal.

O aumento nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) acréscimo de R\$ 7,9 bilhões (39,6%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentrado principalmente no:  
a) aumento de R\$ 3,3 bilhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais, conforme calendário de liberação do Conselho

13





de Justiça Federal; b) aumento de R\$ 3,1 bilhões (22,0%) nas despesas discricionárias; c) aumento de R\$ 1,7 bilhão (57,7%) nas despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Adicionalmente, em outubro, houve compensação de R\$ 847,5 milhões ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), referente a junho de 2013. Essa compensação, fruto da desoneração da folha de pagamentos (Lei nº 12.715/2012), segue o cronograma disposto na Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de março de 2013;

ii) redução de R\$ 1,6 bilhão (31,0%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário atual referente ao exercício 2013/2014 (setembro/2013 a julho/2014), regulamentado pela Resolução Codefat nº 714/2013; e

iii) pagamento de R\$ 2,350 bilhões em favor da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), por meio da Portaria nº 551, de 1º de outubro de 2013, o que representa um acréscimo de R\$ 300,0 milhões (14,6%) em relação ao mês anterior.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R\$ 15,7 bilhões no mês frente a R\$ 15,3 bilhões em setembro de 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R\$ 337,7 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mês anterior.

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %
Precatórios e Sentenças	2,6	3.257,0	-
Legislativo	96,6	108,2	12,0%
Judiciário	602,9	623,5	3,4%
Crédito Extraordinário <sup>1</sup>	449,8	792,1	76,1%
PAC <sup>2</sup>	2.887,9	4.553,2	57,7%
Outras <sup>3</sup>	617,7	205,9	-66,7%
Compensação RGPS <sup>4</sup>	979,3	847,5	-13,5%
Discricionárias	14.265,2	17.400,0	22,0%
Min. da Saúde	6.034,0	7.260,3	20,3%
Min. do Des. Social	2.417,6	2.461,7	1,8%
Min. da Educação	2.201,6	2.859,4	29,9%
Min. da Defesa	995,3	1.602,8	61,0%
Min. da Ciência e Tec.	533,8	475,0	-11,0%
Min. do Des. Agrário	107,5	120,4	12,0%
Min. da Justiça	226,4	245,3	8,3%
Min. da Previdência	207,1	171,4	-17,2%
Min. dos Transportes	75,7	74,1	-2,1%
Min. das Cidades	51,5	133,5	159,0%
Demais	1.414,8	1.996,0	41,1%
<b>Total</b>	<b>19.902,1</b>	<b>27.787,3</b>	<b>39,6%</b>

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.

2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.

3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

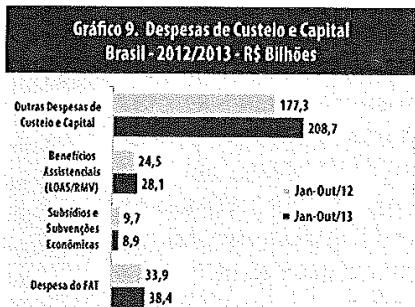
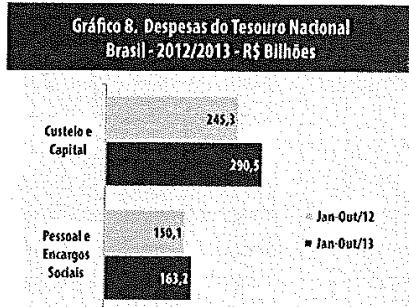
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.



## Despesas do Tesouro Nacional

### Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R\$ 58,3 bilhões (14,7%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, destacando-se as variações de R\$ 45,2 bilhões (18,4%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R\$ 13,2 bilhões (8,8%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.



O aumento de R\$ 45,2 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R\$ 31,4 bilhões (17,7%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R\$ 17,0 bilhões (13,3%) nas despesas discricionárias; b) aumento de R\$ 3,6 bilhões (167,2%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários; e c) crescimento de R\$ 3,5 bilhões (10,6%) nas despesas do PAC. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R\$ 7,6 bilhões (14,1%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com incremento de R\$ 3,3 bilhões (16,8%) e do Ministério da Educação, com aumento de R\$ 2,0 bilhões (8,8%);

ii) aumento de R\$ 4,5 bilhões (13,3%) nas despesas do FAT, justificado principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resoluções Codefat nº 707/2013 e 714/2013);

iii) incremento de R\$ 3,7 bilhões (14,9%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação é explicada pelo aumento de 5,0% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1% e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente; e

iv) redução de R\$ 771,6 milhões (8,0%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2012, alcançando R\$ 8,9 bilhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (redução de R\$ 1,2 bilhão); b) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (redução de R\$ 638,1 milhões); e c) Programa Especial de

*Em comparação com o acumulado em 2012, os gastos com o PAC apresentaram incremento de R\$ 3,5 bilhões (10,6%).*



Saneamento de Ativos - PESA (aumento de R\$ 384,3 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial permaneceram estáveis em 4,15% do PIB quando comparados com o mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, houve crescimento de R\$ 13,2 bilhões (8,8%), passando de R\$ 150,1 bilhões em 2012, para R\$ 163,2 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R\$ 721,6 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

*As despesas de pessoal e encargos sociais nos dez primeiros meses de 2013 permaneceram estáveis em 4,15% do PIB quando comparadas com o mesmo período de 2012.*

O montante de restos a pagar (RP) pagos até outubro de 2013, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R\$ 23,9 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R\$ 5,7 bilhões), da Saúde (R\$ 5,4 bilhões) e da Defesa (R\$ 3,2 bilhões).

Discriminação	Jan-Out		Variação %
	2012	2013	
Precatórios e Sentenças	3.110,7	3.771,7	21,3%
Legislativo	1.155,3	1.178,3	2,0%
Judiciário	5.694,7	5.932,7	4,2%
Crédito Extraordinário <sup>1</sup>	2.145,5	5.732,1	167,2%
PAC <sup>2</sup>	32.989,8	36.477,0	10,6%
Outras <sup>3</sup>	4.010,2	3.346,8	-16,5%
Compensação RGPS <sup>4</sup>		7.050,5	
Discretionárias	128.186,0	145.211,3	13,3%
Min. da Saúde	53.969,9	61.559,1	14,1%
Min. do Des. Social	19.886,8	23.226,9	16,8%
Min. da Educação	22.569,6	24.564,6	8,8%
Min. da Defesa	12.079,6	10.188,1	-15,7%
Min. da Ciência e Tec.	4.053,5	4.185,6	3,3%
Min. do Des. Agrário	1.409,1	1.451,1	3,0%
Min. da Justiça	1.996,1	2.505,2	25,5%
Min. da Previdência	1.595,1	1.777,0	11,4%
Min. dos Transportes	831,6	847,1	1,9%
Min. das Cidades	1.055,5	1.154,3	9,4%
Demais	8.739,1	13.752,4	57,4%
Total	177.292,1	208.700,6	17,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

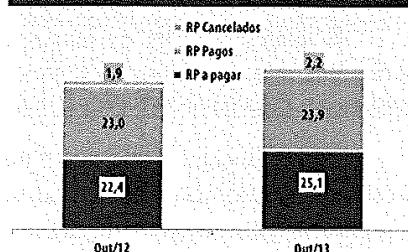
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.

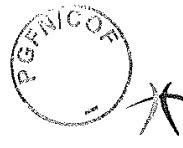
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.

3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, Indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PHAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar  
Brasil - 2012/2013 - R\$ Bilhões





TESOURO NACIONAL

R\$ Milhões

Discriminação	Jan-Out	
	2012	2013
Agricultura	4.406,5	3.168,5
Custelo Agropecuário	1.311,6	116,0
Investimento Rural	67,2	331,3
Preços Agrícolas	558,8	282,0
EGF	173,7	85,5
AGF	33,4	27,1
Sustent. de preços	351,7	169,3
Pronaf	1.746,9	1.636,1
Pesa	290,9	675,2
Álcool	0,7	0,0
Cacau	0,4	0,0
Fundo da Terra/Inca	320,7	60,6
FUNCAFÉ	51,9	60,4
Revitaliza	57,3	6,9
<b>Outros</b>	<b>1.949,5</b>	<b>1.790,6</b>
PSI	751,7	113,5
Op. Microcredito (EQMPO)	190,7	428,3
Op. Microcredito (EQPCD)	0,0	0,5
FND	-34,1	0,0
FSA	53,3	250,0
Exportação (Proex)	369,2	213,6
Itaipu <sup>2</sup>	302,2	427,0
Capitalização à EMGEA	316,6	357,6
<b>Total</b>	<b>6.356,0</b>	<b>4.859,1</b>

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Refere-se à subvenção parcial à remuneração por cessão de energia elétrica de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

R\$ Milhões

Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano  
Brasil - 2007/2013

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,7	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
média 2012	3.683.282,7	5,0%	1.712.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Out/07	2.556.287,7	-	1.229.427,3	-	1.326.860,4	-
Out/08	2.788.243,4	9,1%	1.348.735,1	9,7%	1.439.508,3	8,5%
Out/09	3.032.022,7	8,7%	1.477.799,0	9,6%	1.554.223,7	8,0%
Out/10	3.270.030,9	7,8%	1.576.634,6	6,7%	1.693.396,3	9,0%
Out/11	3.490.366,1	6,7%	1.653.197,9	4,9%	1.837.168,2	8,5%
Out/12	3.667.027,8	5,1%	1.712.003,4	3,6%	1.955.024,4	6,4%
Out/13	3.851.828,3	5,0%	1.780.843,8	4,0%	2.070.984,5	5,9%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

PLEG  
nº 000130  
117 / 2013

17



% PIB

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan - Out	
	2012	2013
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,98%	11,60%
Pessoal e Encargos Sociais	4,15%	4,15%
Custeio e Capital	6,78%	7,39%
Despesas do FAT	0,94%	0,98%
Subsídios e Subvenções <sup>1</sup>	0,27%	0,23%
LOAS/RMV	0,68%	0,72%
Outras	4,90%	5,31%
Transferências ao Baren	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.



## Previdência Social

Discriminação do Resultado	Set/13	Out/13	Variação %	Jan-Out		Variação %
				2012	2013	
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	25.025,1	25.443,4	1,7%	214.650,4	239.729,4	11,7%
Arrecadação Bruta	27.749,2	28.943,0	4,3%	239.683,5	268.703,8	12,1%
Contribuição Previdenciária	24.000,9	25.305,6	5,4%	215.350,6	234.890,6	9,1%
Simples	2.573,8	2.635,1	2,4%	22.189,0	24.639,9	11,0%
CFT	0,0	0,0	-	254,6	99,1	-61,1%
Depósitos Judiciais	186,6	147,5	-20,9%	1.795,4	1.922,4	7,1%
Refis	8,7	7,3	-15,9%	93,4	101,4	8,7%
Compensação RGPS <sup>1</sup>	979,3	847,5	-13,5%	0,0	7.050,5	-
(-) Restituição/Devolução	-72,5	-797,7	-	-761,1	-1.525,1	100,4%
(-) Transferências a Terceiros	-2.651,7	-2.701,9	1,9%	-24.272,0	-27.449,4	13,1%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	36.788,4	28.156,0	-23,5%	256.666,6	290.055,2	13,0%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-11.763,4	-2.712,5	-76,9%	-42.016,2	-50.325,8	19,8%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-1,16%	-1,28%	-

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1 Receita correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

*Em outubro de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R\$ 2,7 bilhões contra déficit de R\$ 11,8 bilhões em setembro de 2013.*

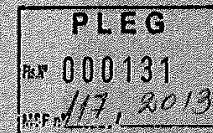
### Previdência Social

#### Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em outubro de 2013, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 2,7 bilhões, contra um déficit de R\$ 11,8 bilhões em setembro. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) diminuição de R\$ 8,6 bilhões no total de despesas com benefícios (23,5%) devido, principalmente, ao pagamento realizado no mês anterior da parcela do abono equivalente à gratificação natalina a parte dos segurados e dependentes da Previdência, conforme Decreto nº 8.064, de 2 de agosto de 2013; e

ii) a arrecadação líquida de outubro teve um crescimento de R\$ 418,4 milhões (1,7% em relação a setembro) proveniente do aumento de arrecadação de R\$ 1,3 bilhão da contribuição previdenciária e de R\$ 61,3 milhões por meio do Simples. Além disso, houve o ingresso de R\$ 847,5 milhões na receita de compensação do RGPS, devida pela União à Previdência Social em função da desoneração da folha de pagamentos estabelecida na Lei nº 12.715/12, R\$ 131,8 milhões inferior à registrada no mês anterior. Cumpre destacar que o valor de outubro refere-se a compensações relativas a junho de 2013, conforme definido na Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de março de 2013.

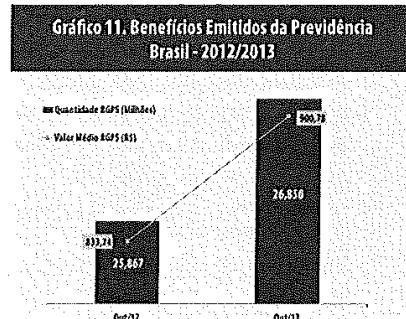




## Previdência Social

### Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2012, o déficit previdenciário passou de 1,16% em 2012 para 1,28% do PIB em 2013. Em termos nominais, o déficit teve um incremento de R\$ 8,3 bilhões até outubro e já acumula R\$ 50,3 bilhões no ano. Cabe observar que os benefícios pagos à população rural provocaram um déficit de R\$ 60,6 bilhões no período enquanto as contribuições da população urbana geraram um superávit de R\$ 10,3 bilhões.



Ressalte-se que o resultado da receita previdenciária no período foi influenciado pelas desonerações tributárias sobre a folha de pagamentos, em especial, pelas desonerações instituídas por meio das Leis nº 12.715/12 e nº 12.794/12 e da MP nº 601/12.

A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 25,1 bilhões (11,7%). Isso se deve ao crescimento de 11,6% da massa salarial, calculada para o período entre dezembro de 2012 a setembro de 2013, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Destaca-se também o aumento da arrecadação proveniente das micro e pequenas empresas, por meio do Simples, que tiveram um aumento de R\$ 2,5 bilhões (11,0%).

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R\$ 33,4 bilhões (13,0%) comparativamente aos primeiros dez meses de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

- i) aumento de R\$ 67,05 (8,0%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso;
- ii) elevação de 9,0 milhões no número de benefícios pagos em 2013 (3,5%), resultado, sobretudo, dos aumentos de 6,1 milhões de benefícios referentes a aposentadoria, 1,8 milhão referentes a pensões por morte e 863 mil de benefícios referentes auxílio-doença; e
- iii) aumento de R\$ 1,0 bilhão em precatórios e sentenças judiciais de benefícios previdenciários.



Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	R\$ Milhões		Variação %	% PIB		
	Jan - Out			Jan - Out		
	2012	2013		2013	2012	
CONTRIBUIÇÃO	214.650,4	239.729,4	11,7%	5,94%	6,10%	
Urbano	209.966,6	234.714,4	11,8%	5,81%	5,98%	
Rural	4.683,8	5.014,9	7,1%	0,13%	0,13%	
BENEFÍCIOS	236.686,6	290.055,2	13,0%	7,10%	7,38%	
Urbano	198.770,9	224.398,0	12,9%	5,50%	5,71%	
Rural	57.895,7	65.657,2	13,4%	1,60%	1,67%	
RESULTADO PRIMÁRIO	-42.016,2	-50.325,8	19,8%	-1,16%	-1,28%	
Urbano	11.195,7	10.316,4	-7,9%	0,31%	0,26%	
Rural	-53.211,9	-60.642,2	14,0%	-1,47%	-1,54%	

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs. 1: Dados sujeitos a alteração.

Obs. 2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Jan - Out		Variação %
				2012	2013	
BENEFÍCIOS DO RGPS	26.681	26.850	0,6%	255.136	264.104	3,5%
Previdentários	25.834	25.993	0,6%	246.804	255.677	3,6%
Aposentadorias	17.168	17.243	0,4%	163.859	169.889	3,7%
Idade	9.058	9.101	0,5%	85.967	89.528	4,1%
Invalidez	3.103	3.111	0,3%	30.338	30.875	1,8%
Tempo de contribuição	5.007	5.030	0,5%	47.554	49.487	4,1%
Pensão por morte	7.102	7.125	0,3%	68.722	70.515	2,6%
Auxílio-Doença	1.389	1.444	4,0%	12.701	13.362	6,8%
Salário - maternidade	88	94	7,0%	793	873	10,1%
Outros	87	89	1,5%	730	837	14,7%
Acidentários	848	856	1,0%	8.332	8.427	1,1%
Aposentadorias	187	188	0,5%	1.773	1.848	4,2%
Pensão por morte	121	121	-0,1%	1.232	1.216	-1,3%
Auxílio - doença	175	182	4,0%	1.736	1.738	0,1%
Auxílio - acidente	301	303	0,4%	2.917	2.987	2,4%
Auxílio - suplementar	63	62	-0,4%	674	639	-5,3%

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

PLEG  
nº 000132  
... 177, 2013



# Dívida Líquida do Tesouro Nacional

*Em setembro de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 20,4% do PIB, 0,9 p.p. inferior ao montante registrado em setembro do ano anterior.*

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R\$ 959,5 bilhões em outubro de 2013. Comparativamente ao mês anterior houve aumento de R\$ 5,4 bilhões, consequência do incremento de R\$ 7,9 bilhões na dívida interna líquida e da redução de R\$ 2,5 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

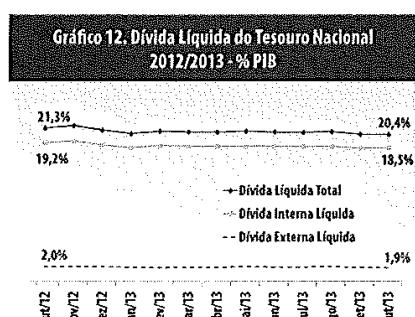
Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	863.246,6	871.160,3	0,9%	835.734,9	871.160,3	4,2%
Dívida Interna	2.800.060,7	2.845.509,8	1,6%	2.694.934,9	2.845.509,8	5,6%
Haveres Internos	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	1.859.200,5	1.974.349,5	6,2%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	90.815,8	88.339,4	-2,7%	88.745,5	88.339,4	-0,5%
Dívida Externa	91.344,4	88.854,9	-2,7%	89.278,4	88.854,9	-0,5%
Haveres Externos	528,6	515,5	-2,5%	532,9	515,5	-3,3%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	954.062,4	959.499,7	0,6%	924.479,9	959.499,7	3,8%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB <sup>1</sup>	20,4%	20,4%		21,3%	20,4%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a outubro de 2012, a DLTN aumentou R\$ 35,0 bilhões, em decorrência dos aumentos de R\$ 35,4 bilhões no estoque da dívida interna líquida e da redução R\$ 406,1 bilhões no estoque da dívida externa líquida.



Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 0,9 p.p. no mesmo período, passando de 21,3% em outubro de 2012 para 20,4% em outubro de 2013.



## Dívida Interna Líquida

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %	R\$ Milhões
<b>I. DÍVIDA INTERNA</b>							
Dívida Mobiliária	2.797.233,0	2.842.998,5	1,6%	2.688.527,6	2.842.998,5	5,7%	
DPMFI em Poder do Públco <sup>1</sup>	1.897.511,7	1.933.662,8	1,9%	1.854.566,3	1.933.662,8	4,3%	
DPMFI em Poder do Banco Central	930.394,2	938.272,3	0,8%	863.581,2	938.272,3	8,6%	
(-) Aplicações em Títulos Públicos <sup>2</sup>	-30.672,8	-28.936,6	-5,7%	-29.619,9	-28.936,6	-2,3%	
Demais Obrigações Internas	2.827,7	2.511,3	-11,2%	6.407,3	2.511,3	-60,8%	
<b>II. HAVERES INTERNOS</b>							
Disponibilidades Internas	530.440,2	559.017,7	5,4%	545.108,6	559.017,7	2,6%	
Haveres junto aos Governos Regionais	514.200,3	520.069,4	1,1%	510.675,4	520.069,4	1,8%	
Haveres da Administração Indireta	324.285,4	327.600,0	1,0%	291.424,0	327.600,0	12,4%	
Haveres Administrados pela STN	567.888,1	567.662,4	0,0%	511.997,5	567.662,4	10,9%	
<b>III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL</b>							
	863.246,6	871.160,3	0,9%	835.734,4	871.160,3	4,2%	
<b>IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL / PIB<sup>3</sup></b>							
	18,5%	18,5%		19,2%	18,5%		

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui TDA e dívida securitizada.

2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.

3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

No mês de outubro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 871,2 bilhões, apresentando um acréscimo de R\$ 7,9 bilhões em relação ao mês anterior, consequência dos aumentos de R\$ 45,4 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R\$ 37,5 bilhões no saldo dos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 18,5% em outubro de 2013.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional aumentou R\$ 35,4 bilhões, passando de R\$ 835,7 bilhões, em outubro de 2012, para R\$ 871,2 bilhões em outubro de 2013. Esse comportamento é consequência do crescimento de R\$ 150,6 bilhões no estoque da dívida interna bruta, que mais do que compensou o aumento de R\$ 115,1 bilhões verificado no saldo dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve redução, passando de 19,2% para 18,5%.

*Em relação ao PIB,  
a Dívida Interna  
Líquida apresentou  
redução de 0,7 p.p.  
comparativamente  
ao ano anterior.*



**A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pela emissão líquida de R\$ 18,6 bilhões e pela apropriação de juros de R\$ 25,4 bilhões.**

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.897.511,7	1.933.662,8	1,9%	1.854.566,3	1.933.662,8	4,3%
LFT	387.941,4	392.851,7	1,3%	434.770,8	392.851,7	-9,6%
LTN	582.550,4	593.134,2	1,8%	506.596,3	593.134,2	17,1%
NTN-B	617.340,2	627.112,4	1,6%	580.093,7	627.112,4	8,1%
NTN-C	67.381,4	67.819,1	0,6%	65.858,3	67.819,1	3,0%
NTN-F	206.686,0	217.226,5	5,1%	233.006,3	217.226,5	-6,8%
Demais <sup>1</sup>	35.612,4	35.518,8	-0,3%	34.240,8	35.518,8	3,7%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-30.672,8	-28.936,6	-5,7%	-29.619,9	-28.936,6	-2,3%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	930.394,2	938.272,3	0,8%	863.581,2	938.272,3	8,6%
<b>TOTAL</b>	<b>2.797.233,0</b>	<b>2.842.998,5</b>	<b>1,6%</b>	<b>2.688.527,6</b>	<b>2.842.998,5</b>	<b>5,7%</b>

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui TDA e dívida securitizada.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R\$ 45,8 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R\$ 18,6 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R\$ 25,4 bilhões.

Discriminação	Saldo Set/13	Fatores de Variação <sup>1</sup>			Saldo Out/13
		Emissões	Resgates <sup>2</sup>	Juros <sup>4</sup>	
EM PODER DO PÚBLICO	1.897.511,7	40.535,7	-21.914,9	17.530,2	1.933.662,8
LFT	387.941,4	1.830,9	-70,6	3.150,1	392.851,7
LTN	582.550,4	23.910,1	-18.500,9	5.174,5	593.134,2
NTN-B	617.340,2	5.991,8	-1.748,6	5.529,1	627.112,4
NTN-C	67.381,4	0,0	-718,9	1.156,6	67.819,1
NTN-F	206.686,0	8.219,3	-11,3	2.332,6	217.226,5
Demais <sup>5</sup>	35.612,4	583,6	-864,6	187,3	35.518,8
EM PODER DO BANCO CENTRAL	930.394,2	0,0	0,0	7.878,1	938.272,3
<b>TOTAL</b>	<b>2.827.905,8</b>	<b>40.535,7</b>	<b>-21.914,9</b>	<b>25.408,4</b>	<b>2.871.935,1</b>

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.

2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.

3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.

4. Refere-se aos juros apropriados por competência.

5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

A carteira de títulos em poder do público aumentou R\$ 36,2 bilhões. Houve resgate líquido de R\$ 18,6 bilhões e apropriação de juros no valor de R\$ 17,5 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, não houve emissão ou resgates e a apropriação de juros foi no valor de R\$ 7,9 bilhões, sendo esse o valor do aumento no estoque.



R\$ Milhões

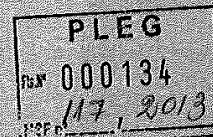
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	\$30.440,2	\$59.017,7	5,4%	\$45.108,6	\$59.017,7	2,6%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	\$14.200,3	\$20.069,4	1,1%	\$10.675,4	\$20.069,4	1,8%
Lei 9.496/97	401.873,5	407.124,2	1,3%	394.320,6	407.124,2	3,2%
MP 2.185/01	68.737,8	69.801,8	1,5%	64.792,2	69.801,8	7,7%
Lei 8.727/93	16.275,6	15.895,8	-2,3%	22.219,4	15.895,8	-28,5%
Antecipação de Royalties	6.348,0	6.422,2	1,2%	7.825,0	6.422,2	-17,9%
Bônus Renegociados	5.176,5	4.912,5	-5,1%	5.042,6	4.912,5	-2,6%
Demais Haveres	15.789,0	15.912,8	0,8%	16.475,5	15.912,8	-3,4%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	324.285,4	327.600,0	1,0%	291.424,0	327.600,0	12,4%
FAT	181.159,4	182.164,2	0,6%	169.489,3	182.164,2	8,1%
Fundos Regionais	80.763,9	81.237,3	0,6%	73.133,7	81.237,3	11,1%
Demais	62.362,1	64.198,5	2,9%	49.800,9	64.198,5	28,9%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA SIN	567.888,1	567.662,4	0,0%	511.992,5	567.662,4	10,9%
<b>TOTAL</b>	<b>1.936.814,0</b>	<b>1.974.349,5</b>	<b>1,9%</b>	<b>1.859.200,5</b>	<b>1.974.349,5</b>	<b>6,2%</b>

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

Os haveres internos do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R\$ 37,5 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo principalmente o aumento de R\$ 28,6 bilhões nas disponibilidades internas, em especial do saldo da conta única.



25



## Dívida Externa Líquida

**Em outubro de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R\$ 88,3 bilhões. Em percentual do PIB, permaneceu no mesmo patamar do mês anterior.**

Discriminação	Set/13	Out/13	Variação %	Out/12	Out/13	Variação %
<b>I. DÍVIDA EXTERNA</b>	<b>91.344,4</b>	<b>88.854,9</b>	<b>-2,7%</b>	<b>89.278,4</b>	<b>88.854,9</b>	<b>-0,5%</b>
Dívida Mobiliária	82.230,7	79.682,9	-3,1%	76.846,7	79.682,9	3,7%
Euro	2.546,4	2.547,9	0,1%	2.258,8	2.547,9	12,8%
Global US\$	66.167,2	63.502,0	-4,0%	60.888,3	63.502,0	4,3%
Global BRL	13.517,2	13.633,0	0,9%	13.635,9	13.633,0	0,0%
Demais	-	-	-	-	63,4	-
Dívida Contratual	9.113,7	9.172,0	0,6%	12.432,0	9.172,0	-26,2%
Organismos Internacionais	2.761,0	2.862,9	3,7%	7.306,0	2.862,9	-60,8%
Bancos Privados e Agências Governamentais	6.352,6	6.309,1	-0,7%	5.126,0	6.309,1	23,1%
<b>II. HAVERES EXTERNOS</b>	<b>528,6</b>	<b>515,5</b>	<b>-2,5%</b>	<b>532,9</b>	<b>515,5</b>	<b>-3,3%</b>
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	528,6	515,5	-2,5%	532,9	515,5	-3,3%
<b>III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL</b>	<b>90.815,8</b>	<b>88.339,4</b>	<b>-2,7%</b>	<b>88.745,5</b>	<b>88.339,4</b>	<b>-0,5%</b>
<b>IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB<sup>1</sup></b>	<b>1,9%</b>	<b>1,9%</b>	<b>-</b>	<b>2,0%</b>	<b>1,9%</b>	<b>-</b>

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em outubro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 88,3 bilhões, contra R\$ 90,8 bilhões em setembro. Houve decréscimo de R\$ 2,5 bilhões em relação ao mês anterior. A Dívida Externa do Tesouro Nacional também diminuiu R\$ 2,5 bilhões em relação a setembro, justificada pela variação cambial de R\$ 915,6 milhões, pelo resgate líquido de R\$ 3,4 bilhões e pela apropriação de juros no valor R\$ 1,8 bilhão.

Discriminação	Saldo Set/13	Fatores de Variação <sup>2</sup>				Saldo Out/13
		Emissões	Resgates <sup>1</sup>	Juros <sup>2</sup>	Variação Cambial	
<b>DÍVIDA MOBILIÁRIA<sup>3</sup></b>	<b>82.230,7</b>	<b>0,0</b>	<b>-3.368,9</b>	<b>1.649,7</b>	<b>-828,7</b>	<b>79.682,9</b>
Global US\$	66.167,2	0,0	-3.368,9	1.516,7	-813,0	63.502,0
Euro	2.546,4	0,0	0,0	17,2	-15,7	2.547,9
Global BRL	13.517,2	0,0	0,0	115,8	0,0	13.633,0
Demais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONTRATUAL</b>	<b>9.113,7</b>	<b>184,1</b>	<b>-171,6</b>	<b>132,8</b>	<b>-86,9</b>	<b>9.172,0</b>
Org. Internacionais	2.761,0	127,3	0,0	8,7	-34,2	2.862,9
Bancos Privados/Agências Governamentais	6.352,6	56,8	-171,6	124,2	-52,8	6.309,1
<b>TOTAL</b>	<b>91.344,4</b>	<b>184,1</b>	<b>-3.540,5</b>	<b>1.782,5</b>	<b>-915,6</b>	<b>88.854,9</b>

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.

2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.

3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFI.



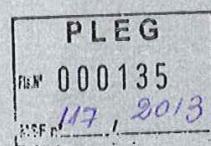
Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R\$ 406,1 milhões, passando de R\$ 88,7 bilhões, em outubro de 2012, para R\$ 88,3 bilhões, em outubro de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 89,7% (R\$ 79,7 bilhões) e a dívida contratual representa 10,3% (R\$ 9,2 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional diminuiu 0,1 p.p. no mesmo período, passando de 2,0% em outubro de 2012 para 1,9% em outubro de 2013.

O

O

27





# Anexos

## 1. Lista de Abreviaturas

## 2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

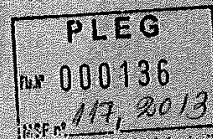


# 1. Lista de Abreviaturas

## Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

- Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados  
 CDE – Conta de Desenvolvimento Energético  
 CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico  
 Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  
 CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira  
 CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público  
 CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido  
 Emgea – Empresa Gestora de Ativos  
 FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador  
 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
 Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações  
 FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento  
 FPE – Fundo de Participação de Estados  
 FPM – Fundo de Participação de Municípios  
 FSB – Fundo Soberano do Brasil  
 Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
 ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços  
 IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)  
 II - Imposto de Importação  
 INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social  
 IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros  
 IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados  
 IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física  
 IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
 IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte  
 LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social  
 PAC – Programa de Aceleração do Crescimento  
 Paes – Parcelamento Especial  
 Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público  
 PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos  
 PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

29





**PIB** – Produto Interno Bruto  
**PIS** – Programa de Integração Social  
**POOC** – Programa das Operações Oficiais de Crédito  
**Proex** – Programa de Incentivo às Exportações  
**Pronaf** – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar  
**PSH** – Programa de Subsídio à Habitação  
**PSI** – Programa de Sustentação do Investimento  
**Refis** – Programa de Recuperação Fiscal  
**RFB** – Receita Federal do Brasil  
**RGPS** – Regime Geral da Previdência Social  
**RMV** – Renda Mensal Vitalícia

#### **Abreviaturas mais comuns da Dívida**

**BNDES** – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social  
**CFT** – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)  
**CVS** – título representativo da dívida do FCVS  
**DPFe** – Dívida Pública Federal Externa  
**DPMFI** – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna  
**FCVS** – Fundo de Compensação de Variações Salariais  
**Fies** – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior  
**IGP-M** – Índice Geral de Preços (Mercado)  
**Inca** – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
**ITR** – Imposto Territorial Rural  
**IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado  
**LFT** – Letras Financeiras do Tesouro (séries)  
**LTN** – Letras do Tesouro Nacional  
**NTN** – Notas do Tesouro Nacional (Séries)  
**PAF** – Plano Anual de Financiamento  
**Selic** – Sistema Especial de Liquidação e Custódia  
**TDA** – Títulos da Dívida Agrária

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central<sup>1/</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões



Discriminação	2012		2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12	
<b>1. RECEITA TOTAL</b>	<b>91.113,9</b>	<b>86.972,1</b>	<b>100.246,4</b>	<b>15,3%</b>	<b>10,0%</b>	
<i>Receitas do Tesouro Nacional</i>	<b>68.459,0</b>	<b>61.581,9</b>	<b>74.679,2</b>	<b>21,3%</b>	<b>9,1%</b>	
Receita Bruta	70.288,8	63.425,8	77.088,4	21,5%	9,7%	
Impostos	32.247,0	29.065,6	36.833,4	26,7%	14,2%	
Contribuições	27.437,9	25.720,7	29.575,1	15,0%	7,8%	
Demais <sup>2/</sup>	10.603,9	8.639,6	10.679,8	23,6%	0,7%	
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-	
(-) Restituições	-1.824,0	-1.843,9	-2.409,2	30,7%	32,1%	
(-) Incentivos Fiscais	-5,8	0,0	0,0	-	-	
<i>Receitas da Previdência Social</i>	<b>22.381,3</b>	<b>25.025,1</b>	<b>25.443,4</b>	<b>1,7%</b>	<b>13,7%</b>	
<i>Receitas da Previdência Social - Urbano<sup>3/</sup></i>	21.918,7	24.491,5	24.929,7	1,8%	13,7%	
<i>Receitas da Previdência Social - Rural<sup>3/</sup></i>	462,6	533,6	513,8	-3,7%	11,1%	
<i>Receitas do Banco Central</i>	<b>273,7</b>	<b>365,1</b>	<b>123,8</b>	<b>-66,1%</b>	<b>-54,8%</b>	
<b>2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>12.303,5</b>	<b>14.032,3</b>	<b>12.929,3</b>	<b>-7,9%</b>	<b>5,1%</b>	
<i>Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)</i>	<b>8.766,1</b>	<b>9.478,3</b>	<b>9.503,3</b>	<b>0,3%</b>	<b>8,4%</b>	
<i>Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002<sup>4/</sup></i>	325,0	162,5	162,5	0,0%	-	
<i>Transferências da Cide - Combustíveis</i>	57,0	0,0	0,0	-	-	
<i>Demais Transferências</i>	3.155,4	4.391,5	3.263,5	-25,7%	3,4%	
<b>3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)</b>	<b>78.810,4</b>	<b>72.939,8</b>	<b>87.317,1</b>	<b>19,7%</b>	<b>10,8%</b>	
<b>4. DESPESA TOTAL</b>	<b>69.078,0</b>	<b>83.359,8</b>	<b>81.880,5</b>	<b>-1,8%</b>	<b>18,5%</b>	
<i>Despesas do Tesouro Nacional</i>	<b>43.539,0</b>	<b>46.175,2</b>	<b>53.473,5</b>	<b>15,8%</b>	<b>22,8%</b>	
Pessoal e Encargos Sociais <sup>5/</sup>	14.177,1	15.348,8	15.701,6	2,3%	10,8%	
Custeio e Capital	29.123,4	30.623,8	37.687,9	23,1%	29,4%	
Despesa do FAT	4.319,2	5.188,5	3.582,1	-31,0%	-17,1%	
Abono e Seguro Desemprego	4.274,1	5.171,3	3.563,5	-31,1%	-16,6%	
Demais Despesas do FAT	45,1	17,2	18,6	7,9%	-58,8%	
Subsídios e Subvenções Econômicas <sup>5/</sup>	1.171,1	641,1	1.126,6	75,7%	-3,8%	
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	739,8	267,5	649,4	-	-	
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	431,3	373,6	477,2	27,7%	10,7%	
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) <sup>6/</sup>	2.508,4	2.842,0	2.841,9	0,0%	13,3%	
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-	
Auxílio à CDE	0,0	2.050,0	2.350,0	14,6%	-	
Outras Despesas de Custeio e Capital	21.124,7	19.902,1	27.787,3	39,6%	31,5%	
Outras Despesas de Custeio	15.435,5	15.497,2	20.619,2	33,1%	33,6%	
Outras Despesas de Capital <sup>7/</sup>	5.689,2	4.404,9	7.168,1	62,7%	26,0%	
Transferência do Tesouro ao Banco Central	238,5	202,6	84,0	-58,6%	-64,8%	
<i>Benefícios Previdenciários</i>	<b>25.200,0</b>	<b>36.788,4</b>	<b>28.156,0</b>	<b>-23,5%</b>	<b>11,7%</b>	
Benefícios Previdenciários - Urbano <sup>3/</sup>	19.557,4	29.383,0	21.834,3	-25,7%	11,6%	
Benefícios Previdenciários - Rural <sup>3/</sup>	5.642,6	7.405,4	6.321,7	-14,6%	12,0%	
<i>Despesas do Banco Central</i>	<b>339,0</b>	<b>396,2</b>	<b>251,1</b>	<b>-36,6%</b>	<b>-25,9%</b>	
<b>5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB<sup>8/</sup></b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)</b>	<b>9.732,4</b>	<b>-10.420,0</b>	<b>5.436,5</b>	<b>-</b>	<b>-44,1%</b>	
<i>Tesouro Nacional</i>	<b>12.616,4</b>	<b>1.374,4</b>	<b>8.276,4</b>	<b>502,2%</b>	<b>-34,4%</b>	
<i>Previdência Social (RGPS)<sup>9/</sup></i>	<b>-2.818,7</b>	<b>-11.763,4</b>	<b>-2.712,5</b>	<b>-76,9%</b>	<b>-3,8%</b>	
<i>Previdência Social (RGPS) - Urbano<sup>3/</sup></i>	2.361,3	-4.891,5	3.095,3	-	31,1%	
<i>Previdência Social (RGPS) - Rural<sup>3/</sup></i>	-5.180,0	-6.871,8	-5.807,9	-15,5%	12,1%	
<i>Banco Central<sup>10/</sup></i>	<b>-65,3</b>	<b>-31,0</b>	<b>-127,3</b>	<b>310,0%</b>	<b>94,9%</b>	
<b>7. AJUSTE METODOLÓGICO<sup>11/</sup></b>	<b>86,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>	<b>242,1</b>	<b>-340,1</b>	<b>nd</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8)<sup>12/</sup></b>	<b>10.060,7</b>	<b>-10.760,0</b>	<b>nd</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>10. JUROS NOMINAIS<sup>13/</sup></b>	<b>-9.813,3</b>	<b>-8.891,5</b>	<b>nd</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10)<sup>12/</sup></b>	<b>247,4</b>	<b>-19.651,5</b>	<b>nd</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<i>Memo:</i>						
<i>Parcela patronal da CPSS<sup>2/</sup></i>	1.062,2	1.145,6	1.100,7	-3,9%	3,6%	
<i>RMV<sup>9/</sup></i>	144,8	141,7	140,1	-1,1%	-3,2%	

Dados sujeitos a alteração.

1/Ajapado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/Ajapado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Staf após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no calêndario do ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no calêndario do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao Investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, Incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GID 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

8/Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFI, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFI, conforme previsto na Resolução CDFS 9/2012.

9/Receta de contribuições menores benefícios previdenciários.

10/Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/Recursos transitorios referentes à amortização de contratos de Itaú como o Tesouro Nacional.

12/Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

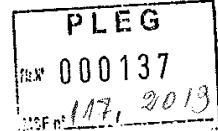


Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central<sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões



Discriminação	2012	2013	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
	Jan-Out	Jan-Out	
<b>1. RECEITA TOTAL</b>	<b>864.349,4</b>	<b>935.013,6</b>	<b>8,2%</b>
<i>Receitas do Tesouro Nacional</i>	<b>647.418,6</b>	<b>692.785,7</b>	<b>7,0%</b>
Receita Bruta	<b>663.939,7</b>	<b>709.858,6</b>	<b>6,9%</b>
Impostos	<b>308.563,5</b>	<b>329.849,2</b>	<b>6,9%</b>
Contribuições	<b>252.793,1</b>	<b>274.273,3</b>	<b>8,5%</b>
Demais <sup>2/</sup>	<b>102.583,1</b>	<b>105.736,2</b>	<b>3,1%</b>
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
(-) Restituições	<b>-16.379,0</b>	<b>-17.021,3</b>	<b>3,9%</b>
(-) Incentivos Fiscais	<b>-142,2</b>	<b>-51,6</b>	<b>-63,7%</b>
<i>Receitas da Previdência Social</i>	<b>214.650,4</b>	<b>239.729,4</b>	<b>11,7%</b>
<i>Receitas da Previdência Social - Urbano<sup>3/</sup></i>	<b>209.966,6</b>	<b>234.714,4</b>	<b>11,8%</b>
<i>Receitas da Previdência Social - Rural<sup>3/</sup></i>	<b>4.683,8</b>	<b>5.014,9</b>	<b>7,1%</b>
<i>Receitas do Banco Central</i>	<b>2.280,4</b>	<b>2.498,5</b>	<b>9,6%</b>
<b>2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>143.013,6</b>	<b>152.772,4</b>	<b>6,8%</b>
<i>Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)</i>	<b>106.048,4</b>	<b>114.178,4</b>	<b>7,7%</b>
<i>Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002<sup>4/</sup></i>	<b>1.625,0</b>	<b>1.625,0</b>	<b>0,0%</b>
<i>Transferências da Cide - Combustíveis</i>	<b>1.117,9</b>	<b>57,3</b>	<b>-94,9%</b>
<i>Demais Transferências</i>	<b>34.222,3</b>	<b>36.911,7</b>	<b>7,9%</b>
<b>3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)</b>	<b>721.335,8</b>	<b>782.241,2</b>	<b>8,4%</b>
<b>4. DESPESA TOTAL</b>	<b>656.801,4</b>	<b>748.808,5</b>	<b>14,0%</b>
<i>Despesas do Tesouro Nacional</i>	<b>397.234,8</b>	<b>455.570,7</b>	<b>14,7%</b>
Pessoal e Encargos Sociais <sup>2/</sup>	<b>150.052,0</b>	<b>163.211,9</b>	<b>8,8%</b>
Custeio e Capital	<b>245.310,5</b>	<b>290.461,3</b>	<b>18,4%</b>
Despesa do FAT	<b>33.865,0</b>	<b>38.353,5</b>	<b>13,3%</b>
Abono e Seguro Desemprego	<b>33.537,4</b>	<b>37.992,6</b>	<b>13,3%</b>
Demais Despesas do FAT	<b>327,5</b>	<b>360,9</b>	<b>10,2%</b>
Subsídios e Subvenções Econômicas <sup>5/</sup>	<b>9.665,1</b>	<b>8.893,6</b>	<b>-8,0%</b>
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	<b>6.356,0</b>	<b>4.959,1</b>	<b>-22,0%</b>
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	<b>3.309,1</b>	<b>3.934,5</b>	<b>18,9%</b>
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) <sup>6/</sup>	<b>24.488,3</b>	<b>28.145,7</b>	<b>14,9%</b>
Capitalização da Petrobras	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
Auxílio à CDE	<b>0,0</b>	<b>6.368,0</b>	<b>-</b>
Outras Despesas de Custeio	<b>177.292,1</b>	<b>208.700,6</b>	<b>17,7%</b>
Outras Despesas de Custo	<b>126.389,2</b>	<b>155.015,4</b>	<b>22,6%</b>
Outras Despesas de Capital <sup>7/</sup>	<b>50.902,9</b>	<b>53.685,2</b>	<b>5,5%</b>
Transferência do Tesouro ao Banco Central	<b>1.872,3</b>	<b>1.897,5</b>	<b>1,3%</b>
<i>Benefícios Previdenciários</i>	<b>256.666,6</b>	<b>290.055,2</b>	<b>13,0%</b>
Benefícios Previdenciários - Urbano <sup>3/</sup>	<b>198.770,9</b>	<b>224.398,0</b>	<b>12,9%</b>
Benefícios Previdenciários - Rural <sup>3/</sup>	<b>57.895,7</b>	<b>65.657,2</b>	<b>13,4%</b>
<i>Despesas do Banco Central</i>	<b>2.900,0</b>	<b>3.182,6</b>	<b>9,7%</b>
<b>5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB<sup>8/</sup></b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
<b>6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)</b>	<b>64.534,4</b>	<b>33.432,7</b>	<b>-48,2%</b>
<i>Tesouro Nacional</i>	<b>107.170,1</b>	<b>84.442,6</b>	<b>-21,2%</b>
<i>Previdência Social (RGPS)<sup>9/</sup></i>	<b>-42.016,2</b>	<b>-50.325,8</b>	<b>19,8%</b>
<i>Previdência Social (RGPS) - Urbano<sup>3/</sup></i>	<b>11.195,7</b>	<b>10.316,4</b>	<b>-7,9%</b>
<i>Previdência Social (RGPS) - Rural<sup>3/</sup></i>	<b>-53.211,9</b>	<b>-60.642,2</b>	<b>14,0%</b>
<i>Banco Central<sup>10/</sup></i>	<b>-619,6</b>	<b>-684,1</b>	<b>10,4%</b>
<b>7. AJUSTE METODOLÓGICO<sup>11/</sup></b>	<b>1.313,8</b>	<b>858,4</b>	<b>-34,7%</b>
<b>8. DISCRÉPANCIA ESTATÍSTICA</b>	<b>-1.787,8</b>	<b>nd</b>	<b>-</b>
<b>9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8)<sup>12/</sup></b>	<b>64.060,3</b>	<b>nd</b>	<b>-</b>
<b>10. JUROS NOMINAIS<sup>13/</sup></b>	<b>-117.543,1</b>	<b>nd</b>	<b>-</b>
<b>11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10)<sup>14/</sup></b>	<b>-53.482,8</b>	<b>nd</b>	<b>-</b>
<i>Memo:</i>			
<i>Parcela patronal da CPSS<sup>15/</sup></i>	<b>10.353,7</b>	<b>10.093,7</b>	<b>-2,5%</b>
<i>RMV<sup>6/</sup></i>	<b>1.505,9</b>	<b>1.341,7</b>	<b>-10,9%</b>

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui a receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Diferiu do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Investimentos Financeiros (GfB 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFI, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFI, conforme previsto na Resolução COFSE nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições menores benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abalo-da-finha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central<sup>1/</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões



Discriminação	2012		2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
<b>1. RECEITA TOTAL</b>	<b>91.113,9</b>	<b>86.972,1</b>	<b>100.246,4</b>		<b>15,3%</b>	<b>10,0%</b>
Receitas do Tesouro Nacional	68.459,0	61.581,9	74.679,2		21,3%	9,1%
<b>Receita Bruta</b>	<b>70.288,8</b>	<b>63.425,8</b>	<b>77.088,4</b>		<b>21,5%</b>	<b>9,7%</b>
<b>Impostos</b>	<b>32.247,0</b>	<b>29.065,6</b>	<b>36.833,4</b>		<b>26,7%</b>	<b>14,2%</b>
IR	23.119,3	18.798,3	26.696,6		42,0%	15,5%
IR - Pessoa Física	1.614,9	1.947,8	1.926,9		-1,1%	19,3%
IR - Pessoa Jurídica	11.773,7	6.443,1	13.701,7		112,7%	16,4%
IR - Retido na Fonte	9.730,8	10.407,3	11.068,0		6,3%	13,7%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.645,1	5.846,1	5.929,4		1,4%	5,0%
IRRF - Rendimentos do Capital	2.038,5	2.311,1	2.369,3		2,5%	16,2%
IRRF - Remessas ao Exterior	1.375,5	1.474,6	1.794,5		21,7%	30,5%
IRRF - Outros Rendimentos	671,7	775,5	974,8		25,7%	45,1%
IPI	3.645,9	4.096,6	4.231,7		3,3%	16,1%
IPI - Fumo	333,8	433,7	450,3		3,8%	34,9%
IPI - Bebidas	161,1	306,4	180,2		-41,2%	11,9%
IPI - Automóveis	198,0	346,1	304,3		-12,1%	53,7%
IPI - Vinculado a importação	1.421,6	1.283,2	1.578,8		23,0%	11,1%
IPI - Outros	1.531,4	1.727,1	1.718,1		-0,5%	12,2%
IOF	2.335,5	2.477,0	2.177,7		-12,1%	-6,8%
Imposto de Importação	3.070,6	3.204,9	3.629,7		13,3%	18,2%
Outros	75,7	488,9	97,7		-80,0%	29,1%
<b>Contribuições</b>	<b>27.437,9</b>	<b>25.720,7</b>	<b>29.575,1</b>		<b>15,0%</b>	<b>7,8%</b>
COFINS	15.265,9	15.829,1	15.763,8		-0,4%	3,3%
CPMF	9,7	3,5	2,1		-38,9%	-78,0%
CSLL	6.181,1	3.548,1	7.395,7		108,4%	19,7%
CIDE-Combustíveis	-2,5	0,8	0,9		11,9%	-136,0%
Pis/Pasep	3.927,3	4.143,3	4.135,6		-0,2%	5,3%
Salário Educação	1.184,2	1.330,0	1.351,7		1,6%	14,1%
Outras <sup>2/</sup>	872,1	865,9	925,2		6,8%	6,1%
<b>Demais</b>	<b>10.603,9</b>	<b>8.639,6</b>	<b>10.679,8</b>		<b>23,6%</b>	<b>0,7%</b>
CPSS <sup>3/</sup>	897,1	978,1	961,8		-1,7%	7,2%
Cota parte de compensações financeiras	5.395,9	1.924,9	6.064,9		215,1%	12,4%
Diretamente arrecadadas	2.635,1	3.296,0	2.944,0		-10,7%	11,7%
Concessões	1.098,9	17,2	39,5		130,5%	-96,4%
Dividendos	16,0	1.969,0	3,4		-99,8%	-79,1%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0		-	-
Outras	561,0	454,5	666,3		46,6%	18,8%
<b>(-) Restituições</b>	<b>-1.824,0</b>	<b>-1.843,9</b>	<b>-2.409,2</b>		<b>30,7%</b>	<b>32,1%</b>
<b>(-) Incentivos Fiscais</b>		<b>-5,8</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		
<b>Receitas da Previdência Social</b>	<b>22.381,3</b>	<b>25.025,1</b>	<b>25.443,4</b>		<b>1,7%</b>	<b>13,7%</b>
<b>Urbana</b>	<b>21.918,7</b>	<b>24.491,5</b>	<b>24.929,7</b>		<b>1,8%</b>	<b>13,7%</b>
<b>Rural</b>	<b>462,6</b>	<b>533,6</b>	<b>513,8</b>		<b>-3,7%</b>	<b>11,1%</b>
<b>Receitas do Banco Central</b>	<b>273,7</b>	<b>365,1</b>	<b>123,8</b>		<b>-66,1%</b>	<b>-54,8%</b>
<b>2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL <sup>4/</sup></b>	<b>12.303,5</b>	<b>14.032,3</b>	<b>12.929,3</b>		<b>-7,9%</b>	<b>5,1%</b>
<b>Transferências Constitucionais</b>						
<b>Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 <sup>5/</sup></b>	<b>8.766,1</b>	<b>9.478,3</b>	<b>9.503,3</b>		<b>0,3%</b>	<b>8,4%</b>
<b>Transferências da Cide - Combustíveis</b>	<b>325,0</b>	<b>162,5</b>	<b>162,5</b>		<b>0,0%</b>	
<b>Demais Transferências</b>						
<b>Salário Educação</b>	<b>57,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>			
<b>Royalties</b>	<b>3.155,4</b>	<b>4.391,5</b>	<b>3.263,5</b>		<b>-25,7%</b>	<b>3,4%</b>
<b>Fundef/Fundeb</b>						
<b>Outras</b>						
<b>3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (3-2)</b>	<b>78.810,4</b>	<b>72.939,8</b>	<b>87.317,1</b>		<b>19,7%</b>	<b>10,8%</b>

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

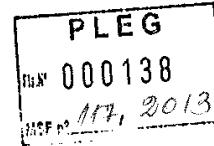


Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central<sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões



Discriminação	2012	2013	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
	Jan-Out	Jan-Out	
<b>1. RECEITA TOTAL</b>	<b>864.349,4</b>	<b>935.013,6</b>	<b>8,2%</b>
Receitas do Tesouro Nacional	647.418,6	692.785,7	7,0%
<b>Receita Bruta</b>	<b>663.939,7</b>	<b>709.858,6</b>	<b>6,9%</b>
<b>Impostos</b>	<b>308.563,5</b>	<b>329.849,2</b>	<b>6,9%</b>
IR	218.602,9	236.013,9	8,0%
IR - Pessoa Física	20.782,8	22.716,5	9,3%
IR - Pessoa Jurídica	94.318,6	103.817,5	10,1%
IR - Retido na Fonte	103.501,4	109.479,9	5,8%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	60.863,3	63.435,3	4,2%
IRRF - Rendimentos do Capital	24.877,7	24.924,5	0,2%
IRRF - Remessas ao Exterior	11.093,4	13.422,3	21,0%
IRRF - Outros Rendimentos	6.667,0	7.697,9	15,5%
IPI	38.054,6	38.499,4	1,2%
IPI - Fumo	3.332,3	4.222,8	26,7%
IPI - Bebidas	2.533,7	2.925,1	15,4%
IPI - Automóveis	3.475,4	2.997,8	-13,7%
IPI - Vinculado a Importação	13.425,3	12.502,6	-6,9%
IPI - Outros	15.287,9	15.851,0	3,7%
IOF	25.597,1	23.959,4	-6,4%
Imposto de Importação	25.712,2	30.628,1	19,1%
Outros	596,8	748,3	25,4%
Contribuições	252.793,1	274.273,3	8,5%
COFINS	142.647,5	155.956,8	9,3%
CPMF	141,6	49,4	-65,1%
CSLL	49.864,4	54.506,5	9,3%
CIDE-Combustíveis	2.732,6	9,2	-99,7%
Pis/Pasep	37.982,9	41.317,7	8,8%
Salário Educação	12.323,8	13.840,6	12,3%
Outras <sup>2/</sup>	7.100,3	8.593,1	21,0%
Demais	102.583,1	105.736,2	3,1%
CPSS <sup>3/</sup>	8.941,2	9.598,5	7,4%
Cota parte de compensações financeiras	32.198,3	32.815,1	1,9%
Diretamente arrecadadas	32.583,7	36.485,9	12,0%
Concessões	2.181,1	7.041,6	222,9%
Dividendos	19.744,1	14.550,4	-26,3%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	-
Outras	6.934,7	5.244,6	-24,4%
(-) Restituições	-16.379,0	-17.021,3	3,9%
(-) Incentivos Fiscais	-142,2	-51,6	-63,7%
Receitas da Previdência Social	214.650,4	239.729,4	11,7%
Urbana	209.966,6	234.714,4	11,8%
Rural	4.683,8	5.014,9	7,1%
Receitas do Banco Central	2.280,4	2.498,5	9,6%
<b>2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL<sup>4/</sup></b>	<b>143.013,6</b>	<b>152.772,4</b>	<b>6,8%</b>
Transferências Constitucionais	106.048,4	114.178,4	7,7%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 <sup>5/</sup>	1.625,0	1.625,0	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	1.117,9	57,3	-94,9%
Demais Transferências	34.222,3	36.911,7	7,9%
Salário Educação	7.346,3	8.233,1	12,1%
Royalties	18.220,0	18.610,8	2,1%
Fundef/Fundeb	8.106,5	7.905,8	-2,5%
Outras	549,5	2.161,9	293,5%
<b>3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)</b>	<b>721.335,8</b>	<b>782.241,2</b>	<b>8,4%</b>

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita a Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).



Tabela 3.1. Dividendos pagos à União<sup>1/</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões

Discriminação	2012 Outubro	2013		Variação (%)	
		Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12
<b>DIVIDENDOS</b>	<b>16,0</b>	<b>1.969,0</b>	<b>3,4</b>	<b>-99,8%</b>	<b>-79,1%</b>
Banco do Brasil	0,0	456,1	0,0	-	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-	-
BNDES	0,0	590,4	0,0	-	-
Caixa	0,0	600,0	0,0	-	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-	-
Eletrobras	0,0	249,5	0,0	-	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Demais	16,0	73,1	3,4	-95,4%	-79,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

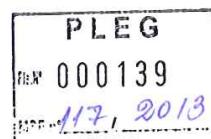


Tabela 3.2. Dividendos pagos à União<sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões



Discriminação	2012	2013	Variação (%)
	Jan-Out	Jan-Out	
<b>DIVIDENDOS</b>	<b>19.744,1</b>	<b>14.550,4</b>	<b>-26,3%</b>
Banco do Brasil	2.383,0	2.908,5	22,1%
BNB	122,7	228,0	85,9%
BNDES	10.620,3	6.391,7	-39,8%
Caixa	3.000,0	3.000,0	0,0%
Correios	400,0	101,1	-74,7%
Eletrobras	725,0	267,9	-63,1%
IRB	101,7	1,1	-99,0%
Petrobras	1.886,6	1.015,5	-46,2%
Demais	504,8	636,6	26,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central<sup>1/</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões



Discriminação	2012		2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Okt/13 Out/12	
<b>DESPESA TOTAL</b>	69.078,0	83.359,8	81.880,5	-1,8%	18,5%	
<b>Despesas do Tesouro</b>	43.539,0	46.175,2	53.473,5	15,81%	22,82%	
<i>Pessoal e Encargos Sociais<sup>2/</sup></i>	<b>14.177,1</b>	<b>15.348,8</b>	<b>15.701,6</b>	<b>2,30%</b>	<b>10,75%</b>	
<i>d/q Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	226,6	28,7	366,4	1175,53%	61,71%	
<i>Custeio e Capital</i>	<b>29.123,4</b>	<b>30.623,8</b>	<b>37.687,9</b>	<b>23,07%</b>	<b>29,41%</b>	
<i>Despesa do FAT</i>	4.319,2	5.188,5	3.582,1	-30,96%	-17,07%	
Abono e Seguro Desemprego	4.274,1	5.171,3	3.563,5	-31,09%	-16,63%	
Demais Despesas do FAT	45,1	17,2	18,6	7,87%	-58,79%	
<i>Subsídios e Subvenções Económicas<sup>4/</sup></i>	<b>1.171,1</b>	<b>641,1</b>	<b>1.126,6</b>	<b>75,72%</b>	<b>-3,80%</b>	
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	739,8	267,5	649,4	142,75%	-12,23%	
Equalização de custeio agropecuário	20,9	5,2	8,8	67,72%	-57,85%	
Equalização de invest. rural e agroindustrial <sup>5/</sup>	16,4	-2,2	0,8	-	-95,14%	
Política de preços agrícolas	5,5	19,0	84,2	343,14%	-	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,6	0,1	0,3	86,02%	-57,00%	
Equalização Aquisições do Governo Federal	-41,8	18,9	84,0	345,13%	-	
Garantia à Sustentação de Preços	46,7	0,0	0,0	-	-	
Pronaf	153,2	-5,7	-2,2	-60,93%	-	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	153,8	2,9	7,4	154,85%	-95,20%	
Concessão de Financiamento <sup>6/</sup>	-0,7	-8,6	-9,6	11,69%	-	
Proex	161,7	84,3	89,8	6,59%	-44,44%	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	104,8	34,4	96,5	180,68%	-7,93%	
Concessão de Financiamento <sup>6/</sup>	56,9	49,9	-6,6	-	-	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) <sup>7/</sup>	82,7	0,0	84,9	-	2,69%	
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	-	
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	-	
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	-	
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	-	
Fundo da terra/ INCRA <sup>8/</sup>	66,2	2,7	0,6	-76,99%	-99,07%	
Funcafé	3,4	5,0	5,5	10,61%	59,97%	
Revitaliza	6,8	0,0	0,0	-	-	
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,2	16,8	-	-	
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	17,4	51,5	129,8	152,03%	644,07%	
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) <sup>9/</sup>	0,0	0,4	0,0	-	-	
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) <sup>6/</sup>	0,0	0,0	0,0	-	-	
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	-	-	
Capitalização à Emgea	171,6	58,7	184,6	214,22%	7,58%	
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	34,0	48,4	45,8	-5,50%	34,46%	
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	431,3	373,6	477,2	27,73%	10,66%	
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) <sup>10/</sup>	2.508,4	2.842,0	2.841,9	0,00%	13,29%	
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-	
Auxílio à CDE	0,0	2.050,0	2.350,0	14,63%	-	
Outros Despesas de Custeio e Capital	21.124,7	19.902,1	27.787,3	39,62%	31,54%	
Sentenças Judiciais e Precatórios	50,4	2,6	3.257,0	-	-	
Legislativo	125,8	96,6	108,2	12,00%	-13,98%	
Judiciário	627,8	602,9	623,5	3,42%	-0,68%	
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	331,4	449,8	792,1	76,10%	139,02%	
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	3.285,4	2.887,9	4.553,2	57,66%	38,59%	
Outras Obrigatorias <sup>10/</sup>	535,8	617,7	205,9	-66,67%	-61,58%	
Discretorionárias	16.168,1	14.265,2	17.400,0	21,97%	7,62%	
Compensação RGPS <sup>11/</sup>	0,0	979,3	847,5	-13,46%	-	
Transferência do Tesouro ao Banco Central	<b>238,5</b>	<b>202,6</b>	<b>84,0</b>	<b>-58,56%</b>	<b>-64,80%</b>	
Benefícios Previdenciários	25.200,0	36.788,4	28.156,0	-23,47%	11,73%	
Benefícios Previdenciários - Urbano <sup>3/</sup>	<b>19.557,4</b>	<b>29.383,0</b>	<b>21.834,3</b>	<b>-25,69%</b>	<b>11,64%</b>	
Sentenças Judiciais e Precatórios	349,2	45,2	735,1	-	110,50%	
Benefícios Previdenciários - Rural <sup>3/</sup>	<b>5.642,6</b>	<b>7.405,4</b>	<b>6.321,7</b>	<b>-14,63%</b>	<b>12,03%</b>	
Sentenças Judiciais e Precatórios	101,4	11,5	214,7	-	111,76%	
Despesas do Banco Central	339,0	396,2	251,1	-36,62%	-25,94%	
<i>Memo:</i>						
<i>Parcela patronal da CPSS<sup>2/</sup></i>	1.062,2	1.145,6	1.100,7	-3,92%	3,62%	
<i>RMV<sup>8/</sup></i>	144,8	141,7	140,1	-1,10%	-3,20%	

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à Inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Penda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/01/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da data de pagamento, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.



Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central<sup>11</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões



Discriminação	2012	2013	Variação (%)
	Jan-Out	Jan-Out	Jan-Out/13 Jan-Out/12
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>656.801,4</b>	<b>748.808,5</b>	<b>14,61%</b>
<b>Despesas do Tesouro</b>	<b>397.234,8</b>	<b>455.570,7</b>	<b>14,69%</b>
<i>Pessoal e Encargos Sociais<sup>12</sup></i>	<i>150.052,0</i>	<i>163.211,9</i>	<i>8,77%</i>
<i>d/q Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	<i>4.286,1</i>	<i>5.007,7</i>	<i>16,84%</i>
<i>Custeio e Capital</i>	<i>245.310,5</i>	<i>290.461,3</i>	<i>18,41%</i>
<i>Despesa do FAT</i>	<i>33.865,0</i>	<i>38.353,5</i>	<i>13,25%</i>
Abono e Seguro Desemprego	33.537,4	37.992,6	13,28%
Demais Despesas do FAT	327,5	360,9	10,17%
<i>Subsídios e Subvenções Económicas<sup>13</sup></i>	<i>9.665,1</i>	<i>8.893,6</i>	<i>-7,98%</i>
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	6.356,0	4.959,1	-21,98%
Equalização de custeio agropecuário	1.311,6	116,0	-91,16%
Equalização de invest. rural e agroindustrial <sup>14</sup>	67,2	331,3	393,14%
Política de preços agrícolas	558,8	282,0	-49,54%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	173,7	85,5	-50,76%
Equalização Aquisições do Governo Federal	33,4	27,1	-18,71%
Garantia à Sustentação de Preços	351,7	169,3	-51,86%
Promaf	1.746,9	1.636,1	-6,35%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	2.364,1	1.712,9	-27,55%
Concessão de Financiamento <sup>15</sup>	-617,2	-76,8	-87,55%
Proex	369,2	213,6	-42,14%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	501,3	521,8	4,08%
Concessão de Financiamento <sup>16</sup>	-132,2	-308,2	133,19%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) <sup>17</sup>	290,9	675,2	132,09%
Álcool	0,7	0,0	-
Cacau	0,4	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	-
Fundo da terra/INCRA <sup>18</sup>	320,7	60,6	-81,10%
Funcafé	51,9	60,4	16,47%
Revitaliza	57,3	6,9	-88,02%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	751,7	113,5	-84,90%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	190,7	428,3	124,63%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) <sup>19</sup>	0,0	0,5	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) <sup>20</sup>	-34,1	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	53,3	250,0	368,96%
Capitalização à Emgea	316,6	357,6	12,98%
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	302,2	427,0	41,28%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	3.309,1	3.934,5	18,90%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) <sup>21</sup>	24.488,3	28.145,7	14,94%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-
Auxílio à CDE	0,0	6.368,0	-
Outros Despesas de Custeio e Capital	177.292,1	208.700,6	17,72%
Sentenças Judiciais e Precatórios	3.110,7	3.771,7	21,25%
Legislativo	1.155,3	1.178,3	1,99%
Judiciário	5.694,7	5.932,7	4,18%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	2.145,5	5.732,1	167,17%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	32.989,8	36.477,0	10,57%
Outras Obrigatorias <sup>22</sup>	4.010,2	3.346,8	-16,54%
Discretoriarias	128.186,0	145.211,3	13,28%
Compensação RGPS <sup>23</sup>	0,0	7.050,5	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	1.872,3	1.897,5	1,35%
Benefícios Previdenciários	256.666,6	290.055,2	13,01%
Benefícios Previdenciários - Urbano <sup>24</sup>	198.770,9	224.398,0	12,89%
Sentenças Judiciais e Precatórios	4.842,3	5.572,6	15,08%
Benefícios Previdenciários - Rural <sup>25</sup>	57.895,7	65.657,2	13,41%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.409,7	1.697,7	20,43%
Despesas do Banco Central	2.900,0	3.182,6	9,75%
<i>Memo:</i>			
<i>Parcela patronal da CPSS<sup>26</sup></i>	<i>10.353,7</i>	<i>6.954,5</i>	<i>-32,83%</i>
<i>RMV<sup>27</sup></i>	<i>1.505,9</i>	<i>863,9</i>	<i>-42,63%</i>

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Ajustado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/Exclui a parcela patronal da CFSS do servidor público federal.

3/Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

5/Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

6/Concessão de empréstimos menos retornos.

7/Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.

8/Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

9/Ley Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

11/Despesa correspondente à compensação ao Fundo Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desonerização da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 5.1 Investimento do Governo Federal por Órgão<sup>1</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões

 TESOURO NACIONAL

Discriminação	Jan-Out/2012					Jan-Out/2013				
	Destinação autorizada no ano	Despesa empêchada Executada	Despesa paga no ano <sup>2</sup>	Despesa paga no ano <sup>2</sup>	Total	Destinação autorizada no ano	Despesa empêchada Executada	Despesa paga no ano <sup>2</sup>	Despesa paga no ano <sup>2</sup>	Total
<b>INVESTIMENTO TOTAL</b>										
Câmara dos Deputados	102.760,0	47.096,5	17.874,2	17.565,0	33.335,9	50.902,9	105.812,4	54.888,6	13.108,0	17.330,0
Senado Federal	207,8	19,7	6,9	5,7	38,2	43,9	267,8	23,1	3,6	36.432,2
Tribunal de Contas da União	44,3	11,1	4,1	4,1	10,1	14,2	68,4	18,2	6,8	28,1
Supremo Tribunal Federal	44,6	15,0	11,2	11,2	11,2	25,2	96,2	43,3	9,7	20,5
Superior Tribunal de Justiça	52,1	11,0	7,0	7,0	7,0	13,8	23,8	43,8	13,7	21,8
Justiça Federal	31,3	7,8	6,3	6,3	17,5	23,8	38,9	3,9	3,8	12,9
Justiça Militar	27,2	47,8	45,2	43,6	19,0	62,7	62,6	56,3	5,7	16,3
Justiça Eleitoral	17,2	6,5	3,0	3,0	4,8	7,7	4,0	1,0	1,0	5,2
Justiça do Trabalho	27,5	91,8	19,8	18,5	218,1	235,5	342,6	93,2	16,1	14,8
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	17,2	64,6	61,9	145,8	207,7	684,2	213,5	105,0	105,6	265,8
Conselho Nacional de Justiça	102,3	39,8	13,6	13,2	41,5	54,7	101,3	32,8	6,7	51,7
Presidência da República <sup>3</sup>	58,7	30,1	2,7	2,6	72,3	69,3	1,9	0,8	0,8	38,4
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	2.258,4	811,3	653,9	616,3	377,6	993,9	3.834,0	1.789,5	1.272,4	1.121,2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.861,1	11,4	2,1	2,1	178,3	180,3	371,3	47,9	189,7	1.179,9
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.829,5	355,1	96,3	51,8	465,5	517,3	1.407,6	36,5	21,5	568,8
Ministério da Fazenda	1.962,5	755,1	331,8	274,9	513,9	788,8	1.847,9	654,9	284,7	459,2
Ministério da Educação	1.081,1	559,6	231,7	228,1	-	1.281,8	1.631,7	588,9	208,5	2.072
Ministério da Cultura	14.655,0	7.832,7	3.973,9	3.981,6	4.193,7	8.085,3	13.684,4	5.947,3	1.138,5	1.565,8
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	2.028	36,6	15,1	16,1	65,2	81,3	233,5	78,7	22,9	22,2
Ministério da Justiça	2.204,4	458,2	126,9	110,2	362,7	472,9	2.379,6	553,1	113,4	105,0
Ministério de Minas e Energia	125,4	41,6	13,3	13,0	27,8	40,8	230,4	61,5	30,6	46,6
Ministério da Previdência Social	279,5	115,6	24,4	18,8	65,5	84,4	213,7	80,2	14,6	93
Ministério Público da União	222,8	34,8	10,4	10,4	221,1	231,5	376,6	60,9	12,3	11,9
Ministério das Relações Exteriores	72,1	37,0	32,3	32,3	179,5	211,9	41,7	16,2	12,1	12,1
Ministério da Saúde	10.501,0	2.594,0	845,4	837	1.894,7	2.734,4	10.037,3	2.614,8	958,4	873,4
Ministério do Trabalho e Emprego	96,2	19,9	7,4	7,4	468,6	476,0	82,5	20,8	4,1	3,9
Ministério dos Transportes	17.776,5	9.530,6	2.942,5	2.937,1	4.734,7	5.711,9	15.884,5	9.953,3	2.144,8	2.118,9
Ministério das Comunicações	460,3	10,7	2,9	2,9	60,8	63,7	428,4	279,8	88,3	88,3
Ministério da Cultura	621,9	311,2	50,2	50,1	60,5	116,6	1.343,1	426,5	95,8	93,6
Ministério do Meio Ambiente	233,0	38,1	6,2	6,2	70,3	76,5	217,2	102,5	11,4	8,5
Ministério do Desenvolvimento Agrário	3.359,3	560,6	264,5	260,8	581,1	841,9	5.629,0	3.193,6	505,2	435,5
Ministério do Esporte	1.845,0	323,6	7,5	2,5	855,1	857,6	2.993,0	857,2	4,2	2,5
Ministério da Defesa	11.633,2	7.134,2	3.650,6	3.645,7	2.821,4	6.226,9	9.480,8	7.130,5	3.390,9	3.256,7
Ministério da Integração Nacional	2.823,9	911,6	880,5	1.577,0	2.557,5	8.007,0	4.362,0	1.515,9	1.465,2	4.555,1
Ministério do Turismo	1.955,1	366,1	6,2	6,2	671,2	677,4	2.926,2	1.147,4	0,8	417,5
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.188,6	360,1	210,4	210,4	845,0	1.055,4	991,4	292,2	27,5	393,4
Ministério das Cidades	17.467,4	10.671,6	2.923,4	2.923,8	10.465,2	13.376,0	18.443,7	12.266,8	4.515,1	4.514,9
Ministério da Pesca e Aquicultura	121,0	9,3	0,9	0,9	48,9	49,8	335,2	34,2	5,2	19,0
Conselho Nacional do Ministério Público	18,5	0,7	0,1	0,1	4,2	4,3	9,0	0,8	0,3	1,7

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Correspondente ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesas "Investimento Geral e Investimento Financeiro" (IGIF), com exceção das despesas financeiras, inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCNV, conforme MP nº 216/2012.

2/ Despesas que correspondem ao valor das ordens bancárias emitidas no Sisfin e à liquidação das empresas. Diferem do conceito de "gasto efetivo", adotado para as informações da tabela 5.1, porque esse último corresponde ao valor da saída efetuado na contabilidade.

3/ Inclui Ordens Bancárias do Último dia do mês anterior, com impacto no dia mês de referência. Exclui Ordens Bancárias do Último dia do mês de referência, com impacto no dia do período analisado.

4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 289/2012 em 01 de junho de 2012.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional<sup>1/</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões

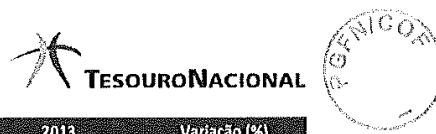


Discriminação	2012		2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12	
<b>FLUXO FISCAL</b>						
<b>1. RECEITAS</b>	<b>87.158,1</b>	<b>93.917,2</b>	<b>94.355,4</b>	<b>0,47%</b>	<b>8,26%</b>	
1.1. Recolhimento Bruto	61.378,3	65.137,2	64.610,4	-0,81%	5,27%	
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-5,8	0,0	0,0	-	-	
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	1.850,9	1.664,5	1.695,7	1,87%	-8,38%	
1.4. Receita das Operações de Crédito	172,7	283,0	191,4	-32,37%	10,82%	
1.5. Receita do Salário Educação	1.312,2	1.478,7	1.505,1	1,79%	14,71%	
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	22.449,9	25.353,7	26.352,7	3,94%	17,38%	
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	-	-	
<b>2. DESPESAS</b>	<b>84.929,9</b>	<b>107.749,8</b>	<b>97.851,0</b>	<b>-9,19%</b>	<b>15,21%</b>	
<b>2.1. Liberações Vinculadas</b>	<b>17.150,5</b>	<b>16.989,2</b>	<b>15.887,3</b>	<b>-6,49%</b>	<b>-7,37%</b>	
Transferências a Fundos Constitucionais	9.339,1	10.099,9	10.125,0	0,25%	8,41%	
Demais transferências a Estados e Municípios	2.348,9	2.208,8	2.582,9	16,94%	9,96%	
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	162,5	162,5	162,5	0,00%	0,00%	
Outras Vinculações	5.300,0	4.518,0	3.017,0	-33,22%	-43,08%	
<b>2.2. Liberações Ordinárias</b>	<b>67.779,3</b>	<b>90.760,6</b>	<b>81.963,7</b>	<b>-9,69%</b>	<b>20,93%</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	15.608,3	16.833,8	17.172,4	2,01%	10,02%	
Encargos da Dívida Contratual	476,4	65,2	1.022,6	-	114,66%	
Dívida Contratual Interna	76,4	63,8	222,6	248,69%	191,42%	
Dívida Contratual Externa	400,0	1,4	800,0	-	100,00%	
Encargos da DPMF - Mercado	734,8	6.544,3	1.003,2	-84,67%	36,53%	
Benefícios Previdenciários	24.904,3	32.383,4	27.002,8	-16,62%	8,43%	
Custeio e Investimento	25.544,4	34.500,5	35.246,5	2,16%	37,98%	
Operações Oficiais de Crédito	511,1	433,3	516,2	19,12%	0,99%	
Restos a Pagar	0,0	4,0	5,0	25,00%	-	
<b>3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)</b>	<b>2.228,2</b>	<b>-13.832,6</b>	<b>-3.495,6</b>	<b>-74,73%</b>	<b>-</b>	
<b>FLUXO DE FINANCIAMENTO</b>						
<b>4. RECEITAS</b>	<b>28.624,5</b>	<b>54.046,4</b>	<b>37.693,0</b>	<b>-30,26%</b>	<b>31,68%</b>	
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	25.978,9	52.339,7	36.559,9	-30,15%	40,73%	
4.2. Outras Operações de Crédito	2.645,5	1.706,6	1.133,0	-33,61%	-57,17%	
<b>5. DESPESAS</b>	<b>23.382,1</b>	<b>61.985,6</b>	<b>20.815,3</b>	<b>-66,42%</b>	<b>-10,98%</b>	
5.1. Amortização da Dívida Interna	22.882,1	61.979,1	19.515,3	-68,51%	-14,71%	
Resgate de Títulos - Mercado	22.649,9	61.759,4	19.447,9	-68,51%	-14,14%	
Dívida Contratual	232,2	219,7	67,4	-69,31%	-70,96%	
5.2. Amortização da Dívida Externa	500,0	6,5	1.300,0	-	160,00%	
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	-	-	
<b>6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)</b>	<b>3.329,0</b>	<b>-9.419,7</b>	<b>17.112,0</b>	<b>-</b>	<b>414,03%</b>	
<b>7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN</b>	<b>-7.002,2</b>	<b>44.836,8</b>	<b>4.332,8</b>	<b>-90,34%</b>	<b>-</b>	
<b>8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)</b>	<b>468,3</b>	<b>23.064,9</b>	<b>17.714,9</b>	<b>-23,20%</b>	<b>-</b>	

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OR's.

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional<sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões



Discriminação	2012	2013	Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
	Jan-Out	Jan-Out	
<b>FLUXO FISCAL</b>			
<b>1. RECEITAS</b>	<b>876.755,1</b>	<b>967.283,8</b>	<b>10,33%</b>
1.1. Recolhimento Bruto	627.267,4	687.487,5	9,60%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-144,1	-51,6	-64,22%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	16.581,8	18.659,4	12,53%
1.4. Receita das Operações de Crédito	2.996,0	2.870,2	-4,20%
1.5. Receita do Salário Educação	13.659,4	15.371,9	12,54%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	216.394,7	242.946,4	12,27%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	-
<b>2. DESPESAS</b>	<b>929.938,6</b>	<b>1.043.228,3</b>	<b>12,18%</b>
2.1. Liberações Vinculadas	<b>183.844,9</b>	<b>196.911,5</b>	<b>7,11%</b>
Transferências a Fundos Constitucionais	113.043,5	121.719,1	7,67%
Demais transferências a Estados e Municípios	27.288,7	27.584,7	1,09%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	1.625,0	1.625,0	0,00%
Outras Vinculações	41.887,8	45.982,6	9,78%
2.2. Liberações Ordinárias	<b>746.093,7</b>	<b>846.316,8</b>	<b>13,43%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	163.640,1	176.327,5	7,75%
Encargos da Dívida Contratual	6.507,0	5.022,9	-22,81%
Dívida Contratual Interna	852,7	1.355,7	58,99%
Dívida Contratual Externa	5.654,3	3.667,2	-35,14%
Encargos da DPMF - Mercado	65.567,9	81.113,5	23,71%
Benefícios Previdenciários	255.971,9	281.433,1	9,95%
Custeio e Investimento	247.902,1	295.834,4	19,34%
Operações Oficiais de Crédito	6.504,8	6.585,3	1,24%
Restos a Pagar	0,0	15,0	-
<b>3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)</b>	<b>-53.183,5</b>	<b>-75.944,5</b>	<b>42,80%</b>
<b>FLUXO DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>4. RECEITAS</b>	<b>402.979,0</b>	<b>346.232,8</b>	<b>-14,08%</b>
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	382.806,3	328.092,6	-14,29%
4.2. Outras Operações de Crédito	20.172,7	18.140,2	-10,08%
<b>5. DESPESAS</b>	<b>361.207,0</b>	<b>427.684,4</b>	<b>18,40%</b>
5.1. Amortização da Dívida Interna	354.792,8	421.432,9	18,78%
Resgate de Títulos - Mercado	352.452,6	420.062,1	19,18%
Dívida Contratual	2.340,2	1.370,8	-41,42%
5.2. Amortização da Dívida Externa	6.414,2	6.251,5	-2,54%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	-
<b>INDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)</b>	<b>30.353,7</b>	<b>-91.969,5</b>	<b>-</b>
<b>7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN</b>	<b>125.649,0</b>	<b>46.676,3</b>	<b>-62,85%</b>
<b>8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)</b>	<b>114.237,4</b>	<b>-110.719,9</b>	<b>-</b>

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

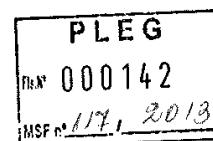


Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central<sup>1/</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões



Discriminação	2012		2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12	
<b>1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN</b>	<b>4.462,1</b>	<b>44.836,8</b>	<b>4.332,8</b>	<b>-90,34%</b>	<b>-2,90%</b>	
Emissão de Títulos	0,0	8.613,8	0,0	-	-	
Remuneração das Disponibilidades	4.327,2	35.953,9	4.103,3	-88,59%	-5,17%	
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	134,9	269,0	229,5	-14,70%	70,15%	
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-	-	
<b>2. DESPESAS NO BACEN</b>	<b>11.464,4</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Resgate de Títulos	10.964,4	0,0	0,0	-	-	
Encargos da DPMF	500,0	0,0	0,0	-	-	
<b>3. RESULTADO (1 - 2)</b>	<b>-7.002,2</b>	<b>44.836,8</b>	<b>4.332,8</b>	<b>-90,34%</b>	<b>-</b>	

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central<sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões



Discriminação	2012		Variação (%) Jan-Out/13 Jan-Out/12
	Jan-Out	Jan-Out	
<b>1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN</b>	280.290,2	214.523,0	-23,46%
Emissão de Títulos	87.764,2	124.803,6	42,20%
Remuneração das Disponibilidades	41.461,1	73.403,9	77,04%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	2.297,7	3.769,6	64,06%
Resultado do Banco Central	148.767,3	12.545,8	-91,57%
<b>2. DESPESAS NO BACEN</b>	154.641,3	167.846,7	8,54%
Resgate de Títulos	117.440,4	129.956,2	10,66%
Encargos da DPMF	37.200,9	37.890,5	1,85%
<b>3. RESULTADO (1 - 2)</b>	125.649,0	46.676,3	-62,85%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.



Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões



Discriminação	2012		2013		Variação (%)	
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/13	Out/13	Out/12
				Set/13	Out/12	
<b>1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA</b>	<b>835.734,4</b>	<b>863.246,6</b>	<b>871.160,3</b>	<b>0,9%</b>	<b>4,2%</b>	
Dívida Interna	2.694.934,9	2.800.060,7	2.845.509,8	1,6%	5,6%	
<i>DPMF em Poder do Públco</i> <sup>1/</sup>	<b>1.854.566,3</b>	<b>1.897.511,7</b>	<b>1.933.662,8</b>	<b>1,9%</b>	<b>4,3%</b>	
LFT	434.770,8	387.941,4	392.851,7	1,3%	-9,6%	
LTN	506.596,3	582.550,4	593.134,2	1,8%	17,1%	
NTN-B	580.093,7	617.340,2	627.112,4	1,6%	8,1%	
NTN-C	65.858,3	67.381,4	67.819,1	0,6%	3,0%	
NTN-F	233.006,3	206.686,0	217.226,5	5,1%	-6,8%	
Dívida Securitizada	8.285,5	7.750,3	7.718,6	-0,4%	-6,8%	
Demais Títulos em Poder do Públco	25.955,2	27.862,1	27.800,2	-0,2%	7,1%	
<i>DPMF em Poder do Banco Central</i>	<b>863.581,2</b>	<b>930.394,2</b>	<b>938.272,3</b>	<b>0,8%</b>	<b>8,6%</b>	
LFT	185.762,4	163.860,2	165.187,4	0,8%	-11,1%	
LTN	232.236,8	317.503,4	320.157,2	0,8%	37,9%	
Demais Títulos na Carteira do BCB	445.582,1	449.030,6	452.927,7	0,9%	1,6%	
(-) Aplicações em Títulos Públicos	<b>-29.619,9</b>	<b>-30.672,8</b>	<b>-28.936,6</b>	<b>-5,7%</b>	<b>-2,3%</b>	
Demais Obrigações Internas	6.407,3	2.827,7	2.511,3	-11,2%	-60,8%	
Haveres Internos	1.859.200,5	1.936.814,0	1.974.349,5	1,9%	6,2%	
<i>Disponibilidades Internas</i>	<b>545.108,6</b>	<b>530.440,2</b>	<b>559.017,7</b>	<b>5,4%</b>	<b>2,6%</b>	
<i>Haveres junto aos Governos Regionais</i>	<b>510.675,4</b>	<b>514.200,3</b>	<b>520.069,4</b>	<b>1,1%</b>	<b>1,8%</b>	
Bônus Renegociados	5.042,6	5.176,5	4.912,5	-5,1%	-2,6%	
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.625,3	1.400,6	1.385,2	-1,1%	-14,8%	
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.447,6	12.415,0	12.539,8	1,0%	0,7%	
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	-	-	
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	22.219,4	16.275,6	15.895,8	-2,3%	-28,5%	
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	394.320,6	401.873,5	407.124,2	1,3%	3,2%	
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	64.792,2	68.737,8	69.801,8	1,5%	7,7%	
Antecipação de Royalties	7.825,0	6.348,0	6.422,2	1,2%	-17,9%	
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.402,6	1.973,4	1.987,8	0,7%	-17,3%	
<i>Haveres da Administração Indireta</i>	<b>291.424,0</b>	<b>324.285,4</b>	<b>327.600,0</b>	<b>1,0%</b>	<b>12,4%</b>	
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	168.489,3	181.159,4	182.164,2	0,6%	8,1%	
Fundos Constitucionais Regionais	73.133,7	80.763,9	81.237,3	0,6%	11,1%	
Fundos Diversos	49.800,9	62.362,1	64.198,5	2,9%	28,9%	
<i>Haveres Administrados pela STN</i>	<b>511.992,5</b>	<b>567.888,1</b>	<b>567.662,4</b>	<b>0,0%</b>	<b>10,9%</b>	
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.752,7	5.782,5	5.788,1	0,1%	0,6%	
Haveres de Operações Estruturadas	64.045,6	68.803,1	67.728,5	-1,6%	5,8%	
Haveres Originários de Privatizações	8.698,9	9.150,9	9.214,3	0,7%	5,9%	
Haveres de Legislação Específica	407.452,9	459.557,4	460.186,6	0,1%	12,9%	
Demais Haveres Administrados pela STN	26.042,5	24.594,2	24.744,9	0,6%	-5,0%	
<b>2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA</b>	<b>88.745,5</b>	<b>90.815,8</b>	<b>88.339,4</b>	<b>-2,7%</b>	<b>-0,5%</b>	
Dívida Externa	89.278,4	91.344,4	88.854,9	-2,7%	-0,5%	
<i>Dívida Mobiliária</i>	<b>76.846,4</b>	<b>82.230,7</b>	<b>79.682,9</b>	<b>-3,1%</b>	<b>3,7%</b>	
Euro	2.258,8	2.546,4	2.547,9	0,1%	12,8%	
Global US\$	60.888,3	66.167,2	63.502,0	-4,0%	4,3%	
Global BRL	13.635,9	13.517,2	13.633,0	0,9%	0,0%	
Demais Títulos Externos	63,4	0,0	0,0	-	-	
<i>Dívida Contratual</i>	<b>12.432,0</b>	<b>9.113,7</b>	<b>9.172,0</b>	<b>0,6%</b>	<b>-26,2%</b>	
Organismos Multilaterais	7.306,0	2.761,0	2.862,9	3,7%	-60,8%	
Credores Privados e Ag. Governamentais	5.126,0	6.352,6	6.309,1	-0,7%	23,1%	
Haveres Externos	532,9	528,6	515,5	-2,5%	-3,3%	
<i>Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações</i>	<b>532,9</b>	<b>528,6</b>	<b>515,5</b>	<b>-2,5%</b>	<b>-3,3%</b>	
<b>3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)</b>	<b>924.479,9</b>	<b>954.062,4</b>	<b>959.499,7</b>	<b>0,6%</b>	<b>3,8%</b>	
<b>4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB</b> <sup>2/</sup>	21,3%	20,4%	20,4%	-0,2%	-4,3%	

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor correto - acumulado em 12 meses.



## Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 10 -- Outubro de 2013 - Internet: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/>

### **Comentários**

Em Outubro de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 0,00%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 7.293.787,01 (mil), ante R\$ 7.293.674,98 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

- <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas>
- <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas>

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) os avisos referentes às distribuições decendais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: → Governo (Estadual ou Municipal) → Gestão → Gestão de Recursos → Repasses de recursos → [Clique aqui](#) para acessar o demonstrativo.

### **Distribuição do FPM/FPE**

Origens	2012			2013			Variação Nominal		
	Setembro	Outubro	Até Outubro	Setembro	Outubro	Até Outubro	Out/13 Set/13	Out/13 Out/12	Até Out/13 Out/12
FPM	3.238.563	3.437.881	41.970.567	3.729.720	3.729.778	45.244.295	0,00%	8,49%	7,80%
FPE	3.094.627	3.285.086	40.105.207	3.563.955	3.564.009	43.233.436	0,00%	8,49%	7,80%
IPI-Exp	299.983	289.937	2.762.960	288.942	308.882	2.865.013	6,90%	6,53%	3,69%

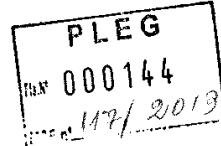
Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

### **Previsto x Realizado**

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Outubro	-6,50%	0,00%	-6,50%	0,00%	5,70%	6,90%

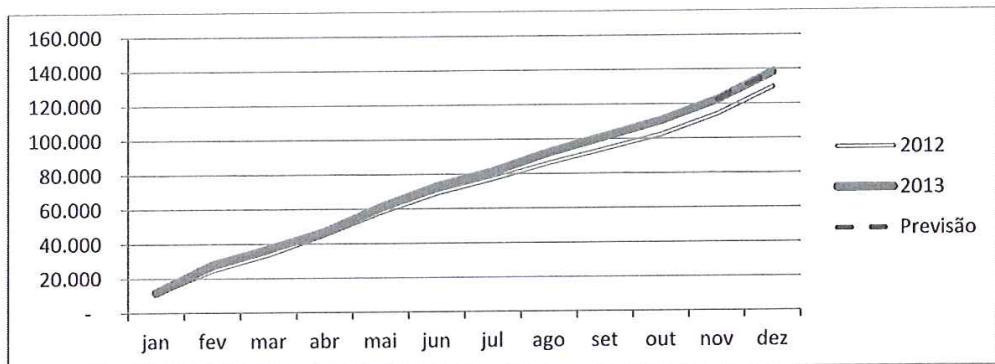
### **Estimativa Trimestral**

FUNDOS	Novembro	Dezembro	Janeiro
FPM	29,5%	8,5%	0,0%
FPE	29,5%	8,5%	0,0%
IPI - EXP	10,1%	-0,5%	16,5%

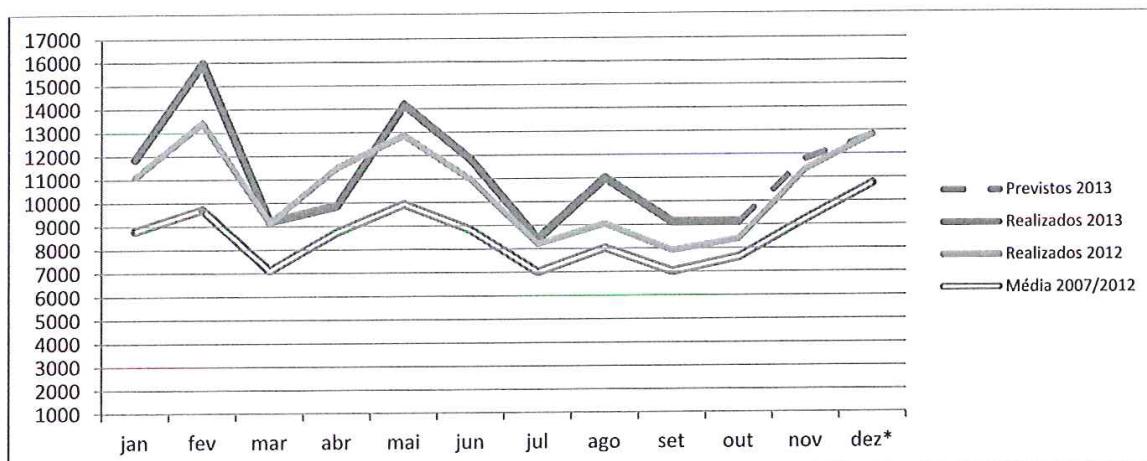


## Gráficos

### VALORES ACUMULADOS (FPM e FPE)



### SAZONALIDADE ANUAL (FPM e FPE)



\* não incluso valores de FPM 1% (EC 55/2007)

### Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/09/2013 a 20/10/2013, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
SET/3º DEC	2.461.986	7.981.237	10.443.223	OUT/1º DEC	1.796.234	1.879.780	196.959	3.872.973
OUT/1º DEC	951.223	1.735.622	2.686.846	OUT/2º DEC	462.137	483.632	76.098	1.021.368
OUT/2º DEC	447.810	7.143.106	7.590.916	OUT/3º DEC	1.305.638	1.366.365	35.825	2.707.827
<b>TOTAL</b>	<b>3.861.020</b>	<b>16.859.966</b>	<b>20.720.985</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.564.009</b>	<b>3.729.777</b>	<b>308.882</b>	<b>7.602.668</b>

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais.
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa).
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.
- Não ocorrencia de Classificação por Estimativa. Não ocorrencia de Depósitos Judiciais.

**Distribuição dos Fundos**

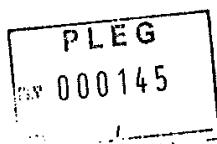

R\$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	19.669,24	121.924,76	14,34
ALAGOAS	AL	88.607,21	148.266,36	484,50
AMAZONAS	AM	56.917,91	99.450,12	1.951,06
AMAPÁ	AP	14.435,98	121.604,00	652,88
BAHIA	BA	340.212,63	334.881,46	16.028,77
CEARÁ	CE	184.899,30	261.487,81	2.040,22
DISTRITO FEDERAL	DF	6.218,89	24.598,79	391,40
ESPÍRITO SANTO	ES	64.678,91	53.460,14	17.425,62
GOIÁS	GO	135.957,43	101.328,35	5.649,03
MARANHÃO	MA	154.925,28	257.257,33	3.078,26
MINAS GERAIS	MG	488.373,73	158.758,80	45.366,30
MATO GROSSO DO SUL	MS	56.714,50	47.472,61	4.506,50
MATO GROSSO	MT	68.784,28	82.253,78	3.825,64
PARÁ	PA	136.952,23	217.832,26	19.198,99
PARAÍBA	PB	120.358,34	170.676,85	360,93
PERNAMBUCO	PE	183.576,94	245.923,78	2.288,45
PIAUÍ	PI	98.700,17	154.015,11	59,38
PARANÁ	PR	251.383,87	102.757,52	23.525,17
RIO DE JANEIRO	RJ	112.230,56	54.447,37	58.621,14
RIO GRANDE DO NORTE	RN	93.825,97	148.900,75	282,15
RONDÔNIA	RO	32.759,39	100.348,25	550,88
RORAIMA	RR	18.289,59	88.412,38	16,36
RIO GRANDE DO SUL	RS	250.593,96	83.925,30	24.430,74
SANTA CATARINA	SC	145.117,10	45.612,19	16.001,63
SERGIPE	SE	55.540,50	148.095,29	146,24
SÃO PAULO	SP	497.154,16	35.640,09	61.776,32
TOCANTINS	TO	52.899,44	154.678,01	208,71
<b>TOTAL</b>		<b>3.729.777,51</b>	<b>3.564.009,50</b>	<b>308.881,58</b>

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

No Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/documentos-relacionados>



---

## Gráficos

### **VALORES ACUMULADOS (FPM e FPE)**

### **SAZONALIDADE ANUAL (FPM e FPE)**

\* não incluso valores de FPM 1% (EC 55/2007)

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT

Fone: (61) 3413-3051 Fax: (61) 3413-1519

Email: [coint.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:coint.df.stn@fazenda.gov.br) ou [transferencias.stn@fazenda.gov.br](mailto:transferencias.stn@fazenda.gov.br)

Aviso nº 876 - C. Civil.

Em 3 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador FLEXA RIBEIRO  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre Estado do Acre e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado do Acre".

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

Recebido em 03/12/2013  
Hora 14:55  
Myriam Machado - Matr. 382  
SCLSF-SGM



✓  
03.12.13

( )

( )

4

/

2

3